



MINISTÉRIO DO TRABALHO
Comunicação de Dispensa - CD

PIS/PASEP/NT

2142 253562

NOME DO DISPENSADO

Jose Benedito Caneellas

RECEBI DE

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL

2 (DUAS) VIAS DO REQUERIMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO.

☐ POLEGAR DIREITO

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO DISPENSADO

[Assinatura manuscrita]

Aviso Prévio do Empregador para Dispensa do Empregado

Nº

Empresa

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO- CODEMAT.

Nome do Empregado

JOSÉ BENEDITO CANELLAS

utilize

UTILIZE IMPRESSOS

Pelo presente notificamos que a.....³⁰.....dias da data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa empresa, e por isso vimos avisá-lo, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 487 - itens - I e II - Cap.VI - Título IV, do Decreto Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943 da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

Até o término do aviso prévio, por força do art. 488 da CLT V.Sª terá seu horário de trabalho reduzido de duas horas diárias sem prejuízo de seu salário, a fim de procurar outro emprego. Nestas condições, sua jornada de trabalho terminará duas horas antes do horário normalmente previsto. Caso V.Sª resolva optar pela faculdade do § único do art. 488 (jornada normal, com redução de sete dias de trabalho no final do aviso), solicitamos formalizar esta intenção. A presente dispensa se dá pelo motivo da liquidação desta Companhia, em obediência ao Decreto Governamental nº 770/96, que preconiza sua extinção.

Solicitamos a devolução do presente com o seu "ciente".

Local/Data

CUIABÁ/MT, 30/05/96

Empregador

José A. Bonifácio do Prado
- LICENCIANTE -

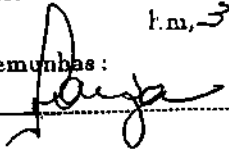
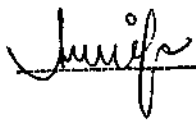
Empregado

Assinatura do Responsável, em caso de Empregado Menor

DECLARO para os devidos fins, que o presente
servidor convocado para ciência da Rescisão de seu
contrato de Trabalho, recusou-se a assinar seu Aviso
Prévio.

Em, 31 de maio de 1996

Testemunhas:

SOLICITADA EM

/ /

HORA

/ /

PARA

/ /

HORA

/

OBSERVAÇÃO:

Set/92 a abril/93 nenhum diferença
maio 1993 em diário com
AS

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**GABINETE DE DIR. OPERAÇÕES****AUDIÊNCIAS**

N.º

DIA

/

HORA

/

NOME**QUALIFICAÇÃO****CONTATO****FONE****ASSUNTO:**

pasep

ICAÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO NO PASEP

1.705.725.128-7

ANO 1º EMPREGO

1967

CPF COM CONTROLE

034.835.411-87

CGC DA ENTIDADE (COMPLETO)

03.474.053/0001-32



AG. 1-7 **EXTRATO DE CONTA DO F.G.T.S.**

528

NOME DO EMPREGADO JOSE BENEDITO CANELLAS		Nº CONTA FGTS 1369-04	MATRICULA	FOLHA 1
Nº FIS/PASEPI/CPF 00000000000	CARTEIRA DE TRABALHO 10376-008	ADMISSÃO 15/03/91	SAQUES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO 0,00	SITUAÇÃO DA CONTA OPTANTE
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA CUIABA BOSQUE		OPÇÃO 15/03/91	TAXA 3	OPÇÃO RETROATIVA 00/00/00
			AFASTAMENTO 00/00/00-	

NOME DA EMPRESA CIA DESENV DO EST MATO GROSSO CODEMAT		CÓDIGO 708-60	CGC/CPF/INSCRIÇÃO NO IAPAS 3474053000132
ENDEREÇO/CEP/CIDADE/UF. BLOCO DO G P C PAL PAIAGUAS 99999 CPA 78000 CUIABA - MT			

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
	SALDO ANTERIOR	683.943,16
10/01/93	JCM CREDITADOS 0,230599	157.716,60
10/02/93	JCM CREDITADOS 0,315467	265.515,87
10/03/93	JCM CREDITADOS 0,239518	265.188,49
10/04/93	JCM CREDITADOS 0,252998	347.205,37
10/05/93	JCM CREDITADOS 0,280364	482.105,38
10/05/93	TRANSF A DEBITO/C.E.F - DEPOSITO	-228.569,00
10/05/93	TRANSF A DEBITO/C.E.F - JAM	-1.973.105,87
SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS 0,00	JUROS E CORR. MONETÁRIA 0,00
		TOTAL 0,00

CHEQUE BEMAT - FIRME E FORTE.
AMIZADE, NEGOCIOS E BASES PROFUNDAS.

**AG. 1-7 EXTRAJO DE CONTA DO F.G.T.S.**

517

NOME DO EMPREGADO JOSE BENEDITO CANELLAS			Nº CONTA FGTS 1369-04		MATRÍCULA		FOLHA 1				
Nº PIS/PASEP/CPF 00000000000		CARTERA DE TRABALHO 10376-008		ADMISSÃO 15/03/91		SAQUES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO 0,00		SITUAÇÃO DA CONTA OPTANTE			
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA CUIABA BOSQUE				OPÇÃO 15/03/91		TAXA 3		OPÇÃO RETROATIVA 00/00/00		AFASTAMENTO 00/00/00-	

NOME DA EMPRESA CIA DESENV DO EST MATO GROSSO CODEMAT		CÓDIGO 708-60		CGC/CPF/INSCRIÇÃO NO IAPAS 3474053000132	
ENDEREÇO/CEP/CIDADE/UF. BLOCO DO G P C PAL PAIAGUAS 99999 CPA 78000 CUIABA - MT					

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
	SALDO ANTERIOR	0,00
02/07/92	DEPOSITO JUNHO /92	228.569,00
10/08/92	JCM CREDITADOS 0,220777	50.462,77
10/09/92	JCM CREDITADOS 0,253974	70.866,81
10/10/92	JCM CREDITADOS 0,272149	95.224,54
10/11/92	JCM CREDITADOS 0,226821	100.963,27
10/12/92	JCM CREDITADOS 0,252445	137.856,77
SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS 228.569,00	JUROS E CORR. MONETÁRIA 455.374,16
		TOTAL 683.943,16

CHEQUE BEMAT - FIRME E FORTE.
AMIZADE, NEGOCIOS E BASES PROFUNDAS.

Aviso Prévio do Empregador para Dispensa do Empregado

Nº

Empresa

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO- CODEMAT

Nome do Empregado

JOSÉ BENEDITO CANELLAS

Utilize Impressos

Utilize Impressos

Pelo presente notificamos que a.....30.....dias da data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa empresa, e por isso vimos avisá-lo, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 487 - itens - I e II - Cap.VI - Título IV, do Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

Até o término do aviso prévio, por força do art. 488 da CLT V.Sª terá seu horário de trabalho reduzido de duas horas diárias sem prejuízo de seu salário, a fim de procurar outro emprego. Nestas condições, sua jornada de trabalho terminará duas horas antes do horário normalmente previsto. Caso V.Sª resolva optar pela faculdade do § único do art. 488 (jornada normal, com redução de sete dias de trabalho no final do aviso), solicitamos formalizar esta intenção. A presente dispensa se dá pelo motivo da liquidação desta Companhia, em obediência ao Decreto Governamental nº 770/96, que preconiza sua extinção.

Solicitamos a devolução do presente com o seu "ciente".

Local/Data

CUIABÁ/MT, 30/05/96

Empregador

Jose G. Bozelli do Prado
LIQUIDANTE

Empregado

Assinatura do Responsável, em caso de Empregado Menor

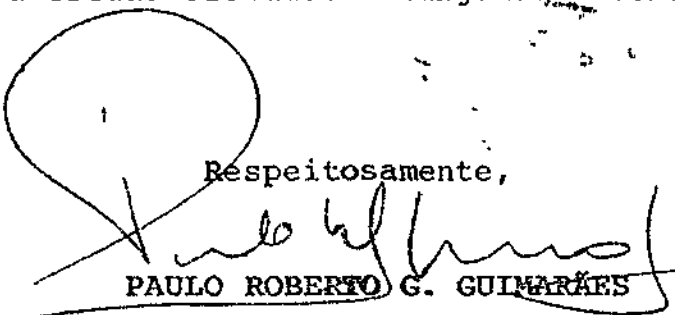
... LITERO para os devidos fins, que o presente
servidor convocado para ciência da Rescisão de seu
contrato de Trabalho, recusou-se a assinar seu Aviso
Prévio.

Em, 31 de maio de 1.996

Testemunhas:

[Assinatura] [Assinatura]

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

DE ASSESSOR JURÍDICO DIPR		DATA 17/09/91
PARA DIPR		N.º DA C. I. S/Nº
ASSUNTO Encaminhamento (FAZ)		
Senhor Diretor: Anexo à presente, estamos encaminhando o PARECER solicitado por V. Sª., referente a estudo efetuado abrangendo o tema "QUADRO SUPLEMENTAR". Respeitosamente,  PAULO ROBERTO G. GUIMARÃES - Assessor Jurídico DIPR -		
ENVIADO POR PAULO ROBERTO	DESTINADO À OSVALDO FORTES	RECEBIDA EM

7 Decisão de Diretoria
Em 17/09/91
~~11/1/92~~

Decisão:
Acatar o parecer
Em 17/09/91
~~11/1/92~~

~~Ricardo~~
~~Carvalho~~
~~Von~~

Lançado em Ata da Diretoria
Em 02/10/91
~~Forbes~~

AO SESA
Para arquivar.
02/10/91. Forbes

**CODEN**COMPANHIA DAS
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

DE DIVISÃO DE SALÁRIOS E ENCARGOS	DATA 09.09.93	
PARA DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	N.º DA C. I. 200/93	
ASSUNTO Solicitação (faz)		
Senhor Diretor: Tendo em vista o constante no processo nº 1063/93, datado de 29.04.93, solicitamos a V. SA, autorizar o pagamento no valor de Cr\$ 2.069.084,05 (Dois milhões, sessenta e nove mil, oitenta e quatro cruzeiros reais e cinco centavos), a favor do servidor JOSE BENEDITO CANELLAS, referente a diferença de salários e Encargos Patronais, conforme discriminação no verso, desta. Esclarecemos que, as Guias de Recolhimento do INSS, IRRF, FGTS, bem como as Relações de Empregados - RE, seguem em anexo. Atenciosamente, <i>Vilazio de Arruda Pinto</i> Coordenador de Rec. Humanos <i>[Assinatura]</i>		
ENVIADO POR CARLOS ROBERTO DE O COSTA	DESTINADO A FRANCISCO GOMES A L FILHO	RECEBIDA EM 9/9/93 <i>mj</i>

DIFERENÇA DE SALÁRIOS(09/92 a 04/93)Cr\$ 941.373,00
DIFERENÇA AD. TEMPO DE SERVIÇOCr\$ 470.686,50
BRUTOCr\$ 1.412.059,50
I R R F ;;;Cr\$ 331.269,87
ADIANTAMENTOCr\$ 200.000,00
LÍQUIDOCr\$ 880.789,63

ENCARGOS:

I N S SCr\$ 500.890,90
FGTSCr\$ 156.133,65

OBS.: O SERVIDOR CONTRIBUIU COM O TETO MÁXIMO DO INSS NA FOLHA NORMAL.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
FICHA Nº <u>1106</u>
Data <u>03-06-93</u>
ENTRADA <u>1863</u>
MATTO GROSSO

CODEMAT
Protocolo Nº <u>1.672/93</u>
Processo Nº <u>1.063/93</u>
Data <u>29 / 04 / 93</u>
<u>05</u>
Setor de Protocolo

Nº PROTOCOLO: 1.672/93

Nº PROCESSO: 1.063/93

DATA, 29 / 04 / 93

INTERESSADO

JOSE BENEDITO CANELLAS

ASSUNTO

SOLICITA REGULARIZAÇÃO SALARIAL, A PARTIR DE MARÇO/93 E O PAGAMENTO DOS VALORES A QUE TEM DIREITO, DESTE SETEMBRO/92



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

08 – Em 15.03.91, por força da decisão do Conselho de Administração da Empresa, tomou posse no cargo de Diretor Superintendente, no qual permaneceu até 24.01.92, quando a Companhia entrou em processo de liquidação;

09 – Em 24 de janeiro de 1992 foi destituído como membro da Diretoria como Superintendente permanecendo o contrato de trabalho como servidor durante o período de liquidação, conforme Ata dessa data;

10 – Desligado em 30.06.96.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Registro de Empregado**N.º de Ordem **2.757**Nome do Empregado: **JOSÉ BENEDITO CANELLAS**Residência: **Rua Itália, 745 B Santa Rosa**
Cuiabá - MT.

Cór

Cabelo

Barba

Bigode

Olhos

Altura

Peso

Idade anos, Data de Nascimento **03 / 10 / 38** lugardo nascimento **SÃO MANOEL - SP.**Estado Civil **CASADO** Nacionalidade **BRAS..**Filiação { Pai **Alberto L Canellas** Nacion. **BRAS..**Mãe **Hercília L Canellas** Nacion. **BRAS..**Beneficiários **ESPOSA E FILHOS.**Cart. Prof. **10.376** Série **00008**

de Saúde

do Inst. Aposentadoria

N.º Série

Categoria

Classificação

Carteira de Trabalho
de Menor

N.º

Série

N.º da Carteira do L.
de Aposent.**QUANDO ESTRANGEIRO**

N.º da Cart. N.º do Reg. Geral

Casado com brasileira?

Nome do conjugue

Tem filhos brasileiros? qtos?

Data da chegada ao Brasil

Naturalizado? Decreto N.º

Admissão ao Serviço **20.04.67**Cargo que ocupa **DIR. SUPERINTENDENTE**Atribuição **CRS 211.947,72 CONF. RES.23/90.**Forma de Pagamento **MENSAL.**Horário de Trabalho: das **08:00** às **18:00** com intervalo de **2:00** hs. para refeição e descansoAssinatura do empregado na ocasião da admissão **JOSÉ BENEDITO CANELLAS** de **ABRIL** de **1967**

Dispensa

Os seguintes documentos que me pertencem

Cópia de de 19

TERMO ADITIVO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO E O SR. JOSÉ BENEDITO CANELLAS PA-
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ES-
PECIALIZADOS DE COLONIZAÇÃO, NA
QUALIDADE DE CHEFE DE CAMPO DE ES-
TRADA, CHEFE DE CAMPO DE TOPOGRA-
FIA, DE CONSTRUÇÃO, COORDENADOR
DE PROJETOS DE COLONIZAÇÃO E DE
LOCAÇÃO DE PROJETOS DE ESTRADAS.

Tendo a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, daqui por diante denominada simplesmente CODEMAT, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Engenheiro Agrônomo Gabriel Júlio de Mattos Muller e seu Diretor Administrativo Economista Luiz Carlos Armani, firmado com o Sr. José Benedito Canellas, daqui por diante denominado simplesmente contratado, um contrato para prestação de serviços técnicos especializados de colonização, na qualidade de Chefe de Estrada, Chefe de Campo de Topografia, de Construção Coordenador de Projetos de Colonização e de Locação e Projetos de Estradas, resolvem ambas as partes contratantes, lavrar o presente Termo Aditivo que ficará fazendo parte integrante do primeiro instrumento, conforme as cláusulas abaixo.

CLAUSULA PRIMEIRA

Objeto

Retificação da cláusula III e da cláusula IV do instrumento primitivo, que passarão a ter a seguinte redação:

Cláusula III - Como remuneração dos serviços contratados, a CODEMAT se obriga a pagar ao contratado a importância de NCr\$ 750,00 (setecentos cruzeiros novos) mensais e mais diárias na base de 50% sobre o salário mínimo

da região, todas as vezes que se encontrar fora da sede, a serviço da CODEMAT, mediante recibos, cheques, ordens de pagamento ou crédito em conta corrente no Banco do Estado de Mato Grosso.

Cláusula IV - Qualquer encargo com Previdência Social fica a inteira responsabilidade do contratado, cabendo à CODEMAT por força do artigo 8º do Decreto 401 de 30/12/68, reter 8% da importância mensal fixa estipulada na cláusula III do Instrumento Primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Continuam vigorando todas as demais cláusulas do Primitivo contrato de 1º/03/1969, que não colidam com este instrumento.

E por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo aditivo em 4 vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cuiabá, 17 de setembro de 1969

CODEMAT

Engº. Agrº. Gabriel J.M. Muller
Diretor Presidente

Testemunhas:

1. *Servita Bumbite*
2. *Odilza Pinheiro da Silatta*

Econº. Luiz Carlos Armani
Diretor Administrativo



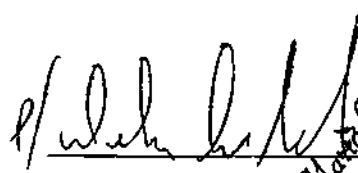
Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais que, o funcionário **JOSE BENEDITO CANELLAS**, sob número de CPF: 034.835.411-87, prestou seus serviços a extinta *Companhia de Desenvolvimento do Estado de Matogrosso - CODEMAT*, hoje incorporada a *Companhia de Mineração do Estado de Matogrosso - METAMAT*, de 15/03/1991 até a data de seu afastamento sem justa causa em 30/06/1996.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 17 de janeiro de 2006.


ANA MARTA YAMAMOTO
Ana Marta Yamamoto
Chefe da Divisão de Recursos
Humanos - METAMAT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 – Fax: (65) 653 3200
E-mail: metamat.daf@pop.com.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
NICO ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI TÊM
E ASSINAM, A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO (CODEMAT)
E O SR. JOSÉ BENEDITO CANELLAS, CONFOR
ME ADIANTE SE DECLARA.

A "Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso" - "CODEMAT", sociedade anônima com sede e domicílio nesta cidade de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, o Dr. Gabriel Julio de Mattos Muller, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, domiciliado e residente nesta cidade, a seguir denominada PRIMEIRO CONTRATANTE; e o Sr. José Benedito Canellas, brasileiro, desquitado, técnico de colonização, domiciliado e residente em Cáceres, Estado de Mato Grosso, doravante denominado SEGUNDO CONTRATANTE, celebraram entre si um contrato de locação de serviços, que se regerá pelas cláusulas, obrigações e declarações seguintes.

CLÁUSULA I

O SEGUNDO CONTRATANTE, pelo presente contrata e na melhor forma de direito, se compromete e se obriga a prestar os serviços técnicos especializados de colonização para a primeira contratante, na qualidade de Chefe de Grupo de Estrada, Chefe de Grupo de Topografia, de Construção, Coordenador de Projeto de Colonização e de locação e Projetos de Estradas, executando com zelo e eficiência, as tarefas que lhe forem determinadas para a realização de programa de colonização oficial pela primeira contratante.

CLÁUSULA II

O prazo de duração do presente contrato é de (12) meses, contados a partir do dia 01 de janeiro, portanto, no dia 31 de dezembro de 1.969, sendo por termo por acordo das partes.

CLÁUSULA XII

Como remuneração dos serviços contratados, o PRIMEIRO CONTRATANTE se obriga a pagar ao segundo Contratante a importância mensal, fixa de R\$ 750,00 (Setecentas e Cinquante Cruzados Novos) mediante recibos, cheques, ordens de pagamento / ou crédito em conta corrente no Banco do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA IV

Qualquer encargo com Previdência Social e In-
stituto de Renda fica a inteira responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA V

Fica eleito foro desta Comarca de Cuiabá, ca-
pital do Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro,
por esta especial que seja, para dirimir quaisquer litígios oriun-

CLÁUSULA III

Como remuneração dos serviços contratados, o PRIMEIRO CONTRATANTE se obriga a pagar ao segundo Contratante a importância mensal, fixa de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Cruzados Reais) mediante recibos, cheques, ordens de pagamento / ou crédito em conta corrente no Banco do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA IV

Qualquer encargo com Previdência Social e In-
stituto de Renda fica a inteira responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA V

Fica eleito foro desta Companhia de Cuiabá, ca-
pital do Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro,
por mais especial que seja, para dirimir quaisquer litígios oriun-
dos do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados,
firmam o presente instrumento particular de contrato em três (3)
vias datilografadas, de igual teor, juntamente com as duas (2)
testemunhas presenciais abaixo assinadas.

Cuiabá, 1º de março de 1969

CODEMAT

[Assinatura]
Diretor Administrativo
1º Contratante

[Assinatura]
2º Contratante

Testemunhas:

[Assinatura]

[Assinatura]

47

12-03-69

TERMO ADITIVO

CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CONTRATADO - José Benedito Canellas

EXMO SNR DR FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
MD PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROS
SO - CODEMAT
N E S T A

CODEMAT
Protocolo N° 1672/93
Processo N° 1063/93
Data 29/04/93
Silva
Serviço de Protocolo

JOSÉ BENEDITO CANELLAS, funcionário da Cia desde 20/04/67, não optante pelo FGTS, vem à presença de V.Exa., para expor e requerer:

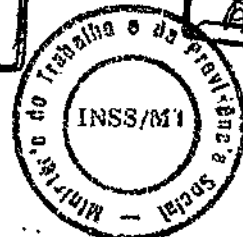
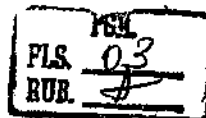
J U S T I C A

JOSE BENEDITO CANELLAS



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



Registro de Empregado

N.º de Ordem 2.757

Nome do Empregado: JOSÉ BENEDITO CANELLAS

Residência: Rua Itália, 745 B Santa Rosa
Cuiabá - MT. Telefone:



Côr
Cabelo
Barba
Bigode
Olhos
Altura
Peso

Idade anos, Data de Nascimento 03 / 10 / 38 lugar
do nascimento SÃO MANOEL - SP.

Estado Civil CASADO Nacionalidade BRAS..

Filiação { Pai Alberto L Canellas Nacion. BRAS..
Mãe Hercília L Canellas Nacion. BRAS..

Beneficiários ESPOSA E FILHOS.

N.º da Cart. Prof. 10.376 Série 00008

» » » de Saúde

» » » do Inst. Aposentadoria

Situação Militar { Cad. N.º Série
Categoria
Certificado

MT Carteira de Trabalho
de Menor

N.º

Série

N.º da Carteira do I.
de Aposent.

QUANDO ESTRANGEIRO

N.º da Cart. N.º do Reg. Geral

Casado com brasileira?

Nome do conjuge

Tem filhos brasileiros? qtos?

Data da chegada ao Brasil

Naturalizado? Decreto N.º

Data da Admissão ao Serviço 15.03.91

Cargo que ocupa DIR. SUPERINTENDENTE

Remuneração CR\$ 211.947,72 CONF. RES.23/90.

Forma de Pagamento MENSAL.

Horário de Trabalho: das 08:00 às 18:00 com intervalo de 2:00 hs. para refeição e descanso

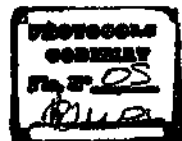
Data e assinatura do empregado na ocasião da admissão 15 de Março de 1991.

Data da Dispensa

Recebi os seguintes documentos que me pertencem

de de 19

Polegar Direito

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 026/92



APROVA ESTRUTURA PROVISÓRIA DE
CARGOS E TABELAS SALARIAIS DA
CODEMAT.

O LIQUIDANTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, no uso das atribuições que lhe
são conferidas pela Lei nº 6.404/76 e Estatuto Social e,

Considerando as diretrizes emanadas da Secreta
ria Executiva do Comitê de Política Salarial;

Considerando a situação de transição em que se
encontra a Companhia e;

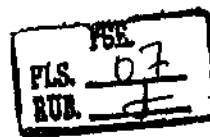
Considerando o estabelecido pela Lei Federal nº
8.419, de 07/05/92 e Portaria GM/MEFP nº 610, de 09/09/92,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovadas as tabelas salariais e
a estrutura provisória de cargos constantes dos anexos I, II e
III desta Resolução.

Art. 2º Serão transpostos para a tabela cons-
tante do Anexo I, os atuais técnicos de nível superior, níveis
I a VI e os servidores administrativos em fase de transposição
para os cargos técnicos.

§ 1º Na transposição dos atuais técnicos, será
observado o tempo de experiência profissional do técnico, de
acordo com os intervalos estabelecidos no Anexo I.

**CODENAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-02-

§ 2º A transposição de servidores administrativos a que se refere este artigo para os cargos técnicos será efetuada no nível TNS-I.

Art. 3º Os atuais servidores que percebem salários correspondentes ao símbolo de ex-diretores serão enquadrados nos níveis constantes da tabela constante do Anexo I desta Resolução, de acordo com o seu tempo de experiência profissional.

Art. 4º Os servidores de nível médio e elementar da Companhia serão transpostos para os cargos constantes do Anexo III, considerando além da compatibilização das suas atuais atribuições com aquelas inerentes aos cargos previstos no referido Anexo, o grau de escolaridade que se segue:

- I - Contínuo, Mensageiro, Guarda e Motorista -
1º grau incompleto;
- II - Agente Administrativo I - 1º grau completo;
- III - Agente Administrativo II, Datilógrafo, Técnico em Contabilidade, Operador de Microcomputador, Topógrafo e Desenhista - 2º grau completo.

Art. 5º Na transposição dos servidores de nível médio e elementar será computado um nível para cada 3 anos de trabalho na Empresa.

Art. 6º Ao servidor enquadrado em nível com valor inferior ao salário que percebe atualmente, será assegurada reposição salarial de 127% sobre o salário base percebido em junho p.passado.



CONEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

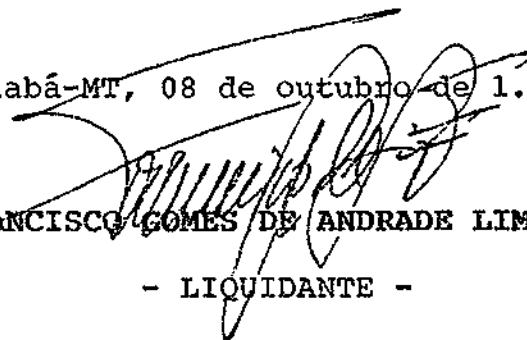


-03-

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor nesta data, e terá seus efeitos retroativos a 1º de setembro de 1.992, revogadas as disposições em contrário.



Cuiabá-MT, 08 de outubro de 1.992


FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO

- LIQUIDANTE -



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

.R E S O L U Ç Ã O. - nº 16/93

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO SOCIAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o quadro suplementar - QS- que enquadra os atuais servidores da Companhia, que venham a exercer o cargo de DIRETOR ou que tenham exercido.

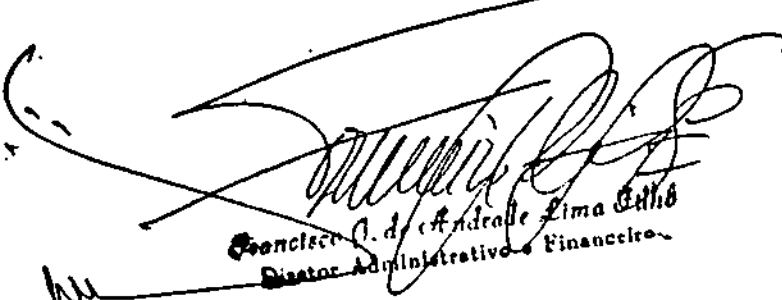
Art. 2º - O disposto no artigo 1º é privativo a ex-diretores da CODEMAT, que por não possuírem curso de nível superior, tiveram reduzidos seus salários pela edição da Resolução 26/92.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 1993.

Cuiabá, em 31 de Maio de 1993

A DIRETORIA


Carlos A. C. Gomes
Diretor Presidente
CODEMAT

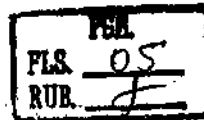

Francisco A. de Andrade Lima Filho
Diretor Administrativo e Financeiro

3



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



RESOLUÇÃO Nº 20 /91

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO SEU ESTATUTO SOCIAL.

RESOLVE:

Art. 1º - fica criado o quadro suplementar - QS , que enquadra os atuais servidores da Companhia, que venham a exercer o cargo de DIRETOR ou tenham exercido.

Art. 2º - O disposto no artigo 1º é privativo a ex- diretores da CODEMAT.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

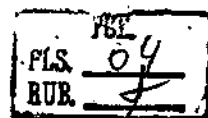
Cuiabá, 18 de junho de 1991.

A DIRETORIA.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



RESOLUÇÃO Nº 19 /91

=====

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO SOCIAL:

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica revogado o disposto no artigo 19, da Resolução nº 01/79 e aprovada pelo Conselho de Administração em 30/01/79, que trata da criação do quadro suplementar--QS.

Art. 2º - Os servidores que se encontram percebendo o salários de QS, terão os seus salários congelados até seu enquadramento no nível respectivo aos demais servidores.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá, 17 de junho de 1991.

A DIRETORIA.



Demonstrativo de Pagamento de Salário

230

PAV. CI. DLS. ECI. PAVO GROSSO
1. 000. 10. 02/21 FUNCAO:

DATA: 30/09/97

Nome do Funcionario

CSO Emp Local Duplo Setor Seção FI
001.01 02 01 00 1

WILSON FERREIRA SABELLA

Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
Salário Base	30,00	24.000,00	
Adicional de Função	40,00	241.857,00	
Adicional de Serviço	1,00	2.100.455,04	
Adicional de Hora Extra			1.077.200,00
Adicional de Turno			10.500,00
Adicional de Localidade			470.000,00
Adicional de Periculosidade			321.600,00
Adicional de Insalubridade			43.021,90

VALOR PAGAMENTO: BENEF

DATA PAGAMENTO:

Total dos Vencimentos	2.606.262,04
Total dos Descontos	1.936.781,75
Valor Líquido	4.753.781,75

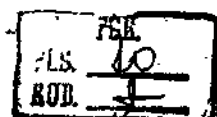
Salário Base	Sal. Contrib. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS de 12 Ms	Base Calc. IRRF	Parcela IRRF
24.000,00	6.183.657,04	6.400.455,04	510.052,24	6.400.455,04	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONARIO

DATA





CODEMAT CIA DES. EST. MATO GROSSO
ADMISSÃO: 15/03/91 FUNÇÃO:
CPF: 924.035.411-97

241

DATA: 31/10/92

2737 JOSE BENEDITO CANELLAS Y

001.01 02 01 00 1

01 SALARIO BASE	30,00	4.382.198,00	
02 ADIC. TEMPO SERV	48,00	2.103.455,04	
03 UNIAO			1.350.972,00
04 VENCIMENTO SEGUR	1,00		19.500,00
05 P.N.C.A.			478.086,33
06 I.R.R.F.			173.257,00
07 DESCONT. CERVIS.	,01		43.021,98

VALOR DE PAGAMENTO PERAT

R\$ 4.485.653,04 2.065.657,31

VALOR DE PAGAMENTO PERAT

0-

4.419.995,73

VALOR DE PAGAMENTO PERAT 6.405.653,04 6.485.653,04 318.852,24 4.485.653,04



CODENAT-CIA DES. EST. MATO GROSSO
ADMISSAO: 01/10/67 FUNCAO:
CPF: 034.835.411-87

240

DATA: 30/11/72

2757 JOSE BENEDITO CANELLAS,

001.01 02 01 00 1

01- SALARIO BASE	30,00	5.290.386,00	
05 ADIC. TEMPO SERV	50,00	2.645.193,00	
62 UNIMED			1.715.757,00
66 FINANCIAL SEGUR	1,00		28.500,00
78 I.R.S.S.			470.086,33
81 I.R.R.F.			216.056,00
89 ASSOC. SERVS.	,01		52.703,86

BANCO PAGAMENTO: BEMAT

7.935.579,00 2.491.305,19

CONTA BANCARIA:

0-

5.444.273,81

5.290.206,00 7.935.579,00 7.935.579,00 634.846,32 7.935.579,00

CODEMAT-CIA DES. EST. MATO GROSSO.
ADMISSAO: 01/10/67 FUNCAO:
CPF: 034.835.411-87

241

DATA: 31/12/72

2757 JOSE-BENEDITO CANELLAS

001.01 02 01 00 1

01 SALARIO BASE	30,00	5.728.506,00	
35 ADIC. TEMPO SERV	50,00	2.864.303,00	
62 UNIMED			2.110.792,00
66 FINANCIAL SEGUR	1,00		19.500,00
76 I.H.S.S.			478.086,33
81 I.R.R.F.			245.127,00
89 A.S.C.	,01		57.286,06

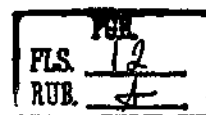
BANCO PAGAMENTO: BEMAT

~~8.592.909,00~~ 2.910.791,39

CONTA BANCARIA: 0-

5.682.117,61

5.728.606,00 8.592.909,00 8.592.909,00 687.432,72 8.592.909,00



COLEMAT-CIA DES. EST. MATO GROSSO
ADMISSAO: 21/10/67 FUNCAO:
CIF: 034.033.411-87

240

DATA: 31/01/93

2757 JOSE VINICIO CANELAS

001.01 02 01 00 1

01 SALARIO BASE	30,00	10.517.275,80	
30 ADIC. TEMP. SERV	50,00	5.258.637,50	
60 UNIMED			2.780.901,80
30 FINANCIAL SEQU	1,00		45.000,00
70 L.N.S.S.			1.133.205,42
64 I.R.R.F.			753.051,00
00 A.S.C.	,01		103.172,75

BALCO PAGAMENTO: BENAT

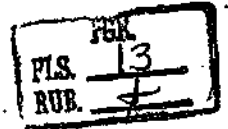
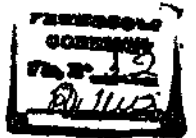
13.775.912,50 4.838.130,17

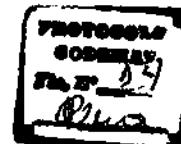
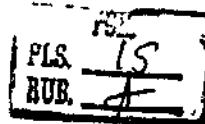
CONTA BANCARIA:

0-

13.937.782,33

317.275,00 13.775.912,50 13.775.912,50 1.262.073,60 13.775.912,50



**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº

1.063/93

DE 29 / 04 / 93

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Coord. de Recursos Humanos
Para conhecimento e providências
dentro das normas legais.

Em 04 / 05 / 1993

Carlos A. A. Gomes
Diretor Presidente*Re. Sr. Diretor Adm. Financeiro**Requeremos o presente processo à U.S.A., com os documentos solicitados.**Em 07/5/93**Vilazio de Arruda Pinto*
Coordenador de Rec. Humanos*A Procuradoria Jurídica,*
para análise e parecer.
*Em 10/5/93.**Orlando D. A. Andrade Lima Filho*
Diretor Administrativo e Financeiro

A Coord. de Recursos Humanos:

Para atender o despacho e requerimento da
dra. Maria Mazarelo Figueiredo Arruda, da Procuradoria Geral
do Estado.

Ass. Jurídica, em 10 de maio de 1993

Elpidio Onofre Claro
OAB-MT 3347-A

EXMO SNR DR
CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
MD DIRETOR PRESIDENTE DA CODEMAT
N E S T A



Ref: Processo 1.063/93
29.04.93

JOSE BENEDITO CANELLAS, funcionário da Codemat, Assessor, vem à presença de V.Exia., para requerer ~~tabelas de vencimentos do liquidante e diretor, no período de setembro/92 até março/93~~, para efeitos de enquadramento no nível QS a que tem direito, requerendo ainda que sejam apensadas a este requerimento todas as ~~Resoluções e alterações posteriores que entra-rem no quadro QS~~.

Têrmos em que j. esta
P.Deferimento.

Cbá, em 03 de maio de 1993


JOSE BENEDITO CANELLAS

EXMO. SNR. DR.

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
MD PRESIDENTE DA CODEMAT

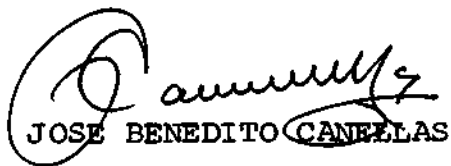


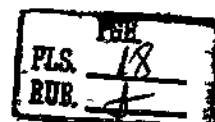
Prezado Sr. Diretor:

JOSE BENEDITO CANELLAS, funcionário da Codemat, Assessor, admitido em abril/67, vem à presença de V. Sa., para requerer a sua reclassificação para o antigo cargo - do "QS", e que seu salário seja nivelado ao de atual. Diretor da Codemat, tendo em vista que com a extinção do cargo de Diretor Superintendente, em janeiro/92, sua situação financeira foi rebaixada dentro do quadro de funcionários da Codemat, ocasionando-lhes sérios transtornos, já que tem direito líquido e certo a permanecer no mesmo nível da atual diretoria.

Têrmos em que j. esta
P.Deferimento

Cbá, em 03 de maio de 1993


JOSE BENEDITO CANELLAS

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOD E C L A R A Ç Ã O

DECLARAMOS, para os devidos fins e legais efeitos que, os salários do Liquidante e Diretor, desta Companhia, no período de setembro/92 a março/93, são os abaixo discriminados:

- Setembro/92	- Liquidante	=	R\$ 13.620.000,00
- Outubro/92	- Diretor	=	R\$ 13.628.000,00
- Novembro/92	- Diretor	=	R\$ 15.451.968,00
- Dezembro/92	- Diretor	=	R\$ 16.813.968,00
- Janeiro/93	- Diretor	=	R\$ 32.688.000,00
- Fevereiro/93	- Diretor	=	R\$ 44.387.722,00
- Março/93	- Diretor	=	R\$ 54.016.801,00

Por ser verdade, assinamos a presente.

Cuiabá-MT, 07 de maio de 1993.


Carlos Roberto Oliveira Costa
Chefe Divisão de Salário e Encargos



**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

PER 19
PLS. RUB. 4

PROSECUTION
COMMONS
FILE # 18

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins e legais efeitos que, os salários do Sr. JOSÉ BENDITO CANELLAS ex Diretor, desta - Cia, no período de setembro/92 a março/93, são os abaixo discriminados:

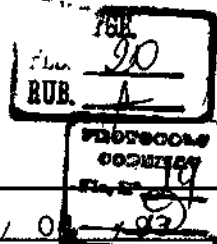
- SETEMBRO/92.....	Salvador	- R\$	4.382.198,00
- OUTUBRO/92.....	"	- R\$	4.382.198,00
- NOVEMBRO/92.....	"	- R\$	5.290.386,00
- DEZEMBRO/92.....	"	- R\$	5.728.606,00
- JANEIRO/93.....	"	- R\$	10.517.275,00
- FEVEREIRO/93.....	"	- R\$	14.281.629,00
- MARÇO/93.....	"	- R\$	19.930.682,00

Cuiabá(MT), 03 de junho de 1 993.

VAP/ops

Odeto Pinheiro da Silva
Chefe Divisão de Reg. e Acompanhamento

[Signature]
Valerio de Aranda Pinto
Coordinador de Rec. Humanos

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOANEXO AO PROCESSO Nº 1.063/93DE 29 / 03

INTERESSADO(A) JOSE BENEDITO CANELLAS

ASSUNTO solicita regularização salarial, a partir de março/93 e o
pagamento dos valores a que tem direito, desde setembro/92.

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Senhor Diretor Adm. e Financeiro:

José Benedito Canellas, requer a regularização salarial, a partir de março/93, com consequente, pagamento das -
verbas, que julga ter direito, desde setembro/92.

Juntou farta documentação e a Coordenação de Recursos Humanos, informa o salário do liquidante e diretor, no período set/92 até março/93.

Tendo em vista a complexidade do pedido, achamos de bom tom que o processo seja submetido à apreciação da douta Procuradoria Geral do Estado, que poderá emitir parecer mais -
fundamentado no presente pleito.

Ass. Jurídica, em 12 de março de 1993

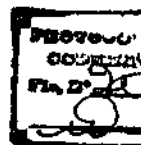
Elpidio César Claro
OAB-MT 3347-A

De acordo.

Diogo Douglas Carmona
Adv. OAB/MT N.º 751
— CODEMAT —

Ofício nº 00963 /93

CBA, em 03 de junho de 1993

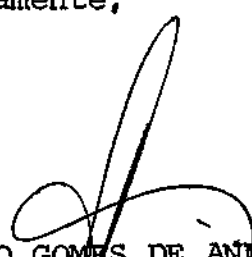


SENHOR PROCURADOR GERAL:

Encaminho à V.Exa., o processo nº 1063/93, do nosso funcionário sr. JOSE BENEDITO CANELLAS, requerendo a apreciação e parecer quanto ao assunto.

Reitero à V.Exa., protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
Diretor Adm. e Financeiro

EXMO SNR DR

DOMINGOS MONTEIRO DA SILVA NETO

MD PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

N E S T A

— R E C E B I —

Em 03/06/93 às 14:50hs

Anexos:

01 Documentos (Processo)

21 Folhas


PROTOCOLO - P.G.E.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

P A R E C E R

Senhor Presidente:

Atendendo determinação de V. Sa., encaminhamos algumas considerações sobre estudo efetuado abrangendo o tema "QUADRO SUPLEMENTAR", incluindo a vinculação dos salários dos funcionários enquadrados nesta categoria, ao salário-base dos diretores da Companhia.

Inicialmente, devemos nos reportar à Resolução Nº 01/79, de 30/01/79 do Conselho de Administração, que trata do "Plano Simplificado de Cargos e Salários da CODEMAT". Esta Resolução, em seu artigo 19, criou o "QUADRO SUPLEMENTAR" que tinha por objetivo enquadrar os servidores da Companhia, que por força da legislação trabalhista, à época, estavam com os seus salários fora das tabelas propostas na citada Resolução.

Entretanto, em virtude da Resolução Nº 19/91, de 17/06/91 da Diretoria, o artigo 19 da Resolução Nº 01/79 foi revogado, ficando em vigor os demais artigos.

Logo em seguida, através da Resolução Nº 20/91, de 18/06/91, a diretoria da Empresa recriou o "QUADRO SUPLEMENTAR-QS", com a finalidade de enquadrar os atuais servidores da Companhia, que venham a exercer o cargo de Diretor da CODEMAT ou tenham exercido.

Com referência ao salário dos servidores enquadrados no "QUADRO SUPLEMENTAR" e praticado pela Empresa até a presente data, nos reportamos ao artigo 18 da Resolução Nº 01/79, de



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

DA: Divisão de Recursos Humanos
À: SAD-SGP/SAD
Ref: JOSÉ BENEDITO CANELLAS

Retornamos a Vossa Senhoria., informando que o Sr. JOSÉ BENEDITO CANELLAS e verificando no depósito desta Empresa constatamos os documentos funcionais na Ex CODEMAT como a seguir:

01 – Em 20 de abril de 1967 foi registrado como empregado da extinta CODEMAT, pela Portaria nº 02/67 como Administrador da Colônia Estadual de Rio Branco, sediada em Cáceres/MT;

02– Em 1º de março de 1969, foi contratado de novo pela Empresa para prestação de serviços técnicos especializados de colonização, na qualidade de Campo de Estrada, Topografia e de Construção e Coordenador de Projetos de Colonização e de Locação de Projetos de Estradas também em Cáceres/MT;

03 - Em 17 de setembro de 1969, o referido contrato foi aditado para retificação das cláusulas III e IV para respaldar pagamento de diárias ao servidor nos seus deslocamentos a serviço da Empresa;

04–Em 15 de novembro/70 foi eleito Deputado Estadual;

05–Em 15 de novembro/74 foi eleito Deputado Estadual;

06–Em 15 de novembro/78 foi eleito Senador da República;

07 – Em 02.02.87, foi colocado à disposição do Gabinete do Senador LOUREMBERG NUNES ROCHA (Brasília/DF), onde permaneceu até 14.03.91, quando retornou à Empresa sendo que esse período foi sem ônus para CODEMAT;



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

DA: Divisão de Recursos Humanos
À: SAD-SGP/SAD
Ref: JOSÉ BENEDITO CANELLAS

Retornamos a Vossa Senhoria., informando que o Sr. JOSÉ BENEDITO CANELLAS e verificando no depósito desta Empresa constatamos os documentos funcionais na Ex CODEMAT como a seguir:

01 – Em 20 de abril de 1967 foi registrado como empregado da extinta CODEMAT, pela Portaria nº 02/67 como Administrador da Colônia Estadual de Rio Branco, sediada em Cáceres/MT;

02 – Em 1º de março de 1969, foi contratado de novo pela Empresa para prestação de serviços técnicos especializados de colonização, na qualidade de Campo de Estrada, Topografia e de Construção e Coordenador de Projetos de Colonização e de Locação de Projetos de Estradas também em Cáceres/MT;

03 - Em 17 de setembro de 1969, o referido contrato foi aditado para retificação das cláusulas III e IV para respaldar pagamento de diárias ao servidor nos seus deslocamentos a serviço da Empresa;

04 – Em 15 de novembro/70 foi eleito Deputado Estadual;

05 – Em 15 de novembro/74 foi eleito Deputado Estadual;

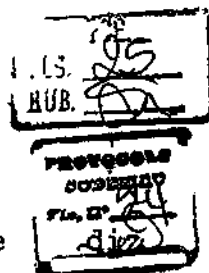
06 – Em 15 de novembro/78 foi eleito Senador da República;

07 – Em 02.02.87, foi colocado à disposição do Gabinete do Senador LOUREMBERG NUNES ROCHA (Brasília/DF), onde permaneceu até 14.03.91, quando retornou à Empresa sendo que esse período foi sem ônus para CODEMAT;



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



30/01/79 do Conselho de Administração, ainda em vigor e que textualmente:

"Art. 18 - Caso servidores da Empresa venham a exercer o cargo de Diretor, o mesmo será enquadrado no nível máximo da tabela em vigor, percebendo ainda gratificação e representação variáveis.

Parágrafo Único - Na época que deixar o cargo, continuará no nível, deixando, entretanto, de perceber as vantagens estabelecidas para o cargo".

O artigo 18 e seu parágrafo único da Resolução em referência consagra o princípio da irredutibilidade salarial, contido no artigo 7º, item VI da Constituição Federal de 1.988, que diz:

"Artigo 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais...

VI - Irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou Acordo Coletivo".

Se entendermos, que o nível máximo salarial praticado pela CODEMAT é o salário-base dos diretores, e parece-me que as diretorias anteriores da Empresa, desde a Resolução nº 01/79, o assim entendem e baseado no artigo 18 da mesma e na Resolução Nº 20/91, de 18/06/91, chegamos a conclusão que os servidores da Companhia que venham a exercer o cargo de Diretor ou tenham exercido, devem perceber, a título de salário, o praticado pela Empresa aos diretores.

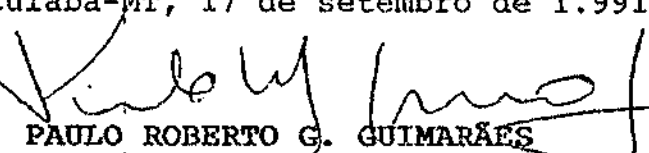
Em termos práticos, acrescentamos que na hipótese

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

de algum dos atuais diretores da Companhia, ao deixarem de exercer o cargo de Diretor, e ao continuarem como servidores da CODEMAT, perceberão o salário-base de Diretor, excluindo-se, somente, as vantagens inerentes ao cargo, ou seja, a gratificação e a verba de representação devida.

É o nosso entendimento, salvo melhor juízo.

Cuiabá-MT, 17 de setembro de 1.991


PAULO ROBERTO G. GUIMARÃES

Assessor Jurídico DIPR -

OAB/MT 2.495



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

LS.
RUB.

PROTÓCOLO
CODEMAT
11.11.91

R E S O L U Ç Ã O Nº 20 /91

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO SEU ESTATUTO SOCIAL.

RESOLVE:

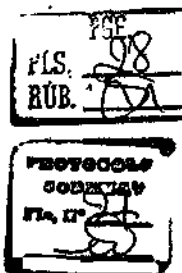
Art. 1º - fica criado o quadro suplementar - QS, que enquadra os atuais servidores da Companhia, que venham a exercer o cargo de DIRETOR ou tenham exercido.

Art. 2º - O disposto no artigo 1º é privativo a ex- diretores da CODEMAT.

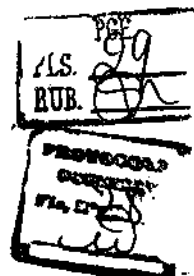
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá, 18 de junho de 1991.

A DIRETORIA.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOA N E X O ICARGOS DE ESCRITÓRIO - QUALIFICAÇÃO E AUXILIARESe QUADRO DE NÍVEL ADMINISTRATIVO

NÍVEL	S A L Á R I O	Antec. Sal. Bimestral Lei 8.222	T O T A L
01	55.500,00	8.900,00	64.400,00
02	59.300,00	9.500,00	68.800,00
03	62.900,00	10.100,00	73.000,00
04	72.800,00	11.700,00	84.500,00
05	76.000,00	12.200,00	88.200,00
06	80.600,00	12.900,00	93.500,00
07	85.600,00	13.700,00	99.300,00
08	90.900,00	14.600,00	105.500,00
09	93.200,00	15.000,00	108.200,00
10	98.800,00	15.900,00	114.700,00
11	107.300,00	17.200,00	124.500,00
12	114.300,00	18.300,00	132.600,00
13	117.100,00	18.800,00	135.900,00
14	131.900,00	20.200,00	152.100,00
15	142.600,00	20.200,00	162.800,00
16	153.200,00	20.200,00	173.400,00
17	162.200,00	20.200,00	182.400,00
18	180.200,00	20.200,00	200.400,00
19	180.700,00	20.200,00	200.900,00
20	217.100,00	20.200,00	237.300,00
21	221.200,00	20.200,00	241.400,00
22	222.800,00	20.200,00	243.000,00
23	224.500,00	20.200,00	244.700,00

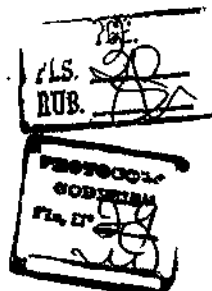
**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOA N E X O I ICARGO DE NÍVEL SUPERIOR = LICENCIATURA PLENA - TS

SIMBOLO	S A L Á R I O	Antec.Sal.Bimestral Lei 8.222	T O T A L
TS-00	172.400,00	20.200,00	192.600,00
TS-01	228.500,00	20.200,00	248.700,00
TS-02	247.000,00	20.200,00	267.200,00
TS-03	262.100,00	20.200,00	282.300,00
TS-04	275.700,00	20.200,00	295.900,00
TS-05	290.100,00	20.200,00	310.300,00
TS-06	302.500,00	20.200,00	322.700,00



CODEMAT

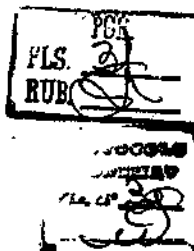
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



A N E X O . III

QUADRO SUPLEMENTAR

SÍMBOLO	S A L Á R I O	Antec.Sal.Bimestral. Lei 8.222	T O T A L
QS	685.700,00	20.200,00	705.900,00

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOA N E X O I VAJUDA DE CUSTO

SIMBOLO	S A L Á R I O	Antec. Sal. Bimestral Lei 8.222	T O T A L
AC-01	106.900,00	17.200,00	124.100,00
AC-02	100.100,00	16.100,00	116.200,00
AC-03	92.200,00	14.800,00	107.000,00
AC-04	77.600,00	12.500,00	90.100,00
AC-05	55.100,00	8.900,00	64.000,00
AC-06	34.900,00	5.600,00	40.500,00

AC-01 - CEA/DIAF, CEA/DIOP, UNIDADE DE PLANEJAMENTO, AGÊNCIA DE FINANCIAMENTO, ASSESSORIA DE DIRETOR, AUDITORIA INTERNA E GRUPO DE LICITAÇÃO.

AC-02 - DIVISÃO E COORDENADOR DO POLONOROESTE.

AC-03 - SECRETÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA DO PROJETO E CHEFE DE SECRETARIA.

AC-04 - SECRETARIA DE DIRETORIA E CHEFES DE SETORES.

AC-05 - SERVIÇOS, SECRETÁRIA DE COORDENADOR, SECRETÁRIA DO GRUPO DE LICITAÇÃO E SUB-GERÊNCIA.

AC-06 - MOTORISTA DE DIRETORIA E RECEPCIONISTA.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

A N E X O V

	SALÁRIO	Antec. Sal. Bimestral Lei 8.222	AJUDA DE CUSTO	REPRESENTAÇÃO	T O T A L
DIR. PRESIDENTE	685.700,00	20.200,00	353.000,00	317.700,00	1.376.600,00
OUTROS DIRETORES	685.700,00	20.200,00	353.000,00	282.400,00	1.341.300,00

FLS. 29
RUB. 157

PROTÓCOLO
COMISSÃO
Fls. 21



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



OFICIO Nº 01151 /93

CUIABÁ, 25 junho de 1993

SENHOR PROCURADOR GERAL:

Em atendimento ao requerido por essa Procuradoria Geral, no processo nº 1.063/93 de 29/04/93, estamos devolvendo o mesmo, com as providências requeridas, pela ilustre Procuradora do Estado, Dra. Maria Mazarelo Figueiredo de Arruda.

Reiteramos a V.Exa., protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
Diretor - Presidente

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

EXMO SNR DE
DOMINGOS MONTEIRO DA SILVA NETO
MD PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
N E S T A

R E C E B I
Em 25/06/93 às 1 Hs
Anexos:

_____ Doc mentos
_____ Folhas

PROTOCOLO - P.G.E.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

=C=E=R=T=I=D=A=O=

CERTIFICO, para os devidos fins e a pedido do que consta no processo nº 1063/93 de 29/04/93, e Ficha 1106 de 11 de março de 1993, da Procuradoria ~~de~~ do Estado, e de acôrdo com o que consta do requerimento da ilustre Procuradora do Estado, Dra. Maria Mazarelo Figueiredo de Arruda, em 21/06/93, informo que o funcionário sr. JOSE BENEDITO CANELLAS, registro de empregado nesta Cia.nº. 2757 (doc.01) e Ficha de indentificação (doc.02), admitido em 20 de abril de 1967, conforme Diário Oficial do Estado, de 25 de abril de 1967 - página 10, (doc.03), contratado de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 1969 (docs. 04 e 05), e têrmo aditivo de 17 de setembro de 1969(docs.06 e 07), tendo recebido suas férias correspondentes a 1967/68 e 1968/69(docs. 08, 09, 10 e 011), tendo recolhido INPS e IR no dia 03/02/71, relativos ao período de férias acima - descrito (doc.12); Concessão de diárias em 15/01 a 28/01-; (docs. 12-A e 12-B); Ato cplocando a disposição para ~~exer~~ exercer mandato eletivo, (doc.13); Ficou à disposição da Assembléia Legislativa para exercer o cargo de Deputado Estadual, no período de 01 de janeiro de 1971 até 31 de dezembro de 1974 (doc.14); Ficou à disposição da Câmara Federal de 01 de janeiro de 1975 até 31 de dezembro de 1978, para exercer o mandato de Deputado Federal, (doc.15); Ficou ~~à~~ à disposição do Senado Federal, para exercer o cargo de Senador da República, no período de 01 de janeiro de 1979 - até 31 de janeiro de 1987 (doc.16); Relação dos cheques - pagos, referentes a pagamento de férias e passagens(doc17), Requisitado para ficar à disposição do Gabinete do Senador Louremberg Nunes Rocha, em 01 de dezembro de 1987(doc.18); colocado à disposição do Gabinete do Senador Louremberg Nunes da Rocha (doc.19); devolvido à Codemat em 14 de março de 1991 (doc.20);

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOFLS. 25
RUB. 11
PROTÓCOLO
CODEMAT
11. 11. 93

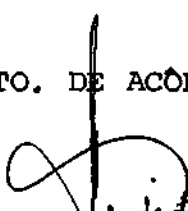
Eleito Diretor Superintendente da CODEMAT, em 15 de março de 1991(doc.21); Exposição de motivos da Diretoria Administrativa e Financeira da Codemat, concedendo Adicional por Tempo - de Serviço (doc.22/23); Requerimento do interessado para a verbação por tempo de serviço (doc.24/40); ato concessivo do Adicional por tempo de serviço; Despacho do Sr. Diretor Administrativo e Financeiro de 01 de outubro de 1991(doc.37-v.); requerimento para recebimento de abono pecuniário de 1/3 das férias 1991/92 (doc.41/43); requerimento para recebimento - do abono de 6/12 do 13º/92 (docs.44/46); Comunicação Interna nº 04/92 de 17 de janeiro de 1992, do Diretor Presidente da CODEMAT, requerendo à Assessoria Jurídica, parecer sobre os direitos trabalhistas do interessado e parecer jurídico, (docs. 47/52); ata da Assembleia Geral Extraordinária da Codemat, que extinguiu o cargo de Diretor Superintendente - (docs.53/55); requerimento do interessado pleiteando a retificação da data de sua admissão na CODEMAT(doc.56); Certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos da CODEMAT, certificando o desaparecimento de documentos referentes à vida funcional do interessado (doc.57).

Certifico, por final, que os lançamentos acima são prpvinientes das anotações em sua ficha funcional nos assentamentos desta Coordenadoria.

Coord. de Rec. Humanos, em 25 junho 1993


Vilazio de Arruda Pinto
Coordenador de Rec. Humanos

VISTO. DE ACÓRDO


Francisco G. de Andrade Lima Filho
Diretor Administrativo e Financeiro


Carlos A. de S. Gomes
Diretor Presidente
CODEMAT

Com. de Consumo dos Empregados do PRIMA

2.000.000

1.450.017.294

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
Conta Corrente — Garantia
CONTAS DE COMPENSAÇÃO

1.181.549.605

Produtos transferidos 9.894.420
Ingresso para Cobrança 811.260
Capital Financeiro e D.N.D.E. 11.540.503
Adicional Imposto Renda de Terceiros 248.594

22.292.770

LUCROS & PERDAS
Saldo à disposição da Assembleia Geral

180.376.366

4.745.901.327

Campo Grande, 31 de Dezembro de 1961

VISTO:

Dr. Ruben Figueiró de Oliveira
Diretor Secretário
Euterpe Ghersehl
Cont. Reg. CRC MT. N. 296PRIMA — FRIGORÍFICO MATOGROSSENSE S/A.
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1961

LUCROS & PERDAS

Estoque em 31-12-63 226.832.576
Encargos da Produção 4.559.016.994
Despesas de Administração 80.402.531
Despesas Financeiras 211.407.561
Despesas Extraordinárias 22.364.300
Quota da Fundo de Indemnização Trabalhista — Lei 4.357 1.156.675
Fundo para Depreciação 22.796.532
Reserva p/Devedores Duvidosos 14.207.197
Contas Correntes 37.252.542
Dividendos a Pagar 40.243.273
Caixa Beneficente e Cooperativa dos Empregados do PRIMA 6.000.000
Fundo de Reserva Legal 15.521.893
Fundo de Aperfeiçoamento 31.043.786
Saldo à Disposição da Assembleia 180.376.366
5.454.752.536

LUCROS & PERDAS

Vendas 4.195.971.391
Receitas Financeiras 962.623
Receitas Extraordinárias 11.170.656
Estoque 1.246.548.401

VISTO:

aa) Geraldo Moacyr Bordon — Diretor Presidente
Dr. Ruben Figueiró de Oliveira — Diretor Secretário
Rubens Morais Alves de Lima — Diretor Industrial
Euterpe Ghersehl — Cont. Reg. CRC-MT. n. 296

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal do PRIMA — FRIGORÍFICO MATOGROSSENSE S/A, por seus membros ao fim assinados, tendo examinado o balanço e demais contas relativos ao ano de 1961, e encontrando tudo em ordem, é de parecer que sejam os mesmos aprovados pela Assembleia Geral.

aa) Américo Valadares
Alkel Mansour
Assis Brasil Corrêa

SOMECO S.A.

EDITAL

Faço saber que pelo presente e de acordo com o Decreto n. 3.079 de 15 de setembro de 1938 que regulamenta o Decreto Lei n. 58, de 10 de dezembro de 1937, que dispõe sobre o loteamento e venda de terreno com prestações e atendimento ao que lhe foi requerido por SOMECO S.A., Sociedade de Melhoramento e Colonização, cita

srs. Santos Zacari, João de Freitas, e Valdir Palmeira Bispo, ora residentes os dois primeiros em Menzópolis — Jales SP, n. que não assinaram o recebimento da correspondência e o último em lugar incerto e não sabido compromissários compradores de terrenos da requerente conforme contratos C-308 e C-369 e o último contrato n. 012, para dar cumprimento ao prazo de

trinta dias após a publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme a Lei.

E, para que não haja dúvida, a presente foi publicada na imprensa do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme a Lei.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso, aos trinta e três dias do mês de março de 1967. — Eu, Pedro Gomes de Souza, Oficial Substituto do Registro, datilografo e subscrevo.

O Oficial Subst. do Reg. PEDRO GOMES DE SOUZA
(C. 487 - 18.657 - NC-87)

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO "C O D E M A T"

PORTARIA N. 257

O Senhor Presidente da Comissão de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, nomeado de suas atribuições legais e cumprimentos ao Ofício n. GE/13567 de 12.4.67, de Excia. o Senhor Governador do Estado,

RESOLVE arbitrar o Sr. Dr. SÉBASTIÃO CAPELLA para exercer as funções de Administrador da Colônia Estadual de Rio Branco, sediada no Município de Cáceres, e exercer para colônias de convênio com a Fundação Interestadual para o Desenvolvimento dos Vales do Tocantins, Araguaia e Guariacaba — "FICTOP".

Registre-se, publique-se e cumprase.

Comissão de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso em Cuiabá, 12 de abril de 1967.

César Augusto Teixeira Gomes

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICO
NÃO ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI
E ASSINA, A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CONDEMAT) E O SR. JOSÉ BENEDITO CANELLAS, CONECTADO ADIANTE SE DECLARA.

A "Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso", "CONDEMAT", sociedade anônima com sede e domicílio nesta cidade de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, o Dr. Gabriel Julio de Mattos Mallor, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, domiciliado e residente nesta cidade, a seguir denominada PRIMEIRO CONTRATANTE; e o Sr. José Benedito Canellas, brasileiro, técnico de colonização, domiciliado e residente em Cáceres, Estado de Mato Grosso, doravante denominada SEGUNDO CONTRATANTE, acordado entre si um contrato de locação de serviços, que se regerá pelas cláusulas, obrigações e declarações seguintes.

CLÁUSULA I

O SEGUNDO CONTRATANTE, pelo presente contrato, na melhor forma de direito, se compromete e se obriga a prestar os serviços técnicos especializados de colonização para a primeira contratante, na qualidade de Chefe de Grupo de Estrada, Chefe de Grupo de Topografia, de Construção, Coordenador de Projeto de Colonização e de locação e Projetos de Estradas, executando com zelo e eficiência, as tarefas que lhe forem determinadas para a realização do programa de colonização oficial pela primeira contratante.

CLÁUSULA II

O prazo de duração do presente contrato é de (12) meses, contados a partir do dia 01 de janeiro, portanto, no dia 31 de dezembro de 1.969, sendo por isso, por acordo das partes.

CLÁUSULA XXII

Caso remuneração dos serviços contratados, o PRIMEIRO CONTRATANTE se obriga a pagar ao segundo Contratante a importância mensal, fixa de R\$ 750,00 (Setecentos e Quarenta e Cinco Reais) mediante recibos, cheques, ordens de pagamento / ou crédito em conta corrente no Banco do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA IV

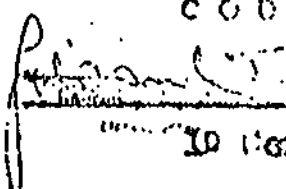
Qualquer encargo com Previdência Social e da parte de Renda fica a inteira responsabilidade do contratado.

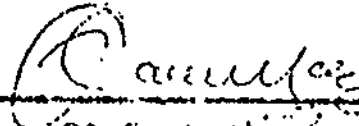
CLÁUSULA V

Fica eleito foro desta Comarca de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

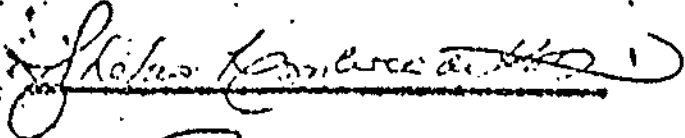
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento particular de contrato em três (3) vias datilografadas, de igual teor, juntamente com as duas (2) testemunhas presenciais abaixo assinadas.

Cuiabá, 1º de março de 1969

CODEMAT

1º Contratante


2º Contratante

Testemunhas:




TERMO ADITIVO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO E O SR. JOSÉ BENEDITO CANELLAS PA- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE COLONIZAÇÃO, NA QUALIDADE DE CHEFE DE CAMPO DE ESTRADA, CHEFE DE CAMPO DE TOPOGRAFIA, DE CONSTRUÇÃO, COORDENADOR DE PROJETOS DE COLONIZAÇÃO E DE LOCAÇÃO DE PROJETOS DE ESTRADAS.

Tendo a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, daqui por diante denominada simplesmente CODEMAT, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Engenheiro Agrônomo Gabriel Júlio de Mattos Muller e seu Diretor Administrativo Economista Luis Carlos Armani, firmado com o Sr. José Benedito Canellas, daqui por diante denominado simplesmente contratado, um contrato para prestação de serviços técnicos especializados de colonização, na qualidade de Chefe de Estrada, Chefe de Campo de Topografia, de Construção Coordenador de Projetos de Colonização e de Locação e Projetos de Estradas, resolvem ambas as partes contratantes, lavrar o presente Termo Aditivo que ficará fazendo parte integrante do primeiro instrumento, conforme as cláusulas abaixo.

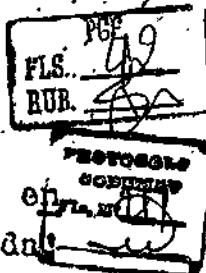
CLAUSULA PRIMEIRA

Objeto

Retificação da cláusula III e da cláusula IV do instrumento primitivo, que passarão a ter a seguinte redação:

Cláusula III - Como remuneração dos serviços contratados, a CODEMAT se obriga a pagar ao contratado a importância de R\$ 750,00 (setecentos cruzeiros novos) mensais e mais diárias na base de 50% sobre o salário mínimo.

Orbatta *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]*



da região, todas as vezes que se en-
contrar fora da sede, a serviço da
CODENAT, mediante recibos, cheques,
ordens de pagamento ou crédito em
conta corrente no Banco do Estado
de Mato Grosso.

Cláusula IV - Qualquer encargo com Previdência So-
cial fica a inteira responsabilidade
do contratado, cabendo à CODENAT
por força do artigo 8º do Decreto
401 de 30/12/68, reter 8% da impor-
tância mensal fixa estipulada na
cláusula III do Instrumento Primiti-
vo.

CLAUSULA SEGUNDA

Continuam vigorando todas as demais cláusulas do
Primitivo contrato de 10/03/1969, que não colidam com este ins-
trumento.

E por estarem assim justos e acordados assinam o
presente termo aditivo em 4 vias de igual teor, na presença de 2
(duas) testemunhas.

Cuiabá, 17 de setembro de 1969

CODENAT

Engº Agrº Gabriel J.M. Muller
Diretor Presidente

Testemunhas:

1. *Smita Bumbete*
2. *Odilza Pinheiro
da Silveira*

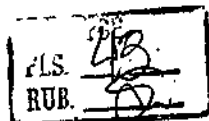
Econº Luiz Carlos Armani
Diretor Administrativo

Jonas Bonedito
Jonas Bonedito Cancian
Contratado

ILMO. SR.

OSWALDO DE OLIVEIRA FORTES

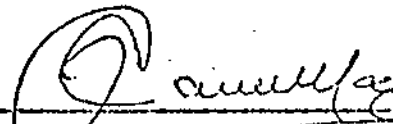
MD. DIRETOR PRESIDENTE DA CODEMAT



no Setor de
o pagamento
aos períodos
fo único da

JOSÉ BENEDITO CAVELLAS, abaixo assinado, servindo
nação, vem mui respeitosamente, requerer a V.Sa,
períodos de férias regulamentares, referente -
68 e 68/69, de acôrdo com o artigo 143, parágrafo

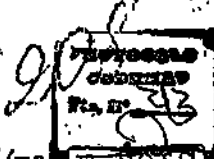
Cuiabá, 29 de janeiro de 1971



JOSE BENEDITO CAVELLAS

SR. JOSE BENEDITO CANELLAS

Doc. 1409



REF. SALÁRIO DO MÊS DE DEZEMBRO/70, JANEIRO/71 E DOIS PERÍODOS DE FÉRIAS EM DÔBRO.



Bruto	Inps	Irf	Líquido
Cr\$-8.166,40	Cr\$-280,00	Cr\$-129,76	Cr\$-7.756,64

Cuiabá, 01/02/71

C O D E M A T

Setor de Pessoal



ESTADO DE MATO GROSSO
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT
COMUNICAÇÃO INTERNA



DE	PARA	REF.	DATA	Nº da CI
DE Setor de Pessoal	PARA Diretor Presi- dente		01/02/71	2/71

ASSUNTO: Solicitação faz,

908

Com a presente, solicito a V.Sa, autorizar a Tesouraria desta Cia, a efetuar o pagamento da importância de Cr\$-7.756,64 - (Sete mil, setecentos e cinquenta e seis cruzeiros e sessenta e quatro centavos), ao Sr. JOSE BENEDITO CANELLAS, ref. salário do mês de dezembro/70, janeiro/71 e dois períodos de férias em dôbro, correspondente aos períodos de 67/68 e 68/69.

Acitriço
Em 01/02/71

Atenciosamente

VILASBO DE ARRUDA PINTO
CH. SECTOR DE PESSOAL

C O D E M A T
Protocolo 156/121
Data 01/02/71

à Tesouraria
para efetuar
pagamento
Em 03/02/71
CH. SECTOR DE PESSOAL

PHOTOGRAPH
- KODAK
FLA, 1/25

JOSE B.
RIELLAS.

3 - FEVEREIRO

1971

10.576,64

VISADO ☐ SIM ☐ NÃO CRUZADO ☐ SIM

UTILIZADO PARA PAGAMENTO CONFORME C.I. Nº 2/71 DIA 01/02/71 DO SETOR DE PESSO

C.I.S/N DIA 23/01/70 C.I., S/N DIA 14/01/71 SETOR DE OPERAÇÃO.

VISTOS			Caixa	
			C/Corrente	
			Talão	
CONTADOR				

CHEQUE ASSINADO POR :

[Handwritten signature]

Outros dados:

Doc 4012



José Benedito Canelas

CUIABA — ICGC 03474053

129,76

Tesouraria

Guia de Recolhimento

Nº 1266

Valor recebido DO SR. JOSÉ BENEDITO CANELLAS - JUCATIE A FAVOR DO
IMPOSTO DA RENDA. REPRESENTANTE SALÁRIO DO MÊS DE DEZEMBRO/70, JAN. 1971.
E DOTS. PERICULOS DE FÉRIAS EM DOBRO.

Cuiabá, 3 de FEVEREIRO de 1971.

VISTO

Tesoureiro

Diretor



CODEMAT

CUIABA — ICGC 03474053

Cr\$ 230,00

Tesouraria

Guia de Recolhimento

Nº 1265

Valor recebido DO SR. JOSÉ BENEDITO CANELLAS - RECOLHE A FAVOR DO
IMPS. REP. SALÁRIO DO MÊS DE DEZEMBRO/70, JANEIRO/71. E DOTS. PERICULO DE
FÉRIAS EM DOBRO.

Cuiabá, 03 de FEVEREIRO de 1971.

VISTO

Tesoureiro

Doc. 112-12-A

FLS. 48
RUB. 110

DE Setor de Operação	PARA Diretoria Administrativa	REF.	DATA 28-01-71
-------------------------	----------------------------------	------	------------------

ASSUNTO: Solicitação, faz,

Com a presente, solicito a V.Exa., providência no sentido de efetuar pagamento das minhas diárias, como segue :
JANEIRO/71.

Dias: 2- 3- 4- 5- 6- 7- 8- 9- 10- 11- 12- 13- 14- 15- 16- em Corumbá.
18- 19- 20- 21- 22- em Miranda.
23- 24- 25- em Cuiabá
26- 27- Miranda

T O T A L de diárias: 25 (vinte e cinco)

A S. Percebe
28-01-71
por

Atenciosamente,
José Benedito Canelas

CODEMAT
Protocolo 132124
Data 28/01/71
Processo

ENVIADA POR: J.B. Canelas	DESTINADA A: Luiz C. Armani	RECEBIDA EM
------------------------------	--------------------------------	----------------

LE SETOR DE OPERAÇÕES	PARA ECON: LUIZ CARLOS ARMANI	REF.	DATA 14/01/71	N. da CI S/Nº
--------------------------	----------------------------------	------	------------------	------------------

ASSUNTO:

Solicitação, faz

Com a presente, solicito a V.Exa., providências no sentido de efetuar pagamento das minhas diárias, como segue:

OUTUBRO:

Dias= 1º - 2 - 3- 4- Porto da Manga
5 - 6 - 7- 8- 9- 10- Miranda - Colônia Bodoquena
13 - 14-15-16-17- Colônia Rio Branco
18 - 19-20-21- Guaiacurus
22 - 23-24- Passo da Lontra

TOTAL 22 diárias.

CODEMAT
Protocolo 55141
Data 15/01/71
Processo

Atenciosamente
JOSE BENEDITO CANELAS

ENVIADA POR: JOSE BENEDITO CANELAS	DESTINADA A: ECON: LUIZ C. ARMANI	RECEBIDA EM
---------------------------------------	--------------------------------------	----------------



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CUIABÁ, em 18 de dezembro de 1970

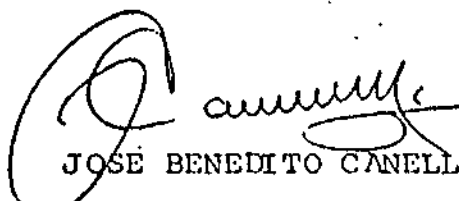
De/rio
As D.P. p/ providencia
Ed 18/12/70
4/14

EXMO SNR DR
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
MD PRESIDENTE DA CODEMAT
NESTA

JOSE BENEDITO CANELLAS, funcionário da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso -CODEMAT regido pela C.L.T., tendo sido eleito DEPUTADO ESTADUAL vem, mui respeitosamente, à presença de V.Exa., nos termos do artigo 104, § 1º da Constituição Federal, requerer seu afastamento do cargo que ocupa nesta Cia, a partir de 01 de fevereiro de 1971 e durante o período em que estiver exercendo mandatos eletivos.

TÊRMO EM QUE

PEDE DEFERIMENTO

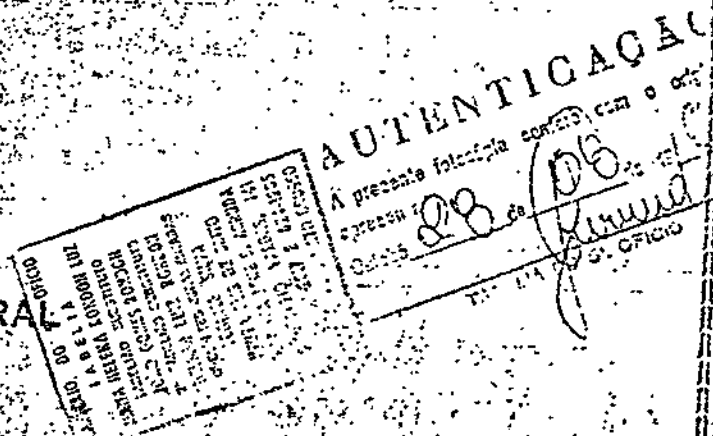

JOSE BENEDITO CANELLAS

Efetua a publicação na
ficha funcional
18/12/70
[Signature]

Doc. H9 14



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL



O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, de acordo com o disposto no art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4737, de 15/7/1965), resolve expedir a favor do Exmo. Sr.

JOSE BENEDITO CAPELLAS

eleito pela legenda da ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL (ARENA)

VADORA NACIONAL (ARENA)

na eleição realizada neste Estado de MATO GROSSO

em 15 de novembro de 1970

o presente diploma de DEPUTADO ESTADUAL

Da Ata Geral de Apuração consta o total de 256.844 votos válidos apurados, tendo o Exmo. Sr. JOSE BENEDITO CAPELLAS obtido 8.987 votos, sendo classificado em quarto lugar.



Cuiabá, 18 de dezembro de 1970

Presidente

14

Doc. N.º 15

PROTOCOLO
CODINEX
Fla. N.º 23



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

AUTENTICACAO
A presente diploma expressa com
certeza a 28 de 1974
CARTEIRO DO S.º OFIC.º
TAB. 1.ª
TAB. 2.ª
TAB. 3.ª
TAB. 4.ª
TAB. 5.ª
TAB. 6.ª
TAB. 7.ª
TAB. 8.ª
TAB. 9.ª
TAB. 10.ª
TAB. 11.ª
TAB. 12.ª
TAB. 13.ª
TAB. 14.ª
TAB. 15.ª
TAB. 16.ª
TAB. 17.ª
TAB. 18.ª
TAB. 19.ª
TAB. 20.ª
TAB. 21.ª
TAB. 22.ª
TAB. 23.ª
TAB. 24.ª
TAB. 25.ª
TAB. 26.ª
TAB. 27.ª
TAB. 28.ª
TAB. 29.ª
TAB. 30.ª
TAB. 31.ª
TAB. 32.ª
TAB. 33.ª
TAB. 34.ª
TAB. 35.ª
TAB. 36.ª
TAB. 37.ª
TAB. 38.ª
TAB. 39.ª
TAB. 40.ª
TAB. 41.ª
TAB. 42.ª
TAB. 43.ª
TAB. 44.ª
TAB. 45.ª
TAB. 46.ª
TAB. 47.ª
TAB. 48.ª
TAB. 49.ª
TAB. 50.ª
TAB. 51.ª
TAB. 52.ª
TAB. 53.ª
TAB. 54.ª
TAB. 55.ª
TAB. 56.ª
TAB. 57.ª
TAB. 58.ª
TAB. 59.ª
TAB. 60.ª
TAB. 61.ª
TAB. 62.ª
TAB. 63.ª
TAB. 64.ª
TAB. 65.ª
TAB. 66.ª
TAB. 67.ª
TAB. 68.ª
TAB. 69.ª
TAB. 70.ª
TAB. 71.ª
TAB. 72.ª
TAB. 73.ª
TAB. 74.ª
TAB. 75.ª
TAB. 76.ª
TAB. 77.ª
TAB. 78.ª
TAB. 79.ª
TAB. 80.ª
TAB. 81.ª
TAB. 82.ª
TAB. 83.ª
TAB. 84.ª
TAB. 85.ª
TAB. 86.ª
TAB. 87.ª
TAB. 88.ª
TAB. 89.ª
TAB. 90.ª
TAB. 91.ª
TAB. 92.ª
TAB. 93.ª
TAB. 94.ª
TAB. 95.ª
TAB. 96.ª
TAB. 97.ª
TAB. 98.ª
TAB. 99.ª
TAB. 100.ª

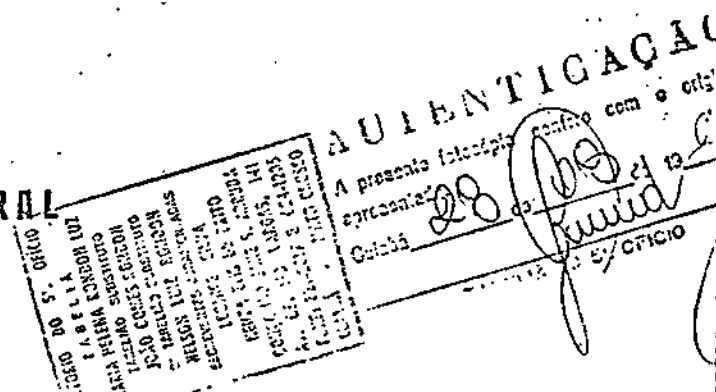
O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, de acôrdo com o disposto no art. 215, do Código Eleitoral (Lei n.º 4737, de 15/7/1965), resolve expedir a favor do Exmo. Snt. José Benedito Canellas eleito pela legenda da Aliança Renovadora Nacional, na eleição realizada neste Estado de Mato Grosso em 15 de novembro de 1974 o presente diploma de Deputado Federal

Da Alta Geral de Apuração consta o total de 388.997 votos válidos apurados, tendo o Exmo. Snt. José Benedito Canellas obtido 24.521 votos, sendo classificado em segundo lugar.

Quinze, 15 de dezembro de 1974
PRESIDENTE

15

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

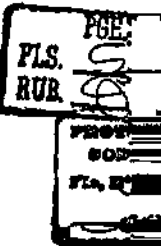


O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, de acordo com o disposto no art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4737, de 15/7/1965) expede a favor do Ex^{mo}. Sr. José Benedito Canelas eleito pela legenda da Árena = Vaga 1 na eleição realizada no Estado de Mato Grosso em 15-11-1978 o presente diploma de Senador

Da Ata Geral de Apuração consta o total de 207.499 votos válidos apurados, tendo o Ex^{mo}. Sr. José Benedito Canelas obtido 195.484 votos, sendo classificado em 1º lugar.

Cuiabá, 28 de dezembro de 1978

Des. ATANIRDE MONTEIRO DA SILVA
Presidente



208

RELACÃO DOS CHEQUES PAGOS AO SR. JOSÉ B. CANELLAS

<u>DATA</u>	-	<u>NÚMERO DO CHEQUE</u>	-	<u>IMPORTÂNCIA</u>
10-12-70	-	200424	-	560,00:
03-12-70	-	136040	-	713,10.
23-09-70	-	136001	-	480,00 <i>valido</i>

ESCLARECIMENTOS:

O CHEQUE NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 560,00, refere-se a oito diá-
rias para atender despesas de viagem a Corumbá.

O CHEQUE NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 713,10, refere-se a reembol-
so de passagens, conforme CI s/n datada de 02-12-70.

O CHEQUE NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 480,00, refere-se a pagamen-
to de oito diárias. *dezenove*.

Totalizando as despesas em Cr\$ 1.753,10 (HUM MIL SETECENTOS
E CINQUENTA E TREIS CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS).



SENADO FEDERAL

УОС. № 18

Brasília, 15 de fevereiro de 1987.

Sr. Presidente

Peio presente, solicito que seja colocado à disposição de meu gabinete a partir desta data, sem ônus para a CODEMAT, o ex-Senador JOSÉ BENEDITO CANELLAS, funcionário dessa Companhia. J

Sendo só para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente:

LOURENÇO-ERG NUNES ROCHA

SENATOR

EXP. SE.

ROBERTO LOUEIRO

MR. DIRECTOR PRESIDENTE DA CODEMAT

ADVERTISING OFFICE

A presente ~~atuação~~, conforme
com o ~~origem~~ representado

Enviado por e-mail de 27/04/2012

[Handwritten signature]



Cuiabá, 01 de fevereiro de 1987.

EXM^o SR.
DE. LOUREMBERG NUNES ROCHA
ME. SENADOR DA REPÚBLICA
BRASÍLIA - DF.

Sr. Senador,

Atendendo ao ofício de 1^a de corrente, muito nos honra colocar à disposição de V. Exa. o ex-Senador Sr. JOSÉ BENEDITO CANALAS, funcionário desta Companhia.

Esclarecemos que a seção do referido funcionário é sem ônus para esta empresa.

Aproveitamos a oportunidade, para lhes desejar um profíquo mandato.

Atenciosamente,

Roberto Loureiro
ROBERTO LOUREIRO
Diretor Presidente

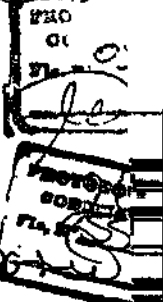
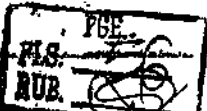
CARTÓRIO DO SENADO	1 - VOTO GRÁFICO
TAQUILISTA	40702
Arquivo Poder Judiciário	Cartão 114
SEÇÃO DE REGISTRO	Cartão 114
Arquivo Poder Judiciário	Cartão 114
SEÇÃO DE REGISTRO	Cartão 114
Arquivo Poder Judiciário	Cartão 114

IDENTIFICAÇÃO
A presente fotocópia, conferida com o original, apresentada
Cuiabá, 01 de Fevereiro de 1987
[Assinatura]
TABELAÇÃO 37/01/87



SENADO FEDERAL
Senador Louremberg Nunes Rocha

DOC. Nº 20



CCA/DIAF
P/ providências

28.03.91

Ricardo

Ricardo de Freitas Junior
Diretor Adm. Financeiro
Brasília-DF, 14 de março de 1.991

OP
QF 0189/91

Senhor Presidente:

Pelo presente estou devolvendo a CODEMAT (Companhia Desenvolvimento de Mato Grosso) o funcionário Jose Benedito Canelas que prestou serviços ao meu gabinete no período de 10 de fevereiro de 1987 até a presente data.

cordialmente

A CCA/DIAF para
providências.

34103/91

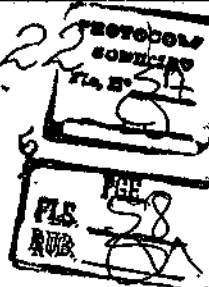
Sen. Louremberg Nunes Rocha

Joé Moacyr Wuitizak
Diretor residente
CODEMAT

AO:
Dr. Joé Moacyr Wuitizak
M.D. Presidente da CODEMAT (Com. de Desenvolvimento
Estado de Mato Grosso)

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

DOC. Nº 22

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Para melhor esclarecimento no que se refere ao período de Contratatação temos a informar o seguinte, que - os Servidores abaixo, já foram funcionários desta Cia e retornando, à partir do mês de Março/91, a esta Empresa.

01 - JUAREZ TOLEDO PIZZA

a) 1ª contratação 02.05.83 à 26.03.87

OBSERVAÇÃO: O mesmo faz juz ao adicional de 8%, referente ao período acima

b) Nova Contratação: à partir de 15.03.91, Como Dir. Presidente.

02 - JOSÉ BENEDITO CANELLAS

a) 1ª Contratação 1º.03.69 à 31.12.69

OBSERVAÇÃO: O mesmo faz juz ao adicional de 44%, referente ao período acima, até a data de sua nova contratação

b) Nova contratação: à partir de 15.03.91, como Diretor Superintendente.

03 - GIOVANNI LEÃO ORMOND

a) 1ª Contratação 02.05.86 à 30.04.89

OBSERVAÇÃO: O mesmo faz juz ao adicional de 6% referente ao período acima

b) Nova Contratação: à partir de 1º.05.91

04 - LENIS CECÍLIA OLIVEIRA DE CASTRO

a) 1ª Contratação 03.01.74 à 22.12.88

OBSERVAÇÃO: A mesma faz juz ao adicional de 28%, referente ao período acima

b) Nova Contratação: à partir de 15.03.91

05 - PAULO ROBERTO GALHARDO GUIMARÃES

a) 1ª Contratação 1º.09.83 à 28.02.86

OBSERVAÇÃO: O mesmo faz juz ao adicional de 6%, referente período acima

b) Nova Contratação, 1º.05.91

.....

FLS. 60
RUB. 1

PROTÓCOLO
JOSÉ
FL. Nº 31

CODEMAT	
Protocolo Nº 3.759/91	
Processo Nº	
12	09 / 91
M. L. C.	
Serviço de Protocolo	

Nº PROTOCOLO : 3.759/91

Nº PROCESSO : 3.401/91

DATA, 12 / 09 / 91

INTERESSADO

JOSÉ BENEDITO CANELLAS

ASSUNTO

REQUER AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO
AO ESTADO PARA PERCEBIMENTO DO ADICIONAL.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ILMº SENHOR

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA CODEMAT

N E S T A

C O D E M A T

Protocolo Nº 3.59171

Processo Nº 3.401195

Data 82 / 09 / 93

[Assinatura]

Serviço de Protocolo

JOSE BENEDITO CANELLAS

brasileiro (a), servidor (a) desta Companhia, lotado DIRETOR SUPE.
RIENTENENTE portador da Cédula de Identidade de nº 84028
SSP-MT expedida em 21/09/68, vem mui respeitosamente reque-
rer de V.Sª., o seguinte:



Abono Pecuniário de 1/3 (Hum Terço) das Férias
Período de _____



Antecipação do Abono Natalino (13º Salário) -
6/12



Licença Prêmio referente ao Período de ____/____/____
 ____ à ____/____/____; a partir de ____/____/____
 Até ____/____/____.



Averbação de Tempo de Serviço para Percebimen-
to do Adicional, Conforme Documentação em anexo

Nestes Termos:

Pede Deferimento

Cuiabá (MT), 27 de Julho /91.

Penny

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Doc. Nº 26



OF. Nº

/91

000953

Cuiabá-MT, 11 de setembro de 1991.



Senhor Diretor:

Tendo desaparecido durante a administração passada minha ficha funcional, bem como os documentos nela contidos e atendendo solicitação do D.R.F. contida na C.T. 96/91, com despacho para esta diretoria, anexo estou enviando os seguintes documentos:

- 1) Publicação do diário oficial do Estado de 25 de abril de 1967.
- 2) Diploma de vereador expedido pela 6ª zona eleitoral de Mato Grosso em 05 de dezembro de 1.966.
- 3) Diploma de Deputado Estadual expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso em 18 de dezembro de 1970.
- 4) Diploma de Deputado Federal expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso em 12 de dezembro de 1974.
- 5) Diploma de Senador da República expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso em 23 de dezembro de 1978.
- 6) Ofício do Senador Lourenberg Nunes Rocha ao Presidente da CODEMAT em 1º de fevereiro de 1987.
- 7) Ofício do Presidente da CODEMA Dr. Roberto Loureiro ao Senador Lourenberg Nunes Rocha em 02 de fevereiro de 1987.
- 8) Ofício do Senador Lourenberg Nunes Rocha ao Presidente da CODEMAT em 14 de março de 1991.

Ilmo. Sr.:

RICARTE DE FREITAS JÚNIOR

DD. Diretor Administrativo Financeiro
CODEMAT - CUIABÁ-MT.

...continua..

...continuação...

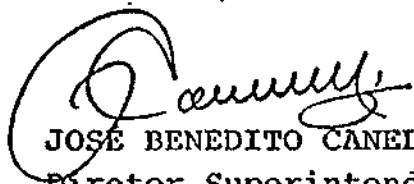
9) Carteira de trabalho e previdência Social nº 10.376.

10) Requerimento ao DIAF.

Esclareço a V. Sa., estar faltando o documento que comprova o meu trabalho na Companhia de Planejamento e Produção- CPP, de 1966 até 24 de abril de 1967.

Sendo só para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meu protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



JOSE BENEDITO CANELLAS
Diretor Superintendente

Comp. de Consumo dos Empregados do
PRIMA

3.000.000

1.450.017.204

EXIGIVEL A LONGO PRAZO

Conta Corrente -- Garantia

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Produtos transferidos

9.884.420

Ingresso para Cobrança

611.260

Contrato Financiamento c/ B.N.D.E.

11.548.503

Adicional Imposto Renda de Terceiros

248.694

1.131.549.503

32.282.770

LUCROS & PERDAS

Saldo à disposição da Assembléa Geral

180.376.366

4.745.901.327

Campo Grande, 31 de Dezembro de 1961

VISTO:

Dr. Ruben Figueiró de Oliveira

Diretor Secretário

Euterpe Ghersel

Cont. Reg. CRC ML. N. 296

PRIMA -- FRIGORIFICO MATOGROSSENSE S/A.
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1961

LUCROS & PERDAS

Estoque em 31-12-63	226.882.576
Encargos da Produção	4.559.016.994
Despesas de Administração	80.402.551
Despesas Financeiras	211.487.561
Despesas Extraordinárias	22.364.300
Quota da Fundo de Indenização Trabalhista -- Lei 4.357	1.156.675
Fundo para Depreciação	22.796.532
Reserva p/Devedores Duvidosos	14.207.197
Contas Correntes	37.252.542
Dividendos a Pagar	40.243.273
Caixa Beneficente e Cooperativa dos Empregados do PRIMA	8.000.609
Fundo de Reserva Legal	15.521.893
Fundo de Aperfeiçoamento	31.043.786
Saldo à Disposição da Assembléa	180.376.366
	5.454.752.536

LUCROS & PERDAS

Vendas	4.195.971.391
Receitas Financeiras	962.683
Receitas Extraordinárias	11.170.056
Estoque	1.246.643.401

VISTO:

aa) Geraldo Moneyr Bordon -- Diretor Presidente
 Dr. Ruben Figueiró de Oliveira -- Diretor Secretário
 Rubens Morais Alves de Lima -- Diretor Industrial
 Euterpe Ghersel -- Cont. Reg. CRC-ATT. n. 296

PARCEIRO DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal do PRIMA -- FRIGORIFICO MATOGROSSENSE S/A, por seus membros ao fim assinados, tendo examinado o balanço e demais contas relativos ao ano de 1961, e encontrando tudo em ordem, é de parecer que sejam os mesmos aprovados pela Assembléa Geral.

aa) Américo Valadares
 Alkel Mansour
 Assis Brasil Corrêa

SOMECO S/A.

EDITAL

Faço saber que pelo presente e de acordo com o Decreto n.º 3.079 de 15 de setembro de 1933 que regulamenta o Decreto Lei n.º 58, de 10 de dezembro de 1937, que dispõe sobre o loteamento e venda de terreno em prestações e atendendo ao que me foi requerido por SOMECO S. A., Sociedade do Melhara-

mento e Colonização, cita srs. Santos Zacari, João de Freitas, e Valdir Palmeira Bispo, ora residentes os dois primeiros em Menzópolis -- Jales SP, m. que não assinaram o recebimento da correspondência e o último em lugar incerto e não sabido compromissários compradores de terrenos da requerente conforme contratos C-208 e C-269 e o último contrato n.º 012, para dar cumprimento ao prazo de

trinta dias após a publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, para os efeitos legais. E, para que não haja dúvida, o presente foi publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme mina a Lei.

Dado e passado nesta e comarca de Boarados, de Mato Grosso, aos 25 de março de 1967. -- Eu, P. mes de Sousa, Oficial do Registro, datilografado e assinado.

O Oficial Subst. do
 PEDRO GOMES DE
 (C. 487 - 18.467 -- N.º

COMISSÃO DE
 DESENVOLVIMENTO
 ESTADO DE MATO
 "C O D E M A"

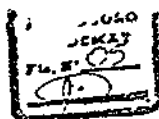
PORTARIA N.º 2

O Senhor Presidente missão de desenvolvimento do Estado de Mato Grosso de suas atribuições legais, e em cumprimento do GE/13567 de 18.4.67, Excia. o Senhor Governador do Estado,

RESOLVE admitir o Sr. BENEDITO CAPELA para exercer a função de administrador da Colônia dual de Rio Branco, no município de Cáceres, para a colônia de Rio Branco, para a Fundação Inter para o Desenvolvimento de Tocantins-Araguaia-Guiabá -- "FIDEGU" e registre-se, publique-se.

Comissão de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso em Cuiabá, 21 de abril.

César Augusto Teixeira
 Presidente



Junta Eleitoral Apuradora da 6ª Zona - Cáceres

DIPLOMA DE VEREADOR

do Município de Cáceres conferido ao cidadão José Benedito Camellas

O Doutor ADOLPHO AUGUSTO DE BARROS, Juiz de Direito da Comarca de Cáceres e Presidente da Junta Apuradora da 6ª Zona, com sede em Cáceres; Estado de Mato Grosso na forma da lei. etc.

FAZ SABER aos que o presente virem que, procedida a apuração das eleições municipais para Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, e seus suplentes e realizadas no dia 15 de Novembro do corrente ano no Município de Cáceres depois de revistos os resultados gerais pela Junta Eleitoral Apuradora foram proclamados os candidatos eleitos, constando da ata respectiva que o total dos votos apurados para o cargo de VEREADOR atingiu a três mil e sessenta e sete, sendo o quociente eleitoral de trezentos e quarenta votos. Apurados as votações das 22 (vinte e duas) Seções Eleitorais, em que foi dividido o Município Cáceres, verificou-se, afinal, que a votação obtida pelo diplomado José Benedito Camellas alcançou a soma de 1.313 (mil trezentos e treze) votos.

E, aos cinco dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis, determinou o Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 6ª Zona, Presidente da Junta Eleitoral Apuradora, nos termos da Lei Eleitoral Vigente, a expedição e entrega do presente diploma ao cidadão José Benedito Camellas eleito Vereador, o qual, vai devidamente assinado.

Eu, José Martins Pinto da Silva, Secretário da Junta Eleitoral Apuradora da 6ª Zona, o subscrevi.

José Martins Pinto da Silva
SECRETÁRIO

Cáceres, 5 de dezembro de 1966

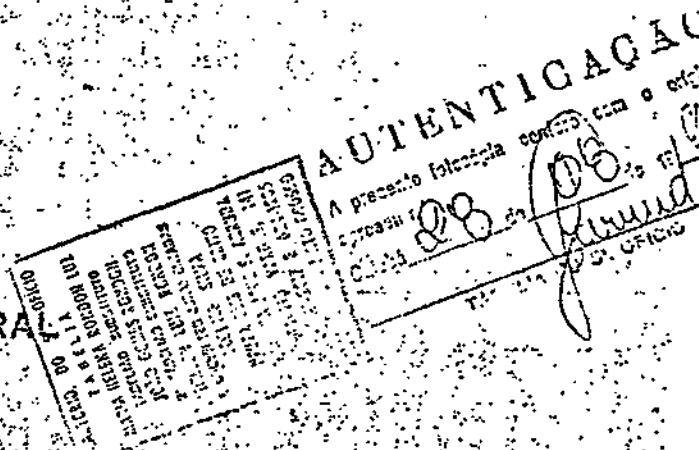
JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA ELEITORAL APURADORA

AUTENTICAÇÃO
A presente certidão foi autenticada em 08/10/66
Cáceres

REC
1966
108



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL



O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, de acordo com o disposto no art. 215 do Código Eleitoral (Lei n.º 4737, de 15/7/1965), resolve expedir a favor do Exmo. Snr.

JOSE BENEDITO CANELLAS

eleito pela legenda da ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL (A R E N A)

YADORA NACIONAL (A R E N A)

na eleição realizada neste Estado de MATO GROSSO

em 15 de novembro de 1970

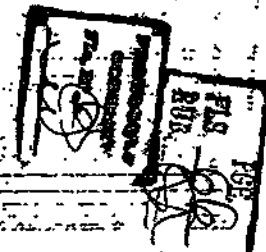
o presente diploma de DEPUTADO ESTADUAL

Da Ata Geral de Apuração consta o total de 256.844 votos válidos apurados, tendo o Exmo. Snr. JOSE BENEDITO CANELLAS obtido 8.987 votos, sendo classificado em quarto lugar.



Cuiabá, 18 de dezembro de 1970

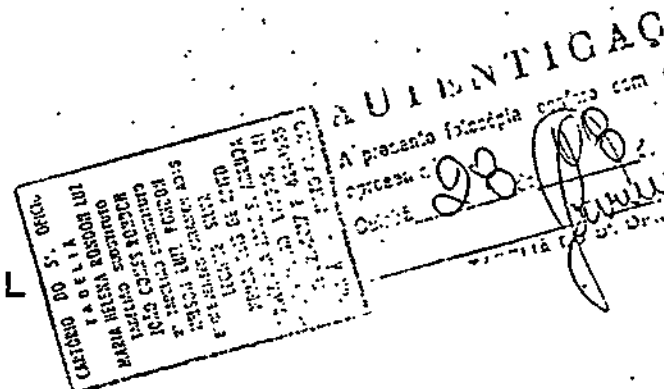
[Assinatura]
Presidente



Doc. No 30



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL



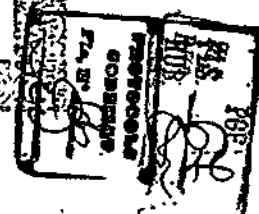
O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, de acordo com o disposto no art. 215, do Código Eleitoral (Lei nº 4737, de 15/7/1965), resolve expedir a favor do Exmo.

Sr. José Benedito Canelas eleito pela legenda da Aliança
Renovadora Nacional, na eleição realizada neste Estado de Matto Grosso
em 15 de novembro de 1974 o presente diploma de Deputado Federal

Da Alta Geral de Aputação consta o total de 388. 997 votos válidos aputados, tendo o Exmo. Snt. José Benedito Canellas obtido 24. 591 votos, sendo classificado em segundo lugar.

Cuiabá, 19 de dezembro de 1974

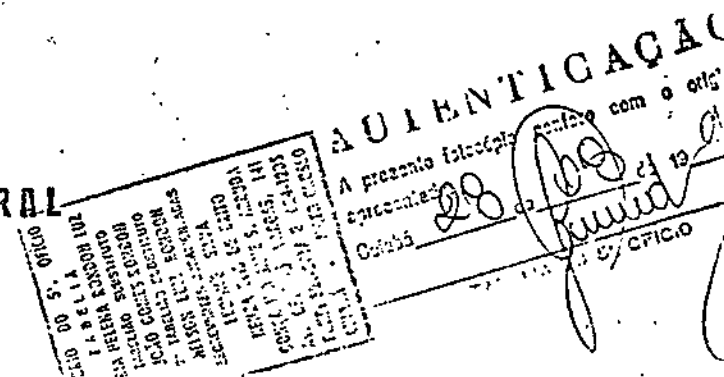
PRESIDENTS



DOC: H-51



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

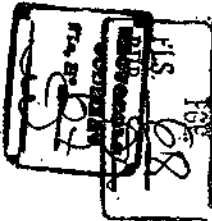


O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, de acordo com o disposto no art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4737, de 15/7/1965) expede a favor do Exmo. Sr. José Benedito Canelas eleito pela legenda da Árena = Vaga 1 na eleição realizada no Estado de Mato Grosso em 15-11-1978 o presente diploma de Senador

Da Ala Geral de Apuração consta o total de 207.499 votos válidos apurados, tendo o Exmo. Sr. José Benedito Canelas obtido 195.484 votos, sendo classificado em 1º lugar.

Cuiabá, 23 de dezembro de 1978

Atahide Monteiro da Silva
Des. ATAHIDE MONTEIRO DA SILVA
Presidente



Doc. Nº 32



Brasília, 13 de fevereiro de 1987.

Sr. Presidente

Pelo presente, solicito que seja colocado à disposição de meu gabinete a partir desta data, sem ônus para a CODEMAT, o ex-Senador JOSÉ BENEDITO CANELLAS, funcionário dessa Companhia.

Sendo só para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

LOURENBERG NUNES ROCHA

SENADOR

EXM^o SR.

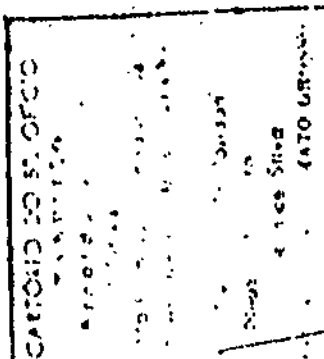
ROBERTO LOUREIRO

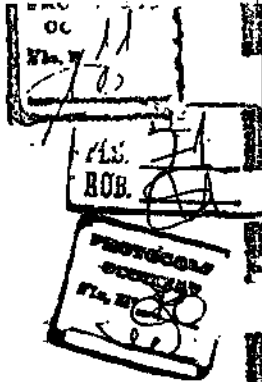
MD. DIRETOR PRESIDENTE DA CODEMAT

AUTENTICACAO

A presente fotocópia, conforme
com o original representado

datado de 10/02/87





Cuiabá, 02 de fevereiro de 1.987.

EXM^o SR.

DR. LOURENBERG NUNES ROCHA

MD. SENADOR DA REPÚBLICA

BRASÍLIA - DF.

Sr. Senador,

Atendendo ao ofício de 1^a de corrente, muito nos honra colocar à disposição de V. Exa. o ex-Senador Sr. JOSÉ BENEDITO CARVALHAS, funcionário desta Companhia.

Esclarecemos que a seção do referido funcionário é sem ônus para esta empresa.

Aproveitamos a oportunidade, para lhes desejar um profíquo mandato.

Atenciosamente,

Roberto Loureiro
ROBERTO LOUREIRO

Diretor Presidente

CARTÓRIO DO ST. OFÍCIO	DATA DO REGISTRO
TABELA 12	02 de Fevereiro de 1987
Airildo Zonder	Assinatura do Oficiante
SCHNEIDER	Assinatura do Oficiante
Assinatura do Oficiante	Assinatura do Oficiante
Assinatura do Oficiante	Assinatura do Oficiante

REPRODUÇÃO

o presente fotocópia, confere com o original apresentado

Cuiabá, 02 de Feb. de 1987

Roberto Loureiro
TABELA 5º OFÍCIO



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Doc. N° 38



DIVISÃO JURIDICA

PARECER Nº 58/91

DATA: 30.09.91

PROCESSO Nº 3.401/91

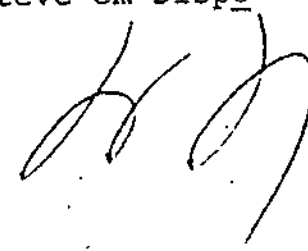
INTERESSADO: **JOSÉ BENEDITO CANELLAS**

ASSUNTO: Empregado desta Companhia solicita
Averbação de tempo de serviço para
percebimento do adicional.

Através de requerimento, o Sr. **JOSÉ BENEDITO CANELLAS** requer averbação de tempo de serviço para percebimento do adicional, instituído pelo Acordo Coletivo de Trabalho, firmado entre esta Companhia e o Sindicato dos Empregados em Empresas de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso em 28.07.90, regulamentado pela Resolução nº 20/90, de 12 de setembro de 1990.

As fls. 12 verso, o SEAP informa que o referido Senhor foi contratado desde 20 de abril de 1967, comprovado pela fotocópia do diário oficial, juntado ao processo as folhas 04.

Face ao extravio de sua ficha funcional, fez juntada de Diplomas de Vereadores; Deputado Estadual; Deputado Federal e de Senador, a ele conferidos pelo Tribunal Regional Eleitoral e ofícios comprovando o período em que esteve em Disponibilidade, documentos 06 a 011.





CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

DOC. Nº 39

FLS. 15
RUB. 15

PROCURADOR
GONÇALVES
FLS. Nº 15

Senão Vejamos:

O art. 1º da Resolução nº 20/90, as

sim dispõe:

"Art. 1º: Conceder aos servidores desta Cia para fins de percebimento do Adicional por tempo de Serviço prestado ao Estado de Mato Grosso na proporção de 02% (dois por cento) ao ano, no limite máximo de 50% do salário base de cada servidor.

§Único - Será vedada a contagem de períodos cumulativos, para fins de percebimento do adicional de que trata o "Caput" deste"

Assim sendo, entendemos que devemos nos embasar pelo tempo de serviço especificado às fls. 12- verso, como 24 (vinte e quatro) anos de serviço, fazendo juz a 48% (quarente e oito por cento) de adicional.

Era o que tínhamos a opinar S.M.J.

Ass) dra. Luzia Helena de Freitas Cr

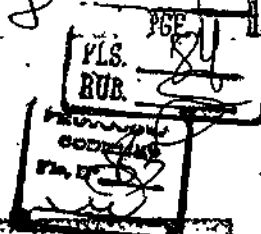
OAB-MT 1855

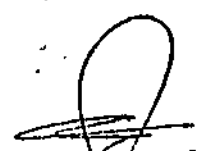
CODEMAT

3
Vera Lúcia Alves Pereira
Adv. OAB/MT Nº. 1.658
Chefe da Divisão Jurídica
- (CODEMAT) -

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

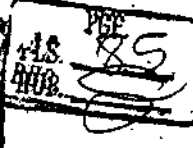
Doc. Nº 48



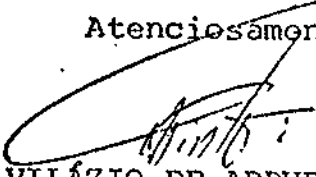
DE		DATA 17.01.92
DIVISÃO JURIDICA		
PARA	N.º DA C.1004/92	
DIVISÃO RECURSOS HUMANOS.		
ASSUNTO		
Solicito informar, com maior brevidade possível, se o servidor JOSE BENEDITO CANELLAS, é optante pelo FGTS; salário atual e data de admissão na Cia., para atender a CI de 17.01.92, do senhor Diretor Presidente.  Elpidio Onofre Claro OAB-MT 3347-A		
ENVIADO POR	DESTINADO A	RECEBIDA
Elpidio O Claro	Vilázio Arruda Pinto.	EM

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Doc. Nº 49



Comunicação Interna

DE D.R.H.	DATA 20/01/92
PARA D.J.U.	N.º DA C.I. 07/92
ASSUNTO Resposta (Faz):	
Em resposta a CI nº 004/92 de 17/01/92, informo que o servidor JOSÉ BENEDITO CANELLAS, esteve prestando serviços desde 20/04/67, até a data que assumiu um mandato eletivo, naquela data não houve opção pelo FGTS, tendo retornado a CODEMAT em 15/03/91, como Diretor Superintendente, percebendo atualmente Cr\$ 1.749.152,00 (Hum milhão setecentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e dois cruzeiros), mensal, já incluído 48% (Quarenta e oito por cento) de adicional de tempo de serviço, ajuda de custo e representação. Atenciosamente,  VILÁZIO DE ARRUDA PINTO Chefe da D.R.H.	
ENVIADO POR VILÁZIO DE ARRUDA PINTO	DESTINADO A ELPIDIO ONOFRE CLARO.
RECEBIDA EM	

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Doc. Nº 50.

DIVISÃO JURIDICA

PARECER nº 001/92

DATA: 20 Janeiro 1992

INTERESSADO: JOSE BENEDITO CANELLAS

O presente processo tem por finalidade atender a determinação do senhor Diretor Presidente, contida na CI, desta data, e se refere aos direitos trabalhistas do servidor JOSÉ BENEDITO CANELLAS, que ocupa, hoje, o cargo de Diretor Superintendente desta Cia.

A Divisão de Recursos Humanos, nos informa, que o servidor foi admitido em 20 de abril de 1967; não optante pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e seu salário atual, é de cr\$1.749.152,00 (Um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e dois cruzeiros), incluindo seu salário base; 40% (quarenta e oito por cento) de adicional por tempo de serviço; ajuda de custo e representação.

O caso merece, mesmo, um questionamento jurídico mais profundo, eis que trata-se de servidor não optante pelo FGTS (lei nº 5107/66), e portanto, estável, conforme prescreve o artigo 497, que transcrevemos, mais adiante, só podendo ser demitido por falta grave cometida, mediante Inquérito Administrativo, muito bem embasado, e com amplas chances de defesa ao servidor, que poderá ser assistido pelo Sindicato da classe ou por advogado, contratado para tal mister.

O não atendimento a esse preceito (Inquérito administrativo), não permite que a Cia o demita, sob pena de o fazendo, ter que readmiti-lo, através de sentença trabalhista, com sérios transtornos e prejuízos aos já combalidos cofres da Cia.

Transcrevemos os artigos da CLT que confirmam a nossa assertiva:

... art. 494 -

"O empregado acusado de falta grave poderá ser suspenso de suas funções, mas a sua despedida (o grifo é nosso), só se tornará efetiva após o inquérito em que se verificar a procedência da acusação".

... art. 495 -

"Reconhecida a inexistência da falta gra-



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

DOC. Nº 51

ALB.
RUB.
PROTODATA
CODEMAT
Fls. 2º 30

fls. 2

"ve praticada pelo empregado, fica o empregador obrigado a readmiti-lo no serviço e pagar-lhes os salários a que teria direito no período da suspensão".

Vamos um pouco mais além, e citamos um dispositivo que se amolda ao caso da Cia, neste momento, que se extingue suas atividades, e vamos encontrar subsídios no artigo 497 da própria CLT:

"art. 497..

Extinguindo-se a empresa, sem a ocorrência de força maior, ao empregado estável-despedido é garantida a indenização por rescisão de contrato por prazo indeterminado, para em dobro (O grifo é nosso).

Alerto, todavia, que não entramos no mérito, para analisar o cargo propriamente dito de diretor superintendente, eis que é cargo de confiança e foge de uma análise mais profunda da divisão jurídica, estando sob égide e deliberação do Conselho de Administração da Cia., mas não é cansativo lembrar, que caso a Cia declare a vacância ou a extinção do cargo de diretor superintendente, o servidor deverá entrar no quadro suplementar, o chamado "QS", conforme determina o Estatuto Social.

A lei nº 5107/66, que criou o FGTS, foi elaborada pelo legislador pátrio, para possibilitar ao empregado e ao empregador - uma maneira correta e justa, para garantir ao empregado, uma justa indenização, quando seu contrato de trabalho for rescindido pelo empregador.

Não é o presente caso, pois trata-se de servidor que tem uma vasta folha de serviços prestados à Cia, sendo um de seus fundadores e idealizadores, e uma vasta folha de serviços prestados ao Estado do Mato Grosso.

Voltamos a lei 5.107/66.

Embora, após a edição da nova Constituição Federal, passando pela de 1969 com suas alterações, a referida lei permaneceu inalterada e soberana, prova inequívoca de sua consistência jurídica, eis que foi inserida no texto da Constituição Federal em vigor, em seu artigo 7º, inciso III, que trata dos direitos sociais, sem contudo ser modificada a sua essência primitiva.

Portanto, o servidor não pode ser demitido sem justa causa. O que poderá é perder ou ser destituído do seu cargo de diretor superintendente, mas deverá permanecer nos quadros de funcionários da Cia.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Doc. Nº 52



fls.3.



Por final, a título de esclarecimento, informamos, abaixo os direitos do servidor, caso venha a ser despedido, baseados em seu salário atual:

AVISO PREVIO.....	CR\$ 1.749.152,00
FERIA VENCIDA.....	CR\$ 1.749.152,00
SALARIO DO MÊS DE DEZEMBRO/91.....	CR\$ 1.749.152,00
SALARIO DO MÊS DE JANEIRO/92.....	CR\$ 1.749.152,00
2/12 do 13º SALARIO DE 1992.....	CR\$ 291.520,00
25 ANOS DE INDENIZAÇÃO, CONTADO EM DOBRO.....	CR\$ 87.457.560,00
TOTAL.....	CR\$ 94.745.688,00

É o nosso entendimento, dentro da atual legislação pertinente ao servidor, sem nenhuma ressalva.

Divisão Jurídica, em 20 de janeiro de 1992.

Elpidio Onofre Claro
C.A. 27.537-A

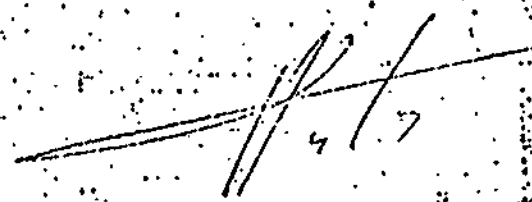
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, realizada em 24 de janeiro de 1.992.

Por vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de um mil, novecentos e noventa e dois, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco GPC, reuniu-se a Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de 15/01/92, 16/01/92 e 17/01/92 e no jornal O Estado de Mato Grosso de 15/01/92, 16/01/92 e 17/01/92, o qual estava assim redigido: "Gabinete de Planejamento e Coordenação - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, CPG 034.74.053/0001 - 32, Assembleia Geral Extraordinária - Edital de convocação - A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, convida os senhores acionistas para se reunirem no dia 24 de janeiro de 1.992, às 08:00 horas, em sua sede no Centro Político Administrativo - CPA, Bloco GPC, a fim de constituir a Assembleia Geral Extraordinária, para tratar sobre a seguinte ordem do dia: a) Examinar e decidir a situação da Companhia face à Reforma Administrativa do Estado; b) outros assuntos de interesse geral. Encontra-se a disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 153 da Lei nº 6.404/76, das sociedades por ações. Cuiabá, 14 de janeiro de 1.992. ANTONIO EUGENIO BELLUCA, Presidente do Conselho de Administração. Após verificada a presença legal dos acionistas, conforme assinaturas na folha 38 do Livro nº 01 de Presença de Acionista em que o Estado se faz representar pelo acionista ANTONIO EUGENIO BELLUCA, credenciado através do Processo 305/91, Protocolo 3.494/91, que presidindo os trabalhos deu início à sessão, convidando a sra. CARLEN SUDANA ANTUNES FIGUEIREDO para secretariar os trabalhos. Em seguida foi efetuada a leitura do Edital de Convocação, colocando em discussão o item "a" que versava sobre a situação da Companhia frente à Reforma Administrativa do Estado. a) O representante majoritário, DR. ANTONIO EUGENIO BELLUCA, faz comunicar a assembleia presente a decisão do acionista majoritário em promover a extinção da empresa, já devidamente autorizado pela Assembleia Extraordinária de 1988, pelo artigo 45 da Lei Complementar nº 14, de 16 de 1988.

ro de 1.992, que trata da Reforma Administrativa, instituindo, tanto, e a partir desta data, o processo de liquidação da - COM - que será efetuada de acordo com os dispostos nos artigos 208 e 210 a 213 da Lei 6.404, de 15 de janeiro de 1.976; os acionistas presentes votaram por unanimidade. Em seguida, foi nomeado o Liquidante, DR. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO, brasileiro, casado, Advogado, OAB/MT Nº 2.171, CPF 336.907.667/53, residente à Rua D - Quadra 61 - Lot. Miguel Sutil, Bairro Araçás, Cuiabá-MT, que receberá a remuneração equivalente a do cargo de Diretor Presidente da Companhia, podendo manter vigentes os contratos de trabalho dos servidores que forem necessários durante o período de liquidação. Ficam extintos os mandatos e cessada a investidura do Diretor Presidente OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, Diretor Administrativo-Financeiro RICARDO DE FREITAS JÚNIOR, Diretor Superintendente JOSÉ BENEDITO CASTELLAS, Diretor de Operações HILTON DE CAMPOS. Ficam constituídos os atuais membros do Conselho de Administração, que era composto pelos senhores ANTONIO EUGENIO BELLUCA, TEREZINHA SOARES PORTO, OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS e LANDOLFO VILELA GARCIA. Para o novo Conselho de Administração que participará do processo de liquidação da Empresa, instaurado a partir desta data, como co-responsável para que sejam atingidos os objetivos definidos por esta A.C.B. acolhendo a indicação do Governador, na qualidade de acionista majoritário, feita através do Processo S/R2, os acionistas elegeram o novo Conselho de Administração que será composto dos acionistas: ANTONIO EUGENIO BELLUCA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG nº 3479768-55E/SP, CIC 389.657.438/20, residente à Rua Arnaldo de Bastos nº 300, Cuiabá-MT; PAULO ROBERTO GALHARDO GUIMARÃES, brasileiro, casado, advogado, OAB/MT 2.495, CIC 932.768.637-68, residente à Rua Arnaldo de Bastos nº 277 - Apto 41, Cuiabá-MT e o DR. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO brasileiro, casado, OAB/MT 2.171, CPF nº 336.907.667/53, residente à Rua D - Quadra 61 - Lot. Miguel Sutil, Bairro Araçás, Cuiabá-MT. Os membros do Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação será o mesmo. Mais adiante a A.C.B. decidiu fixar o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, no qual se efetuará a liquidação, salvo prorrogação justificada por motivo de comprovada força maior, autorizada pelo Governador do Estado. A Assembleia concedeu ao liquidante 60 (sessenta) dias para cumprir as necessidades exigidas no artigo 210, item 3. Autorizou também o liquidante a proferir as funções de representação da Companhia que o Conselho de Administração, antes que a mesma se reunisse.

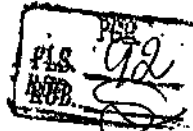
1000. 42. 55
FLS. 91
RUB. 28
PROT. 1000
CORR. 1000
FL. 1000
1000

rizada pelo INCRA para essas funções e a existência de Legislação
tadual que assim exige. Determinar ao liquidante o cumprimento
disposições contidas no Decreto nº 1.159, de 17 de janeiro de 1.992.
Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião e de
terminou a mim, CARMEN SUZANA ANTUNES FIGUEIREDO que lavrasse a pre
sente ata que após lida e achada conforme vai assinada por mim e os
demais presentes. Cuiabá, 24 de janeiro de 1.992. Presentes os se
nhores ANTONIO EUGENIO BELLUCA, Prof. OSVALDO OLIVEIRA FORRES, JUA
REZ TOLEDO PIZEA, TERESINHA SOARES DE ANDRADE PORTO e DOMINGOS DOMIE
GOS DE CAMPOS, FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO, PAULO ROBERTO
GUTHARRES E LANDOLFO VIEIRA GARCIA.


Carmen Suzana A. Figueiredo

1000. 42. 55

DOC. Nº 56
CUIABÁ, em 20 de junho de 1993



EXMO SNR DR

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO

MD DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA

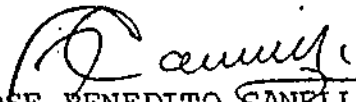
CODEMAT

A C.R.H.
M. P. 20/6/93
epi

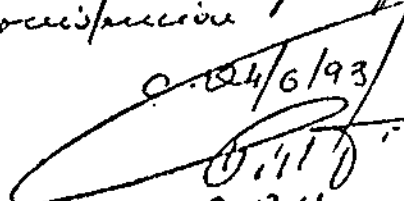
Francisco G. de Andrade Lima Filho
Diretor Administrativo e Financeiro

JOSE BENEDITO CANELLAS, funcionário da empresa, tendo sido admitido em 20 de abril de 1967, conforme D.O. de 25/04/67 - página 10, xerox em anexo, vem à presença de V. Exa., para requerer a retificação em sua ficha funcional, para a data acima mencionada, conforme publicação no Diário Oficial de 25 de abril de 1967.

Pede Deferimento


JOSE BENEDITO CANELLAS

Divisão de Reg. e Acompanhamento
procuradoria

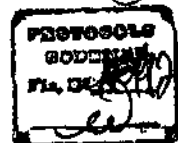
0.24/6/93

C.R.H.
Vilazto de Arruda Pinto
Coordenador de Rec. Humanos



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Doc. Nº 57



*C*E*R*T*I*D*Ã*O*

CERTIFICO, para todos os fins que os documentos pessoais que continham a vida funcional do funcionário dr. JOSE BENEDITO CANELLAS, desapareceram desta Coordenadoria de Recursos Humanos.

CUIABÁ, em 25 de junho de 1993


Vilazio de Arruda Pinto
Coordenador de Rec. Humanos

7

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUCAO Nr. 13

A N E X O I

TABELA SALARIAL DOS CARGOS DE NIVEL SUPERIOR

I	2 anos	Cr\$	3.350.909
II	3 e 4 anos	Cr\$	3.518.015
III	5 e 6 anos	Cr\$	3.639.454
IV	7 e 8 anos	Cr\$	3.877.642
V	9 e 10 anos	Cr\$	4.071.015
VI	11 Anos	Cr\$	4.274.031
VII	12 Anos	Cr\$	4.487.172
VIII	13 Anos	Cr\$	4.710.942
IX	14 Anos	Cr\$	4.945.870
X	15 Anos	Cr\$	5.192.515
XI	16 Anos	Cr\$	5.451.459
XII	17 Anos	Cr\$	5.723.317
XIII	18 Anos	Cr\$	6.008.731
XIV	19 Anos	Cr\$	6.308.380
XV	20 Anos	Cr\$	6.622.971
XVI	25 Anos	Cr\$	6.953.250
XVII	30 Anos	Cr\$	7.300.000

PLA. 94
RUB.



* COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUCAO Nr. .

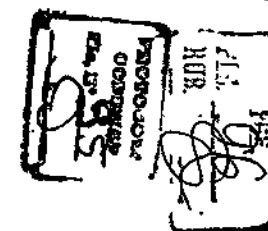
A N E X O II

TABELA SALARIAL DOS CARGOS DE NIVEL MEDIO E ELEMENTAR
E ELEMENTAR DA C O D E M A T

NIVEL	VALOR	NIVEL	VALOR
1	524.411	18	1.199.408
2	550.563	19	1.259.221
3	578.018	20	1.322.017
4	606.844	21	1.387.944
5	637.106	22	1.457.159
6	668.878	23	1.529.826
7	702.234	24	1.606.117
8	737.253	25	1.686.212
9	774.019	26	1.770.301
10	812.619	27	1.858.584
11	853.143	28	1.951.269
12	895.688	29	2.048.576
13	940.355	30	2.150.736
14	987.249	31	2.257.991
15	1.036.482	32	2.370.594
16	1.088.170	33	2.488.813
17	1.142.436	34	2.612.927
		35	2.743.230

DIO E ELEMENTAR

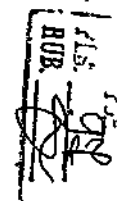
18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
^	^	^	^	^													
^	^	^	^	^													
					^	^	^	^	^	^	^	^	^	^			
					^	^	^	^	^	^	^	^	^	^			
					^	^	^	^	^	^	^	^	^	^			
						o	o	o	o	o	o	o	o	o	o		
o	o	o	o	o	o	o	o										
								o	o	o	o	o	o	o	o	o	o



ESTRUTURA PROVISORIA DOS CARGOS DE NIVEL ME

NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
CARGO																	
CONTINUO	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+							
MENSAGEIRO	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+							
GUARDA			+	+	+	+	+	+	+	+	+	+					
MOTORISTA													^	^	^	^	^
AG. ADM. I													^	^	^	^	^
AG. ADM. II																	
DATILOGRAFO																	
OP. MICRO/TER																	
TEC. CONTABIL																	
DESENHISTA																o	o
TOPOGRAFO																	

LEGENDA: + Cargos Auxiliares
 ^ Cargos Administrativos
 o Cargos Qualificados





PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DA JUSTIÇA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Recbi hoje.

À Procuradoria

Administrativa para manifestar-se.
em 28/06/93

Moema Sodré Felix Andrade

Procuradora-Chefe do Gabinete do
Procurador Geral

RECEBEMOS DAP em 25/06/93.

Lecy Infantini de Aguiar
Ch. da Divisão de Assuntos Processuais
Procuradoria Geral do Estado

Senhor Procurador - Geral

Segue o presente
processo com o parecer desta
especializada.

Maria Mazarelo Figueiredo Arruda

Maria Mazarelo Figueiredo Arruda
Procuradora do Estado
Chefe da Procuradoria Administrativa
OAB/MT - 1416



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

P.G.E.	
Fls.	99
Rub.	28

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Fls. 98
28

Processo nº : 1.106/1.863/93
Interessado : José Benedito Canellas
Assunto : Regularização salarial
Data : 15 de julho de 1.993
Parecer nº : 89/PA/93
Procuradora : MARIA MAZARELO FIGUEIREDO ARRUDA

EMENTA: Vantagem concedida a empregados através de Resolução de Diretoria.

Impossibilidade de sua alteração com prejuízo salarial.

Ofensa ao princípio da irredutibilidade salarial, consignado no art. 7º, inciso VI da Constituição Federal.

JOSÉ BENEDITO CANELLAS, em expediente endereçado ao então Diretor Presidente da CODEMAT, pede a regularização de seu salário, que teve seus valores reduzidos a partir de setembro de 1.992.

Informa o requerente que, tendo sido admitido em 20/04/67 na referida sociedade de economia mista, em 15/03/91, por deliberação do Conselho de Administração foi nomeado seu Diretor Superintendente, cargo exercido até 24/01/92, já que a referida empresa entrou em processo de liquida-

Sub
IDMAT



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

P.G.E.	
Fls.	100
Rub.	

PROT. GERAL
COPIAS
FE. 2

ção para fins de extinção, conforme autorização inserta na Lei Complementar nº 14/92, que dispõe acerca da nova estrutura administrativa estadual.

Que, de acordo com a Resolução Interna nº 20/91 da Diretoria da CODEMAT, foi criado o quadro suplementar - QS enquadrando "os atuais servidores da Companhia que venham a exercer o cargo de Diretor ou tenham exercido", passando o requerente a perceber seu salário com base no enquadramento nesse QUADRO SUPLEMENTAR, a partir de 24/01/92.

Segundo informa o requerente, às fls. 02 PGE, em setembro de 1.992, foi surpreendido com a exclusão abrupta do seu nome do Q.S., redundando em sérios prejuízos financeiros, pois que houve considerável redução em seu salário.

À vista do exposto, entendendo o peticionário ter direito ao antigo enquadramento, vem requerer a regularização de sua situação funcional, o que resultou neste processo que ora passamos a analisar.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

P.G.E.
Fls. 101
Rub. M

PROCESSO
02-110
101

P R E L I M I N A R M E N T E

Com efeito, consoante consta da certidão as fls. 34 PGE, o requerente foi admitido em 20/04/67, através da antiga Comissão de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso (CODEMAT), sucedida pela atual Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, para as funções de ADMINISTRADOR da Colônia Estadual do Rio Branco, em Cáceres, MT.

Posteriormente, em março de 1.969, foi contratado, mediante locação de serviços, na qualidade de Chefe de Campo de Estrada, Chefe de Campo de Topografia, de Construção, Coordenador de projeto de Colonização, de locação e projetos de estradas, por tempo determinado (01/01/69 a 31/12/69).

A seguir, consoante documentos acostados às páginas 43, 44, 45, 46, 47, 48/PGE, o interessado perseverou prestando serviços à CODEMAT, usufruindo, inclusive, férias regulamentares, recebendo pagamento de diárias e salários mensais.

Em dezembro/1.970, o requerente pediu e obteve deferimento ao seu afastamento durante o exercício do cargo de deputado estadual, legislatura 1.971/1.974; de 1.975 a 1.978 afastou-se para exercer o cargo de Deputado Federal; de 1.979 a 1.987 exerceu o cargo de Senador da República.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

P.G.E.	102
Fls.	
Rub.	

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Fls. 102

A partir dessa data, conforme documentos 54/55/56 PGE, o requerente foi colocado à disposição, sem ônus à CODEMAT, para o Gabinete do Senador Louremberg Nunes Rocha, retornando em março de 1.991, quando passou a exercer o cargo de Diretor Superintendente da CODEMAT.

Dessa forma, constata-se que o peticionário tem vínculo laboral, de fato, com a sociedade de economia mista desde 1.967, visto que esta, com a concessão de direitos ao requerente, com contraprestação de salário aos serviços prestados, transmudou aquele antigo vínculo temporário em contrato por prazo indeterminado, concedendo, até mesmo, adicional por tempo de serviço.

Os Tribunais Trabalhistas vêm, reiteradamente, decidindo:

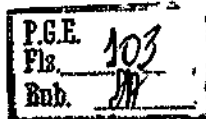
"A prestação de serviço permanente, subordinada e remunerada, configura a existência de vínculo empregatício. Ac. unânime' TRT 1ª Região - 3ª T (Proc. RO 9.460/84)" - à pag. 763 - Dicionário das Decisões Trabalhistas - 20ª Edição.

"Relação de emprego. Configuração. A relação de emprego pode ser caracterizada pela real prestação de seus serviços com subordinação e essencial às finalidades da empresa, em detrimento do contrato descrito que lhe atribui natureza jurídica diversa.

zup



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



05



Ac. TRT 3ª Reg. - 2ª T. (Proc. RO 508/85)", à
pág. 763 - Dicionário de Decisões Trabalhis-
tas - 20ª Ed.

"O contrato de trabalho a prazo determinado ,
que vigorou por período superior a dois anos,
torna-se a prazo indeterminado, sendo indevi-
da a indenização prevista no art. 479 da C.L.T.
Revista provida. Ac. T.S.T. - 2ª T (Proc. RR
4.283/83) in Dicionário das Decisões Trabalhis-
tas, à página 140.

"O contrato de trabalho é um 'contrato reali-
dade', sendo secundário, salvo casos excepçio-
nais, a observância de certas formalidades ou
requisitos para sua válida celebração", Ac.
TRT 6ª Região - 2ª T (Proc. RO 2.016/83), pág.
147 - Dicionário das Decisões Trabalhistas
20ª Ed.

Caracterizado está, portanto, que o vínculo
empregatício do requerente advém desde a sua primeira admis-
são aos quadros da CODEMAT, que, inclusive, através de seus
representantes legais, à época, autorizou a suspensão do con-
trato de trabalho para fins de exercício de mandatos eletivos.

Esclarecido, por conseguinte, o ponto inicial
desta celeuma, perseveramos na análise do pedido.

N O M É R I T O



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

P.G.E.	
Fls.	104
Rub.	III

06

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Fls. 103

Dispõe o art. 29 do Estatuto Social da empresa aludida:

"Art. 29 - Compete ao colegiado de Diretores, além do que couber por força da Lei e de outros dispositivos deste estatuto:

.....

III - criar e extinguir órgãos, cargos, funções e fixar os vencimentos e demais vantagens do pessoal (g.n.)".

Investidos, portanto, dessa competência estatutária, os membros da Diretoria da Codemat editaram a Resolução nº 20/91, de 18.06.91, inclusa às fls. 05-PGE., que criava, à época, o quadro suplementar QS., "que enquadra os atuais servidores da Companhia que venham a exercer o cargo de Diretor ou tenham exercido", dispondo em seu art. 2º ser tal quadro privativo de ex-Diretor.

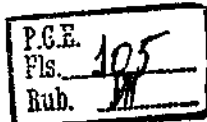
Com o advento da Lei Complementar nº 14/92, que autorizou a extinção da CODEMAT, em 24 de janeiro de 1992, foi realizada, Assembléia Geral Extraordinária, a fim de deliberar acerca da liquidação, para fins de extinção, da sobredita empresa.

Nessa oportunidade, consoante consta às fls. 89, 90 e 91/PGE, foram extintos os mandatos e cessadas as investidas dos Diretores dentre os quais se encontrava o requerente.

Suf.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



07



A partir de então, na qualidade de ex-diretor, o peticionário passou a integrar o Q.S., nos termos da Resolução nº 20/91, continuando a perceber o mesmo percentual salarial-base de Diretor da empresa, conforme se constata no anexo III e V da Resolução nº 20/92, às fls. 30 e 32-PGE.

Todavia, com o advento da Resolução nº 026/92, teve essa situação já consolidada alterada, em virtude do disposto no seu art. 3º, que modificou o enquadramento dos ex-diretores para nova tabela constante no Anexo I dessa Resolução.

Contra essa nova situação se arvora o requerente pedindo a restauração do seu direito.

Conforme se viu até o momento, o peticionário, realmente, teve incorporada ao seu salário as vantagens concedidas através da Resolução nº 20/92, quais sejam o enquadramento no Q.S., e o recebimento do salário-base, sem a representação, de DIRETOR.

Não procede, portanto, qualquer ato retirando um direito já adquirido, integrado ao patrimônio do empregado, o que redundaria em redução salarial, vedada terminantemente pela Constituição Federal, que assegurou de forma cristalina a irredutibilidade salarial, "ex vi" do disposto no seu art. 7º, inciso VI.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

P.G.E.	
Fls.	106
Rub.	88

08

PROTÓCOLO
COMISSÃO
Fls. 106
Rub. 88

Aliás, a jurisprudência pátria tem também re-
ferendado tal irredutibilidade nestes termos:

"Súmula 51 - Regulamento (alteração) - As
cláusulas regulamentares, que revoguem ou al-
terem vantagens deferidas anteriormente, só
atingirão os trabalhadores admitidos após a
revogação ou alteração do regulamento" (T.S.T.)

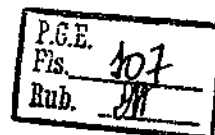
"Vantagens aderidas - Constituem direitos pa-
trimoniais do empregado, e insuprimíveis, as
vantagens deferidas por resolução da Direto-
ria da empresa, como é o caso da obrigação do
empregador pagar 50% do prêmio de seguro em
grupo em favor dos seus funcionários". Ac. TRT
7ª Região (Proc. RO 558/83) in Dicionário das
Decisões Trabalhistas 20ª Ed., pág. 149.

"Contrato de Trabalho - Vantagem suprimida -
Enunciado 51

-Ilegítima é a supressão de vantagem concedi-
da por norma regulamentar, revogada após a
admissão do empregado, porque já inserida no
contrato de trabalho, gerando direito de ad-
quirido. Inteligência do Enunciado 51 TSTⁱⁱⁱ
(TRT - 1ª R - Ac. da 5ª T. de 13.01.90 - RO
5.709/90 - (COAD - Informativo Semanal 24/92
nº 58721) -



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Ex positis, assiste razão ao pedido de fls. 02-PGE, devendo ser restabelecido o enquadramento do servidor no Q.S., com o recebimento das vantagens salariais correspondentes ao salário-base de Diretor da empresa, por ser-lhe de direito e de justiça.

Pelo deferimento, portanto.

S. Arruda
Maria Mazarelo Figueiredo Arruda
Procuradora do Estado
Chefe da Procuradoria Administrativa
OAB/MT - 1416

RECEBEMOS DAP em 20.07.93

.....*M. Aguiar*.....
Lecy Infantino de Aguiar
Ch. da Divisão de Assuntos Processuais
Procuradoria Geral do Estado



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



À Subprocuradora

Em, 22/07/93

Moema Sodré Feltz Andrade

Moema Sodré Feltz Andrade
Procuradora-Chefe do Gabinete do
Procurador Geral

Meu Senhor Procurador Geral:

Sugerimos a aprovação do Parecer nº.
89/PA/93, por seus fundamentos legais.

Em, 22/07/93

Maria Lúiza Martins Antunes
Maria Lúiza Martins Antunes
Subprocuradora Geral do Estado



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



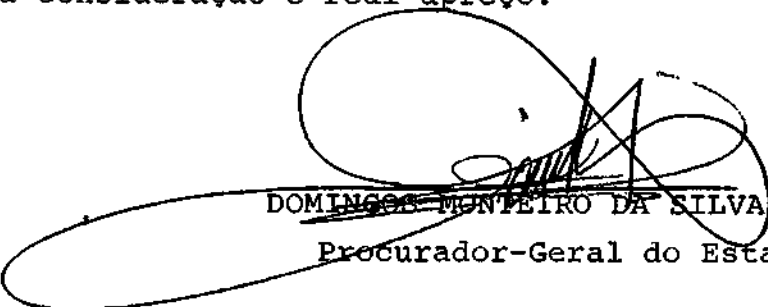
Cuiabá, 23 de julho de 1 993

Ofício nº 956/GPG/93

Senhor Diretor Presidente,

Restituimos a Vossa Excelência o Processo nº 1106/1863/93-PGE, de interesse de José Benedito Canellas, referente a regularização salarial, com a análise desta Instituição - Parecer nº 89/PA/93.

Nesta oportunidade, apresentamos protestos de distinta consideração e real apreço.


DOMINGOS MONTEIRO DA SILVA NETO
Procurador-Geral do Estado

Exmo. Sr.

Dr. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES

DD. Diretor Presidente da CODEMAT

N E S T A /

Dr. Carlos Augusto de Arruda Gomes
Dir. N.º 1.º. Dir.

Dr. Carlos Augusto de Arruda Gomes
Dir. N.º 1.º. Dir.

02/08/93



SUPLEMENTO TRABALHISTA

093/93

FATORES DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS PARA AGOSTO DE 1993

Juarez Varallo Pont ()*

Mês	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985
Jan.	2.158,6560	1.574,0849	1.054,5680	696,5975	353,8663	176,7241	68,1813	21,0540
Fev.	2.158,6560	1.574,0849	1.054,5680	696,5975	353,8663	176,7241	68,1813	21,0540
Mar.	2.158,6560	1.574,0849	1.054,5680	696,5975	353,8663	176,7241	68,1813	21,0540
Abr.	2.014,2539	1.467,7287	941,1296	586,0364	305,6595	143,3649	50,2685	15,0540
Mai.	2.014,2539	1.467,7287	941,1296	586,0364	305,6595	143,3649	50,2685	15,0540
Jun.	2.014,2539	1.467,7287	941,1296	586,0364	305,6595	143,3649	50,2685	15,0540
Jul.	1.843,6872	1.318,7914	850,5002	492,0539	260,3124	112,9633	38,8006	11,2062
Ago.	1.843,6872	1.318,7914	850,5002	492,0539	260,3124	112,9633	38,8006	11,2062
Set.	1.843,6872	1.318,7914	850,5002	492,0539	260,3124	112,9633	38,8006	11,2062
Out.	1.696,2438	1.199,7594	775,2921	415,0697	214,4877	87,2045	28,7895	8,8363
Nov.	1.696,2438	1.199,7594	775,2921	415,0697	214,4877	87,2045	28,7895	8,8363
Dez.	1.696,2438	1.199,7594	775,2921	415,0697	214,4877	87,2045	28,7895	8,8363

Mês	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993
Jan.	6,4456	3.957,9053	861,9066	83.381,5908	4.663,5062	370,9448	70,8531	5,6399
Fev.	6,4456	3.387,9045	739,6065	68.135,2237	2.987,2197	308,5791	56,4694	4,4495
Mar.	4.835,1470	2.832,5644	626,9804	57.580,9497	1.729,0050	288,3873	44,9571	3,5201
Abr.	4.840,0066	2.473,5062	540,4726	48.046,8938	937,9910	265,7817	36,1762	2,7980
Mai.	4.802,5920	2.044,8993	453,1030	43.282,2632	937,9910	244,0197	29,8764	2,1823
Jun.	4.736,2730	1.656,5388	384,6850	39.385,3947	890,2422	223,8866	24,9373	1,6959
Jul.	4.676,8085	1.403,6154	321,8212	31.550,3419	812,0228	204,6391	20,6000	1,3037
Ago.	4.621,8600	1.362,0547	259,5195	24.504,1880	733,0070	185,9643	16,6536	1,0000
Set.	4.545,3611	1.280,5906	215,0617	18.946,3277	662,8479	166,1117	13,5155	
Out.	4.468,5870	1.211,7931	173,4197	13.936,2946	587,3338	142,2381	10,7804	
Nov.	4.385,3466	1.109,9111	136,2765	10.126,7264	516,5975	118,7639	8,6193	
Dez.	4.245,7275	983,6106	107,3739	7.160,7677	442,8973	90,9899	6,9911	

(*) Juarez Varallo Pont é Economista, Assessor de Planejamento e Economia da Presidência do TRT da 9ª Região, Autor das obras "Política Salarial Comentada" (LTr — 3ª Edição) e "Cálculo de Liquidação no Processo Trabalhista" (Jurua — 4ª Edição) e Colaborador do Suplemento Trabalhista.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



Ofício nº 01545/93

CUIABÁ, em 10 agosto de 1993

SENHOR SECRETARIO:

Pelo presente solicitamos a V.Exa., providencias no sentido de ser liberada a quantia de cr\$-941.373,00, (Novecentos e quarenta e um mil, trezentos e setenta e três cruzeiros reais), a favor do funcionário sr. JOSE BENEDITO CANELLAS, e que se refere a diferença salarial dos meses de setembro/92 até o mês de abril/93, conforme Parecer nº 89/PA/93 de 15/07/93 da Procuradoria Geral do Estado, no processo 1063/93 de 29.04.93.

Na oportunidade reiteramos a V.Exa., protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
Diretor - Presidente

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
Diretor Administrativo e Financeiro

EXMO SNR DR

UMBERTO CAMILO RODOVALHO

MD SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA

N E S T A

SECR 1A1 AFA 1000 116
Recebido em 24.08.93
Hora: 9h.
Assinatura: [assinatura]



SENADO FEDERAL
Senador Lourenberg Nunes Rocha

OP
OF 0189/91

DOC 1433

A
CEA/DIAF
P/ providências

28.03.91

12-carte

Stamp: PRO 01
Stamp: FLS. RUB. 91
Stamp: PROCESSO 000000
Stamp: FLS. 91

Ricardo do Freitas Junior
Diretor Adm. Financeiro.
Brasília-DF, 14 de março de 1.991.
CODEMAT

Senhor Presidente:

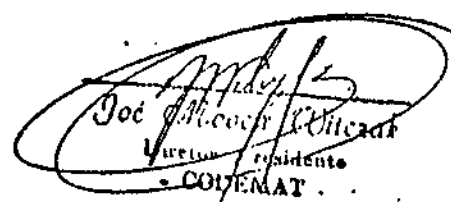
Pelo presente estou devolvendo a CODEMAT (Companhia de Desenvolvimento de Mato Grosso) o funcionário Jose Benedito Canelas que prestou serviços ao meu gabinete no período de 10 de fevereiro de 1987 até a presente data.

cordialmente


Sen. Lourenberg Nunes Rocha

A Cea DIAF para
providências.

54103191


José Moacyr Munitizak
Diretor Presidente
CODEMAT

Do
Dr. José Moacyr Munitizak
M.D. Presidente da CODEMAT (Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso)

47

19.03.69

TERMO ADITIVO

CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

CONTRATADO - José Benedito Canellas

TERMO ADITIVO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO E O SR. JOSÉ BENEDITO CANELLAS PA- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE COLONIZAÇÃO, NA QUALIDADE DE CHEFE DE CAMPO DE ESTRADA, CHEFE DE CAMPO DE TOPOGRAFIA, DE CONSTRUÇÃO, COORDENADOR DE PROJETOS DE COLONIZAÇÃO E DE LOCAÇÃO DE PROJETOS DE ESTRADAS.

Tendo a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, daqui por diante denominada simplesmente CODEMAT, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Engenheiro Agrônomo Gabriel Júlio de Mattos Muller e seu Diretor Administrativo Economista Luiz Carlos Armani, firmado com o Sr. José Benedito Canellas, daqui por diante denominado simplesmente contratado, um contrato para prestação de serviços técnicos especializados de colonização, na qualidade de Chefe de Estrada, Chefe de Campo de Topografia, de Construção Coordenador de Projetos de Colonização e de Locação e Projetos de Estradas, resolvem ambas as partes contratantes, lavrar o presente Termo Aditivo que ficará fazendo parte integrante do primeiro instrumento, conforme as cláusulas abaixo.

CLAUSULA PRIMEIRA

Objeto

Retificação da cláusula III e da cláusula IV do instrumento primitivo, que passarão a ter a seguinte redação:

Cláusula III - Como remuneração dos serviços contratados, a CODEMAT se obriga a pagar ao contratado a importância de NCr\$ 750,00 (setecentos cruzeiros novos) mensais e mais diárias na base de 50% sobre o salário mínimo

Ordatta *for* *15* *1964* *15/11*

da região, todas as vezes que se encontrar fora da sede, a serviço da CODEMAT, mediante recibos, cheques, ordens de pagamento ou crédito em conta corrente no Banco do Estado de Mato Grosso.

Cláusula IV - Qualquer encargo com Previdência Social fica a inteira responsabilidade do contratado, cabendo à CODEMAT por força do artigo 8º do Decreto 401 de 30/12/68, reter 8% da importância mensal fixa estipulada na cláusula III do Instrumento Primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Continuam vigorando todas as demais cláusulas do Primitivo contrato de 1º/03/1969, que não colidam com este instrumento.

E por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo aditivo em 4 vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cuiabá, 17 de setembro de 1969

CODEMAT

Engº Agrº Gabriel J.M. Muller
Diretor Presidente

Testemunhas:

1. *Serita Bumbite*
2. *Odilza Pinheiro da Matta*

Econº Luiz Carlos Armani
Diretor Administrativo

Jose Benedito Canellas
Contratado

CLÁUSULA XII

Como remuneração dos serviços contratados, o PRIMEIRO CONTRATANTE se obriga a pagar ao segundo Contratante a importância mensal, fixa de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Cruzados Novos) mediante recibos, cheques, ordens de pagamento / ou crédito em conta corrente no Banco do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA IV

Qualquer encargo com Previdência Social e In-
stituto de Renda fica a inteira responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA V

Fica eleito foro desta Companhia de Cuiabá, ca-
pital do Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro,
por mais especial que seja, para dirimir quaisquer litígios oriun-
dos do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados,
firmam o presente instrumento particular de contrato em três (3)
vias datilografadas, de igual teor, juntamente com as duas (2)
testemunhas presenciais abaixo assinadas.

Cuiabá, 1º de março de 1969

C O D E M A T

[Assinatura]
1º Contratante

[Assinatura]
2º Contratante

Testemunhas:

[Assinatura]
[Assinatura]

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICO
NICO ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI
E ASSINAM, A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CODENAT) E O SR. JOSE BENEDITO CAMELLAS, CONFORME ADIANTE SE DECLARA.

A "Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso" - "CODENAT", sociedade anônima com sede e domicílio nesta cidade de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, o Dr. Gabriel Julio de Mattos Muller, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, domiciliado e residente nesta cidade, a seguir denominada PRIMEIRO CONTRATANTE; e o Sr. José Benedito Camellas, brasileiro, desquitado, técnico de colonização, domiciliado e residente em Cáceres, Estado de Mato Grosso, a seguir denominado SEGUNDO CONTRATANTE, celebraram entre si um contrato de locação de serviços, que se regerá pelas cláusulas, obrigações e declarações seguintes.

CLÁUSULA I

O SEGUNDO CONTRATANTE, pelo presente contrata e na melhor forma de direito, se compromete e se obriga a prestar os serviços técnicos especializados de colonização para a primeira contratante, na qualidade de Chefe de Campo de Estrada, Chefe de Campo de Topografia, de Construção, Coordenador de Projetos de Colonização e de locação e Projetos de Estradas, executando com zelo e eficiência, as tarefas que lhe forem determinadas no âmbito da realização do programa de colonização oficial pela primeira contratante.

CLÁUSULA II

O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de janeiro, portanto, no dia 31 de dezembro de 1969, sendo porém, prorrogável por acordo das partes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



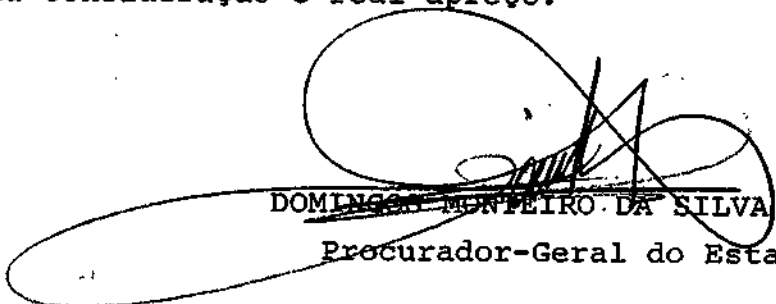
Cuiabá, 23 de julho de 1 993

Ofício nº 956/GPG/93

Senhor Diretor Presidente,

Restituimos a Vossa Excelência o Processo nº 1106/1863/93-PGE, de interesse de José Benedito Canellas, referente a regularização salarial, com a análise desta Instituição - Parecer nº 89/PA/93.

Nesta oportunidade, apresentamos protestos de distinta consideração e real apreço.


DOMINGOS MONTEIRO DA SILVA NETO
Procurador-Geral do Estado

Exmo. Sr.

Dr. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
DD. Diretor Presidente da CODEMAT

N E S T A /

Dr. Antonio da
Dr. Roberto da

R. Simão da
de São Paulo

02/08/93

SENADO FEDERAL

Brasília, 15 de fevereiro de 1987.

Sr. Presidente

Pelo presente, solicito que seja colocado à disposição de meu gabinete a partir desta data, sem ônus para a CODEMAT, o ex-Senador JOSÉ BENEDITO CANELLAS, funcionário dessa Companhia.

Sendo só para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

LOURENÇO NUNES ROCHA

SENADOR

EXM^o SR.

ROBERTO LOUREIRO

MD. DIRETOR PRESIDENTE DA CODEMAT

AUTENTICO

introduzida, conforme

Sr. Senador,

DE. LOUREMBERG NUNES ROCHA
ME. SENADOR DA REPÚBLICA
BRASÍLIA - DF.

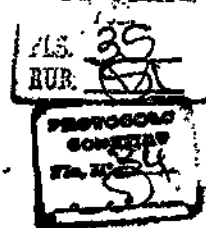
Esclarecemos que a seção do referido funcionário é sem ônus para esta empresa.

um profíquo mandato.

ROBERTO LOUREIRO
Diretor Presidente

CARTÃO DO Sr. OLYMPIO
 TATIANA
 Avenida Rondon
 S. Paulo - SP
 01308-000
 11 3081-1111
 11 3081-1111

7.311.141.10.64.0
 e presente Intelectual, confero
 com o original, apresentando
 Rubrica, 02 de Fevereiro de 1987
 [Assinatura]

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

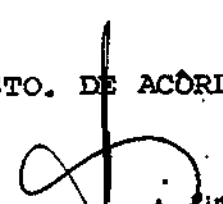
Eleito Diretor Superintendente da CODEMAT, em 15 de março de 1991(doc.21); Exposição de motivos da Diretoria Administrativa e Financeira da Codemat, concedendo Adicional por Tempo - de Serviço (doc.22/23); Requerimento do interessado para a verbação por tempo de serviço (doc.24/40); ato concessivo do Adicional por tempo de serviço; Despacho do Sr. Diretor Administrativo e Financeiro de 01 de outubro de 1991(doc.37-v.); requerimento para recebimento de abono pecuniário de 1/3 das férias 1991/92 (doc.41/43); requerimento para recebimento - do abono de 6/12 do 13º/92 (docs.44/46); Comunicação Interna nº 04/92 de 17 de janeiro de 1992, do Diretor Presidente da CODEMAT, requerendo à Assessoria Jurídica, parecer sobre os direitos trabalhistas do interessado e parecer jurídico, (docs. 47/52); ata da Assembleia Geral Extraordinária da Codemat, que extinguiu o cargo de Diretor Superintendente - (docs.53/55); requerimento do interessado pleiteando a retificação da data de sua admissão na CODEMAT(doc.56); Certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos da CODEMAT, certificando o desaparecimento de documentos referentes à vida funcional do interessado (doc.57).

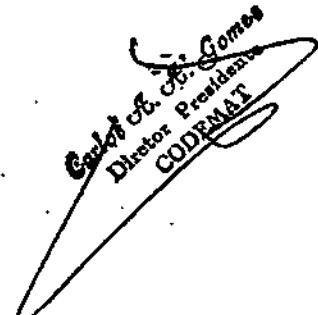
Certifico, por final, que os lançamentos acima são provenientes das anotações em sua ficha funcional nos assentamentos desta Coordenadoria.

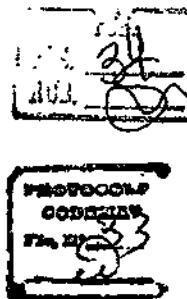
Coord. de Rec. Humanos, em 25 junho 1993


Vilmar de Arruda Pinto
Coordenador de Rec. Humanos

VISTO. DE ACÓRDO


Francisco G. de Andrade Lima Filho
Diretor Administrativo e Financeiro

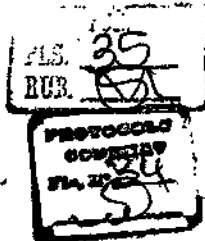

Carlos G. de S. Gomes
Diretor Presidente
CODEMAT

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO=C=E=R=T=I=D=A=O=

CERTIFICO, para os devidos fins e a pedido do que consta no processo nº 1063/93 de 29/04/93, e Ficha 1106 de 11 de março de 1993, da Procuradoria Geral do Estado, e de acordo com o que consta do requerimento da ilustre Procuradora do Estado, Dra. Maria Mazarelo Figueiredo de Arruda, em 21/06/93, informo que o funcionário sr. JOSE BENEDITO CANELLAS, registro de empregado nesta Cia. nº. 2757 (doc.01) e Ficha de indentificação (doc.02), admitido em 20 de abril de 1967, conforme Diário Oficial do Estado, de 25 de abril de 1967 - página 10, (doc.03), contratado de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 1969 (docs. 04 e 05), e termo aditivo de 17 de setembro de 1969 (docs.06 e 07), tendo recebido suas férias correspondentes a 1967/68 e 1968/69 (docs. 08, 09, 10 e 011), tendo recolhido INPS e IR no dia 03/02/71, relativos ao período de férias acima descrito (doc.12); Concessão de diárias em 15/01 a 28/01-; (docs. 12-A e 12-B); Ato colocando a disposição para exercer mandato eletivo, (doc.13); Ficou à disposição da Assembleia Legislativa para exercer o cargo de Deputado Estadual, no período de 01 de janeiro de 1971 até 31 de dezembro de 1974 (doc.14); Ficou à disposição da Câmara Federal de 01 de janeiro de 1975 até 31 de dezembro de 1978, para exercer o mandato de Deputado Federal, (doc.15); Ficou à disposição do Senado Federal, para exercer o cargo de Senador da República, no período de 01 de janeiro de 1979 - até 31 de janeiro de 1987 (doc.16); Relação dos cheques - pagos, referentes a pagamento de férias e passagens (doc.17), Requisitado para ficar à disposição do Gabinete do Senador Lourenberg Nunes Rocha, em 01 de dezembro de 1987 (doc.18); colocado à disposição do Gabinete do Senador Lourenberg Nunes da Rocha (doc.19); devolvido à Codemat em 14 de março de 1991 (doc.20).

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO=C=E=R=T=I=D=A=O=

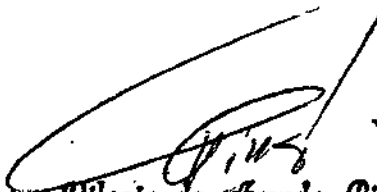
CERTIFICO, para os devidos fins e a pedido do que consta no processo nº 1063/93 de 29/04/93, e Ficha 1106 de 11 de março de 1993, da Procuradoria ~~de~~ do Estado, e de acordo com o que consta do requerimento da ilustre Procuradora do Estado, Dra. Maria Mazarelo Figueiredo de Arruda, em 21/06/93, informo que o funcionário sr. JOSE BENEDITO CANELLAS, registro de empregado nesta Cia. nº 2757 (doc.01) e Ficha de indentificação (doc.02), admitido em 20 de abril de 1967, conforme Diário Oficial do Estado, de 25 de abril de 1967 - página 10, (doc.03), contratado de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 1969 (docs. 04 e 05), e termo aditivo de 17 de setembro de 1969 (docs.06 e 07), tendo recebido suas férias correspondentes a 1967/68 e 1968/69 (docs. 08, 09, 10 e 011), tendo recolhido INPS e IR no dia 03/02/71, relativos ao período de férias acima - descrito (doc.12); Concessão de diárias em 15/01 a 28/01-; (docs. 12-A e 12-B); Ato colocando a disposição para ~~exer~~ xercer mandato eletivo, (doc.13); Ficou à disposição da Assembleia Legislativa para exercer o cargo de Deputado Estadual, no período de 01 de janeiro de 1971 até 31 de dezembro de 1974 (doc.14); Ficou à disposição da Câmara Federal de 01 de janeiro de 1975 até 31 de dezembro de 1978, para exercer o mandato de Deputado Federal, (doc.15); Ficou à disposição do Senado Federal, para exercer o cargo de Senador da República, no período de 01 de janeiro de 1979 - até 31 de janeiro de 1987 (doc.16); Relação dos cheques - pagos, referentes a pagamento de férias e passagens (doc.17), Requisitado para ficar à disposição do Gabinete do Senador Lourenberg Nunes Rocha, em 01 de dezembro de 1987 (doc.18); colocado à disposição do Gabinete do Senador Lourenberg Nunes da Rocha (doc.19); devolvido à Codemat em 14 de mar

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

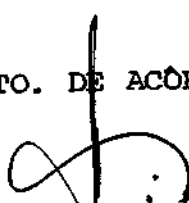
Eleito Diretor Superintendente da CODEMAT, em 15 de março de 1991(doc.21); Exposição de motivos da Diretoria Administrativa e Financeira da Codemat, concedendo Adicional por Tempo de Serviço (doc.22/23); Requerimento do interessado para a verbação por tempo de serviço (doc.24/40); ato concessivo do Adicional por tempo de serviço; Despacho do Sr. Diretor Administrativo e Financeiro de 01 de outubro de 1991(doc.37-v.); requerimento para recebimento de abono pecuniário de 1/3 das férias 1991/92 (doc.41/43); requerimento para recebimento do abono de 6/12 do 13º/92 (docs.44/46); Comunicação Interna nº 04/92 de 17 de janeiro de 1992, do Diretor Presidente da CODEMAT, requerendo à Assessoria Jurídica, parecer sobre os direitos trabalhistas do interessado e parecer jurídico, (docs. 47/52); ata da Assembleia Geral Extraordinária da Codemat, que extinguiu o cargo de Diretor Superintendente - (docs.53/55); requerimento do interessado pleiteando a retificação da data de sua admissão na CODEMAT(doc.56); Certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos da CODEMAT, certificando o desaparecimento de documentos referentes à vida funcional do interessado (doc.57).

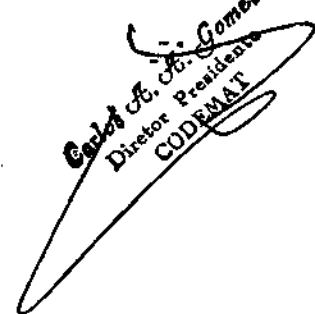
Certifico, por final, que os lançamentos acima são provenientes das anotações em sua ficha funcional nos assentamentos desta Coordenadoria.

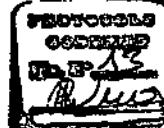
Coord. de Rec. Humanos, em 25 junho 1993


Vilazio de Arruda Pinto
Coordenador de Rec. Humanos

VISTO. DE ACÓRDO


Francisco G. de Andrade Lima Filho
Diretor Administrativo e Financeiro


Carlos A. M. Gomes
Diretor Presidente
CODEMAT

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº _____

DE _____

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

INTERESSADO: JOSÉ BENEDITO CANELLAS

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO SALARIAL

Senhor Presidente:

Cumprindo despacho de Vossa Senhoria, informamos que segundo documentos arquivados na pasta individual do servidor JOSÉ BENEDITO CANELLAS, constatamos o que se segue:

- em 20 de abril/67, pela Portaria nº 02/67, do Senhor Presidente da Comissão de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso (atualmente CODEMAT), referido servidor foi admitido para exercer as funções de Administrador da Colônia Estadual de Rio Branco, sediada no município de Cáceres, e executor para colônias, de convênio com a Fundação Interestadual para o Desenvolvimento dos Vales do Tocantins, Araguaia e Paraguai, Cuiabá/FIRTOP;

em 19 de março/69, foi contratado pela CODEMAT para prestação de serviços técnicos especializados de colonização, na qualidade de Chefe de Campo de Estrada, Topografia e de Construção e Coordenador de Projetos de Colonização e de Locação de Projetos de Estradas;

em 17 de setembro/69, referido contrato foi aditado para retificação das cláusulas III e IV, para respaldar pagamento de diárias ao servidor nos seus deslocamentos a serviço da Empresa;

Em fevereiro/71 (CI 02/71), com autorização superior, teve remuneradas suas férias relativas aos períodos de 67/68 e 68/69;

na condição de servidor da Empresa, cumpriu mandatos eletivos como:

a) Deputado Estadual, eleito em 15 de novembro de 1.970;

b) Deputado Federal, eleito em 15 de novembro de 1.974;

c) Senador da República, eleito em 15 de novembro de 1.978;

a partir de 02/02/87, foi colocado à disposição do Gabinete do Se-

nhor LOUREMBERG NUNES ROCHA (Brasília-DF), onde permaneceu até

JOSE BENEDITO CANELLAS, brasileiro, casado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Itália, 745, bairro Santa Rosa, nesta capital, R.G. nº 1068640-1/SSP-MT, CPF nº 034835411-87, CTPS nº 48417 série 0008/MT, por este instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador **RODRIGO PINHO CANNELAS**, brasileiro, maior, solteiro, estudante universitário, residente e domiciliado na Rua Itália, 745, bairro Santa Rosa, nesta capital, R.G. nº 796703/SSP-MT, CPF nº 544944351-04, para o fim especial de representar o outorgante perante a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT**, ou junto ao seu liquidante, bem como perante a Caixa Econômica Federal, e respectivo sindicato classista dos servidores, e qualquer outro órgão pagador, para efeito de rescisão de seu contrato de trabalho, podendo receber e dar quitação, assinar recibos e Termo de Rescisão do contrato de trabalho, assim como sacar perante qualquer estabelecimento bancário os depósitos de FGTS e PASEP, podendo ainda, assinar todos os documentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer.

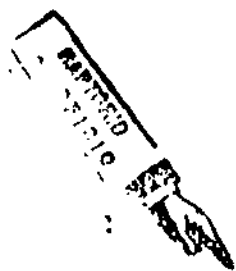
Cuiabá, 30 de junho de 1996



Nome: Jose Benedito Canelas Assinatura: <i>[Handwritten Signature]</i> Data: 30 de Junho de 1996 Local: Cuiabá Função: Procurador Assinatura: <i>[Handwritten Signature]</i> Data: 30 de Junho de 1996 Local: Cuiabá Função: Procurador	Nome: Jose Benedito Canelas Assinatura: <i>[Handwritten Signature]</i> Data: 30 de Junho de 1996 Local: Cuiabá Função: Procurador Assinatura: <i>[Handwritten Signature]</i> Data: 30 de Junho de 1996 Local: Cuiabá Função: Procurador
--	--

JOSÉ BENEDITO CANELLAS, brasileiro, casado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Itália, 745, bairro Santa Rosa, nesta capital, R.G. nº 1068640-1/SSP-MT, CPF nº 034835411-87, CTPS nº 48417 série 0008/MT, por este instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador **RODRIGO PINHO CANELLAS**, brasileiro, maior, solteiro, estudante universitário, residente e domiciliado na Rua Itália, 745, bairro Santa Rosa, nesta capital, R.G. nº 796703/SSP-MT, CPF nº 544944351-04, para o fim especial de representar o outorgante perante a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT**, ou junto ao seu liquidante, bem como perante a Caixa Econômica Federal, e respectivo sindicato classista dos servidores, e qualquer outro órgão pagador, para efeito de rescisão de seu contrato de trabalho, podendo receber e dar quitação, assinar recibos e Termo de Rescisão do contrato de trabalho, assim como sacar perante qualquer estabelecimento bancário os depósitos de FGTS e PASEP, podendo ainda, assinar todos os documentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer.

Cuiabá, 30 de junho de 1996



(Handwritten signature/initials)

Maíra Izabel B. Maciel Fisioterapeuta Abadia B. M. L. Santos Substituta Rua Cândido Mariano, 302 Cuiabá - Mato Grosso	Certifico que a presente cópia está igual ao Original que me foi conferido que dou fé. Chá, 03/07/96	Maíra Izabel B. Maciel Fisioterapeuta Abadia B. M. L. Santos Substituta Rua Cândido Mariano, 302 Cuiabá - Mato Grosso	Reconheço por semelhança a firma <i>José Benedito Canellas</i> Cuiabá 03 de julho de 1996 Em Testemunha da verdade
--	--	--	---



C/S.OP.

Cuiabá, 28 de julho de 1969

Exm^o.Sr.
Diretor Presidente da CODEMAT

Sr. Diretor Presidente :

Como é de seu conhecimento, estamos a
tacando em ritmo acelerado a obra da BR-262 - Corumbá/Aquidauana, por determina-
ção expressa do Exm^o. Sr. GOVERNADOR, uma vez que é de seu desejo dar a referi-
da estrada ao tráfego no menor espaço de tempo possível. Tudo, pois, estamos
fazendo, a fim que essa grande confiança em nós depositada não sofra deslustre.

Ora, temos um acampamento na localida-
de do Pôrto da Manga, distante 62 Km de Corumbá. Para nossas relações nesta ci-
dade, de onde importamos tãta espécie de recursos, temos ali um escritório.

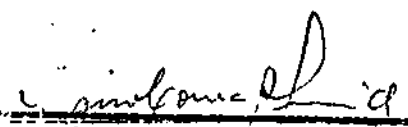
O objetivo presente, preende-se a esse
assunto, visto que para chefiar o referido escritório da CODEMAT necessitamos
de alguém com boa experiência administrativa e que seja bem relacionado naquela
praça.

E por possuir esses requisitos indifi-
tamos o Senhor Darcy de Souza Pestre, pessoa altamente conceituada e de idonei-
dade inabalada.

Caso V.Ex^a. consinta na contratação
dêsse senhor, solicitamos as suas acertadas providências no sentido que seja a-
plicado ao presente assunto o preceito contido no art. 2º, parágrafo 2º, letra
c da Lei 2.799/67, mesmo porque necessitamos de preencher urgentemente essa la-
cuna para que nossas atividades em Corumbá não sofram solução de continuidade.

Esperando que esta merecerá o melhor
acolhimento de V.Ex^a. aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe os nossos
protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


pp. Chefe do Setor de Operações

Da CODEMAT

BSF/ sp.

RELAÇÃO DOS CHEQUES PAGOS AO SR. JOSÉ B. CANELLAS

<u>DATA</u>	-	<u>NÚMERO DO CHEQUE</u>	-	<u>IMPORTÂNCIA</u>
10-12-70	-	200424	-	560,00
03-12-70	-	136040	-	713,10
23-09-70	-	136001	-	480,00

ESCLARECIMENTOS:

O CHEQUE NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 560,00, refere-se a oito diá-
rias para atender despesas de viagem a Corumbá.

O CHEQUE NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 713,10, refere-se a reembol-
so de passagens, conforme CI s/n datada de 02-12-70.

O CHEQUE NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 480,00, refere-se a pagamen-
to de oito diárias.

Totalizando as despesas em Cr\$ 1.753,10 (UM MIL SETECENTOS
E CINQUENTA E TREIS CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS).



RELAÇÃO DOS CHEQUES PAGOS AO SR. JOSÉ B. CANELLAS

<u>DATA</u>	-	<u>NÚMERO DO CHEQUE</u>	-	<u>IMPORTÂNCIA</u>
10-12-70	-	200424	-	560,00
03-12-70	-	136040	-	713,10
23-09-70	-	136001	-	480,00

ESCLARECIMENTOS:

O CHEQUE NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 560,00, refere-se a oito diá-
rias para atender despesas de viagem a Corumbá.

O CHEQUE NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 713,10, refere-se a reembol-
so de passagens, conforme CI s/n datada de 02-12-70.

O CHEQUE NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 480,00, refere-se a pagamen-
to de oito diárias.

Totalizando as despesas em Cr\$ 1.753,10 (UM MIL SETECENTOS
E CINQUENTA E TREIS CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS).

Parecer no.

Processo no.

Interessado - JOSÉ BENEDITO CANELLAS

B

Senhor Liquidante

Trata o presente processo de pedido do ex-servidor JOSÉ BENEDITO CANELLAS, no sentido de lhe serem pagos os direitos trabalhistas que lhe resultaram da sua dispensa imotivada, e que consistiriam, em síntese, em ver-se indenizado na forma do que prescrevem os artigos 477, 478 e 497 da Consolidação das Leis do Trabalho, referentes a 21 ano de serviços prestado a esta Companhia sem opção pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS.

Para isso alega que, tendo sido contratado pela Codemat por tempo indeterminado, em 20 de abril de 1967, foi dispensado imotivadamente em 30 de junho de 1996, sem que fossem incluídos em sua rescisão contratual os valores referentes à indenização a que faria jus pelo período anterior à Constituição Federal de 1988, como prescreve o artigo 14 da Lei 8.036/90, e na forma dos permissivos ínsitos nos referidos artigos 477, 478 e 497 da CLT.

O deslinde da questão dessa maneira posta, exigiu a reportação à historiografia funcional do requerente, desde os primórdios da sua relação laboral com a Codemat.

Em análise do que consta dos seus registros funcionais, constata-se a existência de "certidão" passada em 25 de junho de 1993, pelo então Coordenador de Recursos Humanos desta Companhia, dando conta do "desaparecimento" dos documentos que registravam a evolução da relação laboral do requerente com a Codemat.

Essa ocorrência, que é de se considerar lamentável, fez efetivamente desaparecer todos os dados a partir dos quais se poderia aferir a procedência ou não do postulado, principalmente pela detecção de eventuais provas de já haver a Companhia se desincumbido da obrigação

cujo adimplemento ora é vindicado pelo requerente, através de acordos anteriormente celebrados, ou mesmo por força de possível rescisão do contrato de trabalho em exame.

Essa possibilidade é sugerida pela existência em duplicidade da chamada "Ficha de Registro de Empregado", uma das quais em que figura, de forma adulterada, o lançamento da data de admissão do requerente, a data de admissão, que se constitui no elemento de importância maior para o estabelecimento de juízo de valor sobre a pretensão deduzida.

Realmente causa espécie esse fato, na exata medida em que essa adulteração tenha sido perpetrada visivelmente após a contratação do requerente, quando simultaneamente é feito o lançamento daquela data. Isto é plenamente afirmável pelo fato da existência da segunda "Ficha de Registro de Empregado", como se vê da reprodução xerográfica de fls., onde a anotação do tempo da admissão do requerente indica a data de 15.03.91 (quinze de março de 1991), época em que o mesmo teria sido contratado para o exercício do cargo de Diretor Superintendente desta Companhia, cargo que notoriamente não detinha ele contemporaneamente à contratação realizada em 1.967.

A reforçar seguramente essa impressão surge a catalogação daquele documento, realizada sob o n. 2.757, quando a numeração lançada às Fichas dos que foram contratados à mesmíssima época, ou mesmo anteriormente, andava por volta da segunda centena, ou seja, de 200 a 300 (duzentos a trezentos).

Por outro lado, se é verdade que a digna Procuradoria Geral do Estado, instada a se manifestar sobre a situação factual do requerente perante a sua empregadora, opinou pelo deferimento do pleito à época em exame, conforme se vê do ilustrado parecer de fls., não se pode também perder de vista o fato de que, ao expressar o seu entendimento, teve em conta aquele órgão, basicamente as informações contidas na "certidão" passada pelo Setor de Recursos Humanos desta Companhia, quando já havia ocorrido o extravio da documentação original contenedora da história funcional do requerente.

Inobstante isso, forçoso é reconhecer que à míngua de qualquer outro elemento de prova acerca de hipotético desenlace anterior, hão de prevalecer como elementos orientadores da análise do pedido os documentos trazidos pelo interessado aos presentes autos, que ao menos à primeira vista se mostram detentores de força probante bastante ao deferimento do pleito.

Assim, é de se concluir que a postulação pode ser deferida, preferencialmente através de acordo que o disciplinamento legal autoriza seja entabulado, ou seja, à base de 60% (sessenta por cento) do valor final que vier a ser apurado em favor do requerente, deduzidos os importes que eventualmente já tenha ele recebido em oportunidades outras, pelos motivos que o setor próprio da Companhia informar.

Assim a questão nos parece, salvo melhor juízo.

Cuiabá/Mt., 11 de novembro de 1.996

Newton Ruia da Costa e Faria
Assessor Jurídico
OAB/MT 2.897

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

6

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Para melhor esclarecimento no que se refere ao período de Contratação temos a informar o seguinte, que - os Servidores abaixo, já foram funcionários desta Cia e retornando, à partir do mês de Março/91, a esta Empresa.

01 - JUAREZ TOLEDO PIZZA

a) 1ª contratação 02.05.83 à 26.03.87

OBSERVAÇÃO: O mesmo faz juz ao adicional de 8%, referente ao período acima

b) Nova Contratação: à partir de 15.03.91, Como Dir. Presidente.

02 - JOSÉ BENEDITO CANELLAS

a) 1ª Contratação 1º.03.69 à 31.12.69

OBSERVAÇÃO: O mesmo faz juz ao adicional de 44%, referente ao período acima, até a data de sua nova contratação

b) Nova contratação: à partir de 15.03.91, como Diretor Superintendente.

03 - GIOVANNI LEÃO ORMOND

a) 1ª Contratação 02.05.86 à 30.04.89

OBSERVAÇÃO: O mesmo faz juz ao adicional de 6% referente ao período acima

b) Nova Contratação: à partir de 1º.05.91

04 - LENIS CECÍLIA OLIVEIRA DE CASTRO

a) 1ª Contratação 03.01.74 à 22.12.88

OBSERVAÇÃO: A mesma faz juz ao adicional de 28%, referente ao período acima

b) Nova Contratação: à partir de 15.03.91

05 - PAULO ROBERTO GALHARDO GUIMARÃES

a) 1ª Contratação 1º.09.83 à 28.02.86

OBSERVAÇÃO: O mesmo faz juz ao adicional de 6%, referente ao período acima

b) Nova Contratação, 1º.05.91

.....

33

Nº PROTOCOLO: 636/95

Nº PROCESSO:

DATA, 06 / 03 / 95

INTERESSADO

CÂMARA DOS DEPUTADOS - GABINETE DEP. WELINTON FAGUNDES

ASSUNTO

COMUNICA QUE O SERVIDOR JOSÉ BENEDITO CANELAS, ESTEVE TRABALHANDO PARA MEU GABINETE NO PERÍODO DE 01/02/94 A 31/12/94 BEM COMO DE 01/01 A 31/01/95, CONFORME OFÍCIO Nº. 59/95.

F. B. F. 195



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

*Lancado no
quadro
de requisição*



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado WELINTON FAGUNDES

CODEMAT
Protocolo N° 636/95
Processo N° 1
Data 06/03/95
Serviço de Protocolo

Of. 59/95-GAB/WF

Brasília, 21 de fevereiro de 1995

*A Sr. Adm para exame
e providências*

Ass, 06/03/95
[Assinatura]

Edgard Nogueira Borges
Diretor Presidente
CODEMAT

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, venho comunicar a Vossa Senhoria, que o Dr. JOSÉ BENEDITO CANELAS, esteve trabalhando para meu Gabinete Parlamentar no período de 01/02/94 a 31/12/94, bem como de 01/01/95 a 31/01/95.

Sem mais, grato pela atenção, coloco-me e meu gabinete à sua disposição, enviando-lhe meus sinceros votos de consideração e apreço.

WELINTON FAGUNDES
Deputado Federal

Ao Ilmo. Sr.
Dr. EDGAR NOGUEIRA BORGES
DD Presidente da CODEMAT
CPA
Cuiabá - MT

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº PROTOCOLO Nº. 636/95

DE 06 / 03 / 95

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES*A C.P.H.:**Para conhecimento e anotação da disponibilidade
já publicada no S. Oficial do Est. de MT. Em 07.03.95**[Assinatura]*
Benedito Francisco De Almeida
Diretor Administrativo
CODEMAT*A Dire. de Registro e Acompanhamento
de anotações e arquivos**Em 08/03/95*
Amândio A. Pompeu de Campos
Coordenador de Recursos Humanos
CODEMAT*DINA/REGISTRO**para anotações na ficha funcional do servidor
ou referências e sua disponibilização no cas. do
reputado e anotações na sua foto funcional e arquivos**Em 08/03/95**[Assinatura]*
SRA*Contra-se devidamente
lançado na ficha funcional
do servidor.**em 08/03/95*

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
NÃO ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI
E ASSINAM, A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CODEMAT) E O SR. JOSÉ BENEDITO CANELLAS, CONFORME ADIANTE SE DECLARA.

A "Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso" - "CODEMAT", sociedade anônima com sede e domicílio nesta cidade de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, o Dr. Gabriel Júlio de Mattos Muller, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, jornalista e residente nesta cidade, a seguir denominada PRIMEIRO CONTRATANTE; e o Sr. José Benedito Canellas, brasileiro, desquitado, técnico de colonização, domiciliado e residente em Cáceres, Estado de Mato Grosso, doravante denominado SEGUNDO CONTRATANTE, têm acordado entre si um contrato de locação de serviços, que se regerá pelas cláusulas, obrigações e declarações seguintes.

CLÁUSULA I

O SEGUNDO CONTRATANTE, pelo presente contrato e na melhor forma de direito, se compromete e se obriga a prestar os serviços técnicos especializados de colonização para a primeira contratante, na qualidade de Chefe de Campo de Estrada, Chefe de Campo de Topografia, de Construção, Coordenador de Projetos de Colonização e de locação e Projetos de Estradas, executando com zelo e eficiência, as tarefas que lhe forem determinadas para a realização do programa de colonização oficial pela primeira contratante.

CLÁUSULA II

O prazo de duração do presente contrato é de (12) meses, contados a partir do dia 01 de janeiro, portanto, no dia 31 de dezembro de 1.969, sendo por termo por acordo das partes.

[Handwritten signatures and initials are present below the text.]

CLÁUSULA III

Como remuneração dos serviços contratados, o PRIMEIRO CONTRATANTE se obriga a pagar ao segundo Contratante a importância mensal, fixa de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Cruzeiros Novos) mediante recibos, cheques, ordens de pagamento / ou crédito em conta corrente no Banco do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA IV

Qualquer encargo com Previdência Social e Imposto de Renda fica a inteira responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA V

Fica eleito foro desta Comarca de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento particular de contrato em três (3) vias datilografadas, de igual teor, juntamente com as duas (2) testemunhas presenciais abaixo assinadas.

Cuiabá, 1º de março de 1969

CODEMAT

[Assinatura]
1º Contratante

[Assinatura]
2º Contratante

Testemunhas:

[Assinatura]
[Assinatura]

José Benedito Canellas

CUIABÁ — ICGC 03474053

129,76

Tesouraria

Guia de Recolhimento

Nº 1266

Valor recebido DO SR. JOSÉ BENEDITO CANELLAS — AUSENTE — DO
IMPOSTO DA RENDA, REPRESENTANTE SALÁRIO DO MÊS DE DEZEMBRO/70, J. 1.140/71.
E DOIS PERÍODOS DE FÉRIAS EM DOBRO.

Cuiabá, 3 de FEVEREIRO de 1971.

VISTO

gouveia saci
Tesoureiro

lun
Diretor



CODEMAT

CUIABÁ — ICGC 03474053

Cr\$ 280,00

Tesouraria

Guia de Recolhimento

Nº 1265

Valor recebido DO SR. JOSÉ BENEDITO CANELLAS — RECOLHE A FAVOR DO
INPS. REF. SALÁRIO DO MÊS DE DEZEMBRO/70, JANEIRO/71. E DOIS PERÍODO DE
FÉRIAS EM DÓBRO.

Cuiabá, 03 de FEVEREIRO de 1971.

VISTO

Janicirach
Tesoureiro

3 2 71

DEZ MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS CRUZEIROS E
SSESSENTA E QUATRO CENTAVOS.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.
JOSE BENEDITO CANELLAS.

3 FEVEREIRO 197:

10.576.64

VISADO ☐ SIM ☐ NÃO CRUZADO ☐ SIM

UTILIZADO PARA PAGAMENTO CONFORME C.I. Nº 2/71 DIA 01/02/71 DO SETOR DE PESS

C.I. S/N DIA 28/01/70. C.I. S/N DIA 14/01/71 SETOR DE OPERAÇÃO.

VISTOS			Caixa	
		CONTADOR	C/Corrente	
			Talão	

CHEQUE ASSINADO PO:

.....
.....



CODEMAT

CGC (MF) 03.474.053

Nº 01888

NCR\$10.576,64

Recebi.....do Snr. tesoureiro da Companhia do Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
CODEMAT, a importância de NCR\$ 10.576,64 (DEZ MIL QUINHENTOS E SETENTA
E SEIS CRUZEIROS SESSENTA E QUATRO CENTAVOS.) correspondente ~~XX~~
AO PAGAMENTO CONFORME C.I. Nº 2/71 DIA 01/02/71 DO SETOR DE PESSAL E
C.I. S/N DIA 23/01/70 C.I. S/N DIA 14/01/71 SETOR DE OPERAÇÃO.....
.....
.....

Para todos os efeitos firm.....o presente em 2 vias de iguais teor.

Substituído

Cuiabá, 3 de FEVEREIRO de 19 71.

Nome: JOSÉ BENEDITO CAPELLAS

Enderço : HOTEL SANTA ROSA.

N.º 46 Cidade CUIABÁ.

Outros dados :

Tosse Benedito Amilas

GUIABÁ — ICGC 034/4053

29,76

Tesouraria

Guia de Recolhimento

Nº 1266

Valor recebido 10.000,00

IMC. 10.000,00. RECEBIMENTO SALARIO DE 10.000,00 DE 10/70. 10/71.

E DOTS PERIODICA DE 10.000,00 EM 10/70.

Cuiabá, 3 de DEZEMBRO de 1971.

VISTO

Tesoureiro

Diretor



CODEMAT

CUIABÁ — ICGC 03474053

Cr\$ 280,00

Tesouraria

Guia de Recolhimento

Nº 1265

Valor recebido DO SR. JOSÉ BENEDITO CANELLAS - RECOLHE A FAVOR DO
INPS. REF. SALÁRIO DO MÊS DE DEZEMBRO/70, JANEIRO/71. E DOIS PERÍODOS DE
FÉRIAS EM DÓBRO.

Cuiabá, 03 de FEVEREIRO de 19 71.

VISTO

Américo
Tesoureiro

lun



CODEMAT

CGC (MF) 03,474,053

№ 2588

CR\$ 10.986,40

Recebi.....do Sñr. tesoureiro da Companhia do Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso CODEMAT.
a importância de Cr\$ 10.986,40.....(DEZ MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS
CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS.....) correspondente ao
AO PAGAMENTO REFERENTE SALÁRIO DO MÊS DE DEZEMBRO/70. JANEIRO/71. E DOIS
PERÍODO DE FÉRIAS EM DOBRO. CONFORME C.I. Nº 2/71. DO SETOR DE PESSOAL..
E PAGAMENTO DE DIARIAS - CONFORME C.I. PROTOCOLADO Nº 132/71 E 55/71 DO
SETOR DE OPERAÇÕES.x.

Para todos os efeitos firm.o presente em 2 vias de iguais teor.

Cuiabá, 03 de FEVEREIRO de 1971.

Nome: JOSÉ BENEDITO CANELLAS

Endereço: HOTEL SANTA ROSA.....

N. 46 Cidade CUIABÁ

Outros dados:

110

DE Setor de Operação	PARA Diretoria Administrativa	REV.	DATA 28-01-71	Nº da C I S/N
-------------------------	----------------------------------	------	------------------	------------------

ASSUNTO: Sôlicitação, faz,

Com a presente, solicito a V.Exa., providên-
cia no sentido de efetuar pagamento das minhas diárias, como segue :
JANEIRO/71

Dias: 2- 3- 4- 5- 6- 7- 8- 9- 10- 11- 12- 13- 14- 15- 16- em Corumbá.
18- 19- 20- 21- 22- em Miranda.
23- 24- 25- em Cuiabá
26- 27- Miranda

T O T A L de diárias: 25 (vinte e cinco)

À S. Penal.

28-01-71

[Handwritten signature]

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
José Benedito Canellas

CODEMAT
132121
2814171
Processo

ENVIADA POR: J.B. Canellas

DESTINADA A: Luiz C. Armani

RECEBIDA
EM

LE	PARA	REF.	DATA	N. da CI
SETOR DE OPERAÇÕES	ECONº LUIZ CARLOS ARMANI		14/01/71	S/Nº

ASSUNTO:

Solicitação, faz

Com a presente, solicito a V.Exa., providências no sentido de efetuar pagamento das minhas diárias, como segue:

OUTUBRO:

Dias= 1º - 2 - 3- 4- Porto da Manga
 5 - 6 - 7- 8- 9- 10- Miranda - Colônia Bodoquena
 13 - 14-15-16-17- Colônia Rio Branco
 18 - 19-20-21- Guaiacurus
 22 - 23-24- Passo da Lontra
 TOTAL 22 diárias

CODEMAT	
Protocolo	55171
Data	15/01/71
Processo	

Atenciosamente
 JOSE BENEDITO CANELLAS

ENVIADA POR: JOSE BENEDITO CANELLAS	DESTINADA A: ECONº LUIZ C. ARMANI	RECEBIDA EM
--	--------------------------------------	----------------

208

RELAÇÃO DOS CHEQUES PAGOS AO SR. JOSÉ B. CANELLAS

<u>DATA</u>	-	<u>NÚMERO DO CHEQUE</u>	-	<u>IMPORTÂNCIA</u>
10-12-70	-	200424	-	560,00
03-12-70	-	136040	-	713,10
23-09-70	-	136001	-	480,00 <i>avulso</i>

ESCLARECIMENTOS:

O CHEQUE NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 560,00, refere-se a oito diá-
rias para atender despesas de viagem a Corumbá.

O CHEQUE NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 713,10, refere-se a reembol-
so de passagens, conforme CI s/n datada de 02-12-70.

O CHEQUE NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 480,00, refere-se a pagamen-
to de oito diárias. *avulso*.

Totalizando as despesas em Cr\$ 1.753,10 (HUM MIL SETECENTOS
E CINQUENTA E TREIS CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS).



Estado de Mato Grosso
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

RELAÇÃO DOS CHEQUES PAGOS AO SR. JOSÉ B. CANELLAS

<u>DATA</u>	-	<u>NÚMERO DO CHEQUE</u>	-	<u>IMPORTÂNCIA</u>
10-12-70	-	200424	-	560,00
03-12-70	-	136040	-	713,10
23-09-70	-	136001	-	480,00

ESCLARECIMENTOS:

O CHEQUE NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 560,00, refere-se a oito diárias para atender despesas de viagem a Corumbá.

O CHEQUE NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 713,10, refere-se a reembolso de passagens, conforme CI s/n datada de 02-12-70.

O CHEQUE NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 480,00, refere-se a pagamento de oito diárias.

Totalizando as despesas em Cr\$ 1.753,10 (UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E TREIS CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS).

RELACÃO DOS CHEQUES PAGOS AO SR. JOSÉ B. CANELLAS

<u>DATA</u>	-	<u>NÚMERO DO CHEQUE</u>	-	<u>IMPORTÂNCIA</u>
10-12-70	-	200424	-	560,00
03-12-70	-	136040	-	713,10
23-09-70	-	136001	-	480,00

ESCLARECIMENTOS:

O CHEQUE NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 560,00, refere-se a oito diá-
rias para atender despesas de viagem a Corumbá.

O CHEQUE NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 713,10, refere-se a reembol-
so de passagens, conforme CI s/n datada de 02-12-70.

O CHEQUE NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 480,00, refere-se a pagamen-
to de oito diárias.

Totalizando as despesas em Cr\$ 1.753,10 (UM MIL SETECENTOS
E CINQUENTA E TREIS CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS).

ILMO. SR.

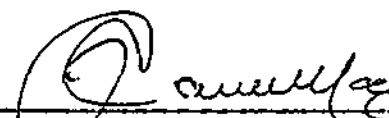
OSWALDO DE OLIVEIRA FORTES

MD. DIRETOR PRESIDENTE DA CODEMAT

000

JOSE BENEDITO CAVELLAS, abaixo assinado, servindo no Setor de Colonização, vem mui respeitosamente, requerer a V.Sa, o pagamento de dois períodos de férias regulamentares, referente - aos períodos de 67/68 e 68/69, de acôrdo com o artigo 143, parágrafo único da C.I.T.

Cuiabá, 29 de janeiro de 1971



JOSE BENEDITO CAVELLAS

SR. JOSE BENEDITO CANELLAS

205

REF. SALÁRIO DO MÊS DE DEZEMBRO/70, JANEIRO/71 E DOIS
PERÍODOS DE FÉRIAS EM DOBRO.

Bruto	Inps	Irf	Líquido
Cr\$-8.166,40	Cr\$-280,00	Cr\$-129,76	Cr\$-7.756,64

Cuiabá, 01/02/71

C O D E M / A T

[Signature]
Setor de Pessoal



ESTADO DE MATO GROSSO
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT
COMUNICAÇÃO INTERNA



DE	PARA	REF.	DATA	Nº da CI
Sector de Pessoal	Diretor Presi- dente		01/02/71	2/71

ASSUNTO: Solicitação faz,

Com a presente, solicito a V.Sa, autorizar a Tesouraria desta Cia, a efetuar o pagamento da importância de Cr\$-7.756,64 - (Sete mil, setecentos e cinquenta e seis cruzeiros e sessenta e quatro centavos), ao Sr. JOSE BENEDITO CANELLAS, ref. salário do mês de dezembro/70, janeiro/71 e dois períodos de férias em dobro, correspondente aos períodos de 67/68 e 68/69.

Atenciosamente

VILAZIO DE ARRUDA PINTO
CH. SETOR DE PESSOAL

CODEMAT
Protocolo 156171
Data 21/2/71

à Tesouraria
para efetuar
pagamento
Em 03/02/71
G. 1581
sete de



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CUIABÁ, em 18 de dezembro de 1970

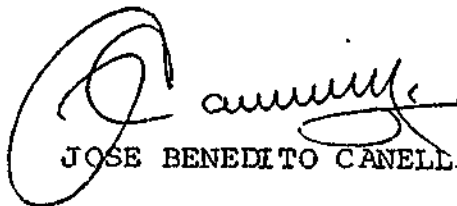
EXMO SNR DR
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
MD PRESIDENTE DA CODEMAT
NESTA

De fno
As D.P. p/ providencia
Ed 18/12/70
4/6

JOSE BENEDITO CANELLAS, funcionário da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso -CODEMAT regido pela C.L.T., tendo sido eleito DEPUTADO ESTADUAL vem, mui respeitosamente, à presença de V.Exa., nos termos do artigo 104, § 1º da Constituição Federal, requerer seu afastamento do cargo que ocupa nesta Cia, a partir de 01 de fevereiro de 1971 e durante o período em que estiver exercendo mandatos eletivos.

TÉRMINOS EM QUE

PEDE DEFERIMENTO


JOSE BENEDITO CANELLAS

*Efetuada a publicação na
ficha funcional*
18/12/70
[Signature]

DEZ MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS CRUZEIROS E
SSESSENTA E QUATRO CENTAVOS.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.
JOSÉ BENEDITO CANELLAS.

3 FEVEREIRO 1971

10.576,64

VISADO ☐ SIM ☐ NÃO CRUZADO ☐ SIM

UTILIZADO PARA PAGAMENTO CONFORME C.I. Nº 2/71 DIA 01/02/71 DO SETOR DE PESS
C.I. S/N DIA 28/01/70 C.I. S/N DIA 14/01/71 SETOR DE OPERAÇÃO.

VISTOS			Caixa	
		CONTADOR	C/Corrente	
			Talão	

CHEQUE ASSINADO PO

CHEQUE ASSINADO POR



CODEMAT

CGC (IMP) 03.474.053

Nº 01888

NCR\$ 10.576,64

Recebi _____ do Snr. tesoureiro da Companhia do Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
CODEMAT, a importância de NCR\$ 10.576,64 (DEZ MIL QUINHENTOS E SETENTA
E SEIS CRUZEIROS SESSENTA E QUATRO CENTAVOS. _____) correspondente ~~XX~~
AO PAGAMENTO CONFORME C.I. Nº 2/71 DIA 01/02/71 DO SETOR DE PESSOAL ~~A~~
C.I. S/N DIA 20/01/70 C.I. S/N DIA 14/01/71 SETOR DE OPERAÇÃO. x.x.x.x.x
x.x
x.x

Para todos os efeitos firm. _____ o presente em 2 vias de iguais teor.

Substituído

Cuiabá, 3 de FEVEREIRO de 19 71

Nome: JOSÉ BENEDITO CAPELLAS

Endereço : HOTEL SANTA ROSA

N.º 46 Cidade CUIABÁ

Outros dados : _____



ESTADO DE MATO GROSSO
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT
COMUNICAÇÃO INTERNA



DE Setor de Pessoal	PARA Diretor Presi- dente	REF.	DATA 01/02/71	Nº de C.I. 2/71
---------------------	------------------------------	------	------------------	--------------------

ASSUNTO: Solicitação faz,

Com a presente, solicito a V.Sa, autorizar a Tesouraria desta Cia, a efetuar o pagamento da importância de Cr\$-7.756,64 - (Sete mil, setecentos e cinquenta e seis cruzeiros e sessenta e quatro centavos), ao Sr. JOSE BENEDITO CANELLAS, ref. salário do mês de dezembro/70, janeiro/71 e dois períodos de férias em dobro, correspondente aos períodos de 67/68 e 68/69.

Atenciosamente

VILMEO DE ARNUDA PINTO
CH. SETOR DE PESSOAL

CODEMAT

Protocolo 156/21

Data 21/2/71

à Tesouraria
para efetuar
pagamento
Em 03/02/71
setor de

SR. JOSE BENEDITO CANELLAS

REF. SALARIO DO MES DE DEZEMBRO/70, JANEIRO/71 E DOIS PERIODOS DE FERIAS EM DOBRO.

Bruto	Inps	Irf	Líquido
Cr\$-8.166,40	Cr\$-280,00	Cr\$-129,76	Cr\$-7.756,64

Cuiabá, 01/02/71

C O D E M / A T

Setor de Pessoal

ILMO. SR.

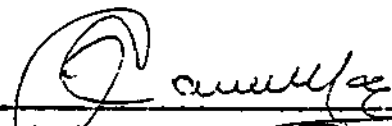
OSWALDO DE OLIVEIRA FORTES

MD. DIRETOR PRESIDENTE DA CODEMAT

016

JOSE BENEDITO CAMELLAS, abaixo assinado, servindo no Setor de Colonização, vem mui respeitosamente, requerer a V.Sa, o pagamento de dois períodos de férias regulamentares, referente aos períodos de 67/68 e 68/69, de acôrdo com o artigo 143, parágrafo único da C.I.T.

Cuiabá, 29 de janeiro de 1971


JOSE BENEDITO CAMELLAS

DE	PARA	REF.	DATA	Nº da C I
Setor de Operação	Diretoria Administrativa		28-01-71	S/N

ASSUNTO: Solicitação, faz,

Com a presente, solicito a V.Exa., providência no sentido de efetuar pagamento das minhas diárias, como segue :
JANEIRO/71

Dias: 2- 3- 4- 5- 6- 7- 8- 9- 10- 11- 12- 13- 14- 15- 16- em Corumbá.
18- 19- 20- 21- 22- em Miranda.
23- 24- 25- em Cuiabá
26- 27- Miranda

T O T A L de diárias: 25 (vinte e cinco)

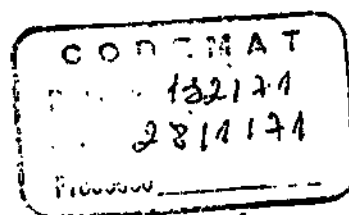
À S. Presel.

28-01-71

João

Atenciosamente,

Jose Benedito Canellas



ENVIADA POR:
J.B. Canellas

DESTINADA A:
Luiz C. Armani

RECEBIDA

EM

LE	PARA	REF.	DATA	N. da CI
SETOR DE OPERAÇÕES	ECONº LUIZ CARLOS ARMANI		14/01/72	S/Nº

ASSUNTO:

Solicitação, faz

Com a presente, solicito a V.Exa., providên -
cias no sentido de efetuar pagamento das minhas diárias, como segue:

OUTUBRO:

Dias= 1º - 2 - 3- 4- Porto da Manga
5 - 6 - 7- 8- 9- 10- Miranda - Colônia Bodoquena
13 - 14-15-16-17- Colônia Rio Branco
18 - 19-20-21- Guacurus
22 - 23-24- Passo da Lontra
TOTAL 22 diárias-

CODEMAT	
Protocolo	551/1
Data	15/01/72
Processo	

Atenciosamente
JOSE BENEDITO CARLIAS

ENVIADA POR:	DESTINADA A:	RECEBIDA
JOSE BENEDITO CARLIAS	ECONº LUIZ C. ARMANI	EM

208

RELACÃO DOS CHEQUES PAGOS AO SR. JOSÉ B. CANELLAS

<u>DATA</u>	-	<u>NÚMERO DO CHEQUE</u>	-	<u>IMPORTÂNCIA</u>
10-12-70	-	200424	-	560,00.
03-12-70	-	136040	-	713,10.
23-09-70	-	136001	-	480,00 <i>aproximado</i>

ESCLARECIMENTOS:

O CHEQUE NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 560,00, refere-se a oito diárias para atender despesas de viagem a Corumbá.

O CHEQUE NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 713,10, refere-se a reembolso de passagens, conforme CI s/n datada de 02-12-70.

O CHEQUE NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 480,00, refere-se a pagamento de oito diárias. *aproximado*.

Totalizando as despesas em Cr\$ 1.753,10 (HUM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E TREIS CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS).

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS				4 - ANOTAÇÕES		
NOME		Nº DA MATRÍCULA	DATA		(ALTERAÇÕES) VENCIMENTOS E CARGOS	VALOR
JOSE BENEDITO CANELLAS						
ASCIMENTO	03.10.38	NACIONALIDADE	BRASILEIRA		12.07.93	
LOCALIDADE	SÃO MANUEL S/P	PROFISSÃO	AG.ADM.			
RUA ITÁLIA Nº 745 STª ROSA TEL:						
LBERTO LUIZ CANELLAS		ESTADO CIVIL	CASADO		12.08.93	
HERCILIA LARA CANELLAS						
DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO						
84.020	DATA	SÉRIE				
EXPEDIDOR	SSP/MT					
PROF. Nº	10.376	SÉRIE	00008	MT	DATA EXP.	
DE	CATEGORIA	REG. MILITAR				
Nº	ZONA	SEÇÃO	ESTADO			
034.835.411-87	BASE Nº		1.705.725.128-7			
DADOS FUNCIONAIS						
ADMISSÃO	20.04.67(D.O.PAG.10)		FUNÇÃO		AG. ADMINISTRATIVO (Q.S.)	
DATA DO CARGO			OPÇÃO FGTS		15 / 03 / 91	
NOTAÇÕES						
PERÍODO ADQUIRIDO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO ADQUIRIDO	PERÍODO DE GOZO			
				12.01.94	*A partir de 12/01/94, o Q.S. passa a perceber ao Salário Base no valor de R\$.....	1.143.358,20
				12.02.94	*A partir de 12/02/94, o Q.S. passa a perceber ao Salário Base no valor de R\$.....	1.143.355,20
				*Por força do disposto no Artigo 21 inciso I e § 2º do inciso II, da Medida Provisória nº 457, de 29/03/94, os salários foram fixados em URV, com os valores constantes da Resolução nº 04/94-CODEMAT.		

4 - ANOTAÇÕES (LICENÇA IMPOSTO SINDICAL ADVERTÊNCIA ETC)

partir de 1º/03/94 o servidor Q.S. passa a perceber ao Salário Base valor de 1.779,14 URV.

partir de 1º/004/94, o servidor Q.S. passa a perceber ao Salário Base URV no valor de 1.779,14-URV

partir de 1º/05/94, o servidor Q.S. passa a perceber ao Salário Base IRV no valor de 1.779,14-URV.

partir de 1º/06/94, o servi or Q.S. passa a perceber ao Salário Base valor em URV. de 1.779,14-URV

conformidade com o disposto na Lei nº 8860 de 27/05/94, os salários são fixados em "Real", a partir de 01/07/94, com os valores constantes Resolução nº 09/94.

partir de 1º/07/94, o servidor Q.S. passa a perceber ao REAL no valor 1.779,11-R\$.

partir de 1º/08/94, o servidor Q.S. passa a perceber ao R\$ de 1.779,11.

of. Res. 011/94 de 01.09.94, o servidor foi Enquadrado ao Grupo funcional Téc. de Nível Superior (DIRETOR), percebendo ao salário em Real R\$ 1.779,00

of. Res. 14/94 de 01.11.94, o servidor Ex(DIRETOR) passa a perceber o lário no valor de R\$ 2.046,01 -

of. Protocolo nº 636/95 de 06.03.95 e of nº 59/95 -GAB/NF de 21/95, o Deputado WELITON FAGUNDES, comunica que o servidor teve trabalhando no seu Gabinete no período de 01.02.94 a 31.12.94 como 01.01.95 a 31.01.95 .

- Conforme Protocolo nº 809/95 da CASA CIVIL - comunica que através do Ato do Goernador o servidor foi colocado a disposição do Gabinete do Dep. Wellinton Fagundes, conforme ofício nº 513/95.

-Cf. Ato Governamental Publicado no DOE do dia 24.02.95, resolve colocar o servidor à disposição da Câmara dos Deputados - Gabinete do Deputado WELITON FAGUNDES, a partir do dia 01.02.95.

de desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso
Codemat, eleitos pelo
Conselho de Adminis-
tração em 15 de mar-
ço de 1991

Com quinze dias de mês de março do ano de

hum mil, novecentos e noventa e hum, às 16:00 h, na se-

la de reunião da Junta da Companhia de De-

sempenho do Estado de Mato Grosso - Codemat, a

sempenho do Estado de Mato Grosso - Codemat, a

sempenho do Estado de Mato Grosso - Codemat, a

sempenho do Estado de Mato Grosso - Codemat, a

sempenho do Estado de Mato Grosso - Codemat, a

sempenho do Estado de Mato Grosso - Codemat, a

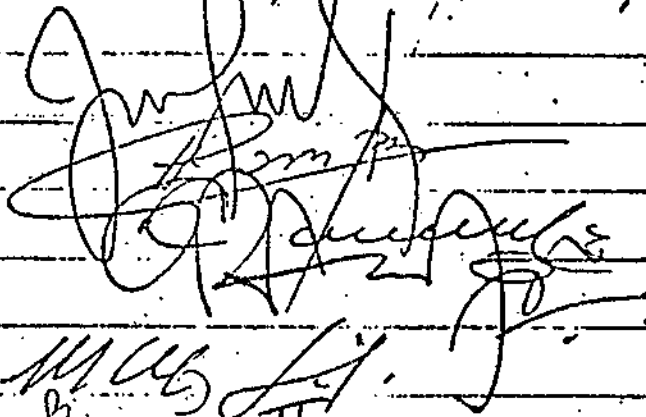
sempenho do Estado de Mato Grosso - Codemat, a

sempenho do Estado de Mato Grosso - Codemat, a

sempenho do Estado de Mato Grosso - Codemat, a

sempenho do Estado de Mato Grosso - Codemat, a

...cício dos cargos, comprometendo-se a desempenhar suas
...funções com lealdade, dedicação e conscientes das res-
...ponsabilidades que lhes são impostas pela lei vigen-
...te no país. E por terem assim declarado, assinam
o presente Termo de Posse, e entram imediatamente
no exercício dos cargos para os quais foram elei-
tos. Quiabá, 15 de março de 1991. Calmeida

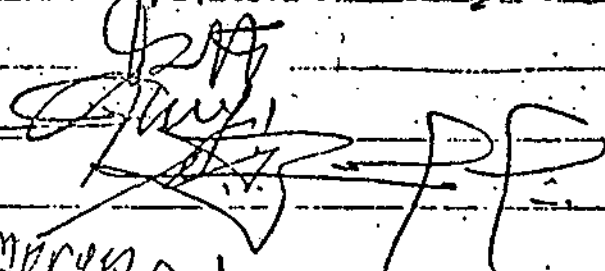

Luiz Carlos de Albuquerque

M. C. L. F.
francesco 03/21/91

Neus Sobolev

Emília J. Reiners P. Borba

Adriana d. B. B. B.


Paulo Roberto de Faria

de março
leilão 1991

Genivaldo Steampers

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº _____

DE _____

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

INTERESSADO: JOSÉ BENEDITO CANELLASASSUNTO: REGULARIZAÇÃO SALARIAL

Senhor Presidente:

Cumprindo despacho de Vossa Senhoria, informamos que segundo documentos arquivados na pasta individual do servidor JOSÉ BENEDITO CANELLAS, constatamos o que se segue:

- em 20 de abril/67, pela Portaria nº 02/67, do Senhor Presidente da Comissão de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso (atualmente CODEMAT), referido servidor foi admitido para exercer as funções de Administrador da Colônia Estadual de Rio Branco, sediada no município de Cáceres, e executor para colônias, de convênio com a Fundação Interestadual para o Desenvolvimento dos Vales do Tocantins, Araguaia e Paraguai, Cuiabá/FIRTOP;
- em 1º de março/69, foi contratado pela CODEMAT para prestação de serviços técnicos especializados de colonização, na qualidade de Chefe de Campo de Estrada, Topografia e de Construção e Coordenador de Projetos de Colonização e de Locação de Projetos de Estradas;
- em 17 de setembro/69, referido contrato foi aditado para retificação das cláusulas III e IV, para respaldar pagamento de diárias ao servidor nos seus deslocamentos a serviço da Empresa;
- Em fevereiro/71 (CI 02/71), com autorização superior, teve remuneradas suas férias relativas aos períodos de 67/68 e 68/69;
- na condição de servidor da Empresa, cumpriu mandatos eletivos como:
 - a) Deputado Estadual, eleito em 15 de novembro de 1.970;
 - b) Deputado Federal, eleito em 15 de novembro de 1.974;
 - c) Senador da República, eleito em 15 de novembro de 1.978;
- a partir de 02/02/87, foi colocado à disposição do Gabinete do Senador LOUREMBERG NUNES ROCHA (Brasília-DF), onde permaneceu até

14/03/91, quando retornou à Empresa;

- em 15/03/91, por força da decisão do Conselho de Administração da CODEMAT, tomou posse no cargo de Diretor Superintendente, no qual permaneceu até 24/01/92, quando a Companhia entrou em processo de liquidação;

- informamos mais, que quando da transposição dos servidores da Empresa para a Estrutura Provisória de Cargos e Tabelas Salariais aprovada pela Resolução nº 026/92, de 08/10/92, referido servidor, com a definição do seu grau de escolaridade (2º grau incompleto), foi incluído na categoria dos integrantes de cargos do Anexo II, faixa destinada ao ex-QS, com a remuneração integral recebida na folha de setembro/92, sem qualquer redução; atualmente, o servidor percebe o salário base de CR\$ 14.281.629,00 (quatorze milhões, duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e vinte e nove cruzeiros), mais o Adicional por Tempo de Serviço, de CR\$ 7.140.814,50 (sete milhões, cento e quarenta mil, oitocentos e quatorze cruzeiros e cinquenta centavos).

Área de Pessoal, em Cuiabá-MT, 05 de março de 1.993

VILAZIO DE ARRUDA PINTO

Responsável pela Área de Pessoal

*A Assessoria Jurídica,
para exame e parecer.
Em, 8/3/93.*

Francisco de Assis de Lima Filho
Diretor Presidente
CODEMAT -

Sr. Presidente,

Para ciência de V.Sa., remetemos o presente processo com dois requerimentos a êle juntados pelo nosso funcionário Sr. José Benedito Canellas.

Cuiabá (MT), 03 de maio de 1.993

Diogo Douglas Carmona
Advº. OAB/MT N.º 761
- CODEMAT -



PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



RECEBI HOJE
A SUB-PROCURADORIA, PARA
PROSSEGUIMENTO.
CUIABA. 03 DE 06 DE 1993



Moema Sodré Felix Andrade

Procuradora-Chefe do Gabinete do
Procurador Geral

A PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
PARA EXAMINAR E PARECER.

CUIABA, MT 03 DE 06 DE 1993

Maria Luiza Martins Antunes

Maria Luiza Martins Antunes
Subprocuradora Geral do Estado

Senhor Procurador Geral

Solicito a devolução
dos autos ao órgão de
origem a fim de serem
instruídos com certidão
completa da viola funcional
do requerente, constando
desde sua admissão ao
serviço público até a
presente data, com os atos
(de) colocando-a à dispo-
sição para exercer manda-

fos eletivos, assim como o ato
concessivo de adicional ao
requerente.

Em 21/06/93

Sufuruda

Maria Mazarelo Figueiredo Arruda

Procuradora do Estado

Chefe da Procuradoria Administrativa

OAB/MT - 1416

Acollida a presente manifestação
da lavra da digna Procuradora do Estado,
Sr^a Maria Mazarelo Figueiredo Arruda,
por ser coerente com as normas legais.
A seguir, encaminhou-se ao órgão
de origem para as providências.

Em Cel, 20/6/93

[Signature]
Domingos Monteiro da Silva Neto
Procurador Geral do Estado

A C. R. H.

7/ atender as solicitações de
S. Procurador

24/6/93

[Signature]
Francisco A. de Andrade Lima Filho
Diretor Administrativo e Financeiro

[illegible]

[The page contains several horizontal black bars, likely representing redacted text or scanning artifacts.]

Data	Cargo	Alterações de Ordenados	Horas Mês Dia
1º.08.91	Diretor Superintendente + gratificação	em 1\$8 91 Ncz\$ 650.000,00	
1º.10.91	" " " " " " " "	em 1º.10.91 Ncz\$ 635.700,00	
1º.11.91	" " " " " " " "	em 1º.11.91 Ncz\$ 735.900,00	
1º.12.91	" " " " " " " "	em 1º.12.91 Ncz\$ 1.031.000,00	
1º.01.92	Ex Diretor Superintendente QS	em 1º.01.92 Ncz\$ 1.031.000,00	
1º.05.92	" " " " " " " "	em 1º.05.92 Ncz\$ 1.930.000,00	
1º.10.92	" " " " " " " "	em 1º.10.92 Ncz\$ 4.382.198,00	
1º.11.92	" " " " " " " "	em 1º.11.92 Ncz\$ 5.290.396,00	
1º.12.92	" " " " " " " "	em 1º.12.92 Ncz\$ 5.729.909,00	

[illegible]

1



COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO						
I - DADOS PESSOAIS				Nº DA MATRÍCULA	II - ANOTAÇÕES	
NOME JOSÉ BENEDITO CANELLAS						
DATA NASCIMENTO 03.10.38		NACIONALIDADE				
NATURALIDADE SÃO MANOEL SÃO PAULO		PROFISSÃO				
ENDEREÇO RUA ITÁLIA 745 - BAIRRO SANTA ROSA - CUIABÁ/MT						
PAI ALBERTO LUIZ CANELLAS			ESTADO CIVIL CASADO.			
MÃE HERCÍLIA LARA CANELLAS						
III - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO						
RG Nº 84.020		DATA / /		SÉRIE		
ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MT						
CART. PROF. Nº 10.376	SÉRIE 00008 / MT /		DATA EXP. / /			
CART. DE RESERVISTA	CATEGORIA		REG. MILITAR			
TÍTULO Nº	ZONA	SECCAO			ESTADO	
CPF Nº 034 835 411 - 87:			PASEP Nº			
IV - DADOS FUNCIONAIS						
DATA DA ADMISSÃO 20.04.67 - DO. de 25.04.67 - página 10.			FUNÇÃO DIRETOR SUPERINTENDENTE TB.			
NATUREZA DO CARGO			OPÇÃO FGTS 15 / 03 / 91			
V - ANOTAÇÕES Para efeito de adicional 48% à partir do mês 10/91						
PERÍODO ADQUIRIDO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO ADQUIRIDO	PERÍODO DE GOZO			
				12.08.91	Reajuste salarial conforme resolução nº 24/91 + gratificação e representação de Diretoria	650.000,00
				12.10.91	Reajuste salarial conforme resolução nº 26/91 e + gratificação e representação de Direto-ria.	685.700,00
				12.11.91	Reajuste salarial conforme resolução nº 31/91 + gratifi-cação e representação de Diretoria	705.900,00
				12.01.92	Reajuste salarial + gratificação e representação de Diretoria ,conforme Resolução 03/92	734.900,00
				12.05.92	Reajuste salarial conforme Resöluçao nº 14/92.....	1.031.000,00
				12.09.92	Reajuste salarial : conforne resolução nº 29/92	1.930.484,00
				12.10.92	Reajuste salarial conforme resolução nº 31/92	4.382.198,00
				12.11.92	Reajuste salarial conforme resolução nº 31/92	5.290.396,00
				12.12.92	Reajuste salarial conforme resolução nº 31/92.	5.728.909,00
				01.01.93	REajuste Salarial Conforme resolução nº 03/93..	10.517.275,00
				01.02.93	Reajuste Salarial Conforme resolução nº 03/93.	14.281.629,00
				01.03.93	Reajuste Salarial Conforme resolução nº 07/93.	19.930.682,00
				01.04.93	Reajuste Salarial Conforme resolucao nº 07/93.	19.930.682,00

CÓDIGO 4331/02

2000. 11. 12

4 - ANOTAÇÕES (LICENÇA IMPOSTO SINDICAL ADVERTÊNCIA ETC).

Conforme Decisão de Conselho de Administração da CODEMAT em reunião realizada em 15.03.91 foi eleito para o cargo de Diretor Superintendente desta Cia, declarando a ssim p Termo de Posse da Cia, à partir de 15.03.91.

Conforme processo nº 3.401/91 - o servidor passará perceber o Adicional de 48+ , à partir de outubro/91.

Conforme processo nº 263/92 - o servidor requer 50% do 13º salário sendo deferido pela Cia.

Conforme processo nº 264/92 - o servidor requer Abono - Pecuniário re ativo suas férias período 91/92 sendo indeferido pela Diretoria desta Cia.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária - da Cia , realizada em 24 de janeiro de 1 992 - foram extintos os mandatos e cessada os mandatos como Diretor Superintendente da mesma.

Conforme solicitação feita no processo nº 230/93, re a remuneração das férias relativo ao período 92/93, pago em CI Nº 86/93 da Area de Pessoal.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Antônia de Campos Maciel
Tabelião
Mato. Grosso
Várzea Grande
AUTENTICAÇÃO
Conferi com a original que me foi apresentada
e dou fé.
Várzea Grande, 22 de Maio de 1993
Em test. _____
Antônia de Campos Maciel
Tabelião do 1º Tabelionato



Termo de Posse da Di-
retoria da Companhia



de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso-
CODENAT, eleitos pelo
Conselho de Adminis-
tração em 15 de mar-
ço de 1.991.

Aos quinze dias do mês de março do ano de
hum mil, novecentos e noventa e hum, às 16.00 h, na sa-
la de reuniões da Diretoria da Companhia de De-
senvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODENAT, si-
tuada no Centro Político Administrativo - CPA, nesta ca-
pital, perante a mim Brivanda da Silva Souza de
Almeida secretariando os trabalhos e ainda na pre-
sença dos testemunhas abaixo assinadas, compareceram
os Senhores: Juarez Toledo Pizze, brasileiro, casado, adeo-
gado OAB-2.124 e Cic: 104.092.821/68, residente à Alame-
da Amália de Campos, 07 - Ponte Nova - Jânzea Grande,
Ricarte de Freitas Junior, brasileiro, casado, advogado
OAB-2866, RG: 113.110 - SSP/PR - Cic: 166.113.589-68, residen-
te à Rua Estevão de Mendonça, 288 - Aptº 802 - Ed. Porto
Seguro - Goiabeiras; Hilton de Campos, brasileiro, casa-
do, Engenheiro Civil, RG: 611.901 - SSP/MT, Cic: 080.842.621/79,
José Benedito Camellas, brasileiro, casado, Pecuarista, RG
nº 84020 - SSP/MT - Cic: 034.835.411/81, residente à Rua Itá-
lia, 145 - Santa Rosa, eleitos para os cargos de Di-
retor Presidente, Diretor Administrativo Financeiro, Di-
retor de Operações e Diretor Superintendente respec-
tivamente, conforme decisão do Conselho de Admi-
nistração em reunião realizada nesta data, decla-
rando que vieram tomar Posse e entrar no exer-

.....cício dos cargos, comprometendo-se a desempenhar suas
.....funções com lealdade, dedicação e conscientes das res-
.....ponsabilidades que lhes são impostas pela lei vigen-
.....te no país. E por terem assim declarado, assinam
.....o presente Termo de Posse, e entram imediatamente
.....no exercício dos cargos para os quais foram elei-
.....tos. Quiabá, 15 de março de 1991. Elaborado

[Handwritten signature]
M. L. J.

forgeozith

Nes, 5-6-91

Emilia J. Reiners P. Borba

Substituto de Baur.

[Handwritten signature]
PF

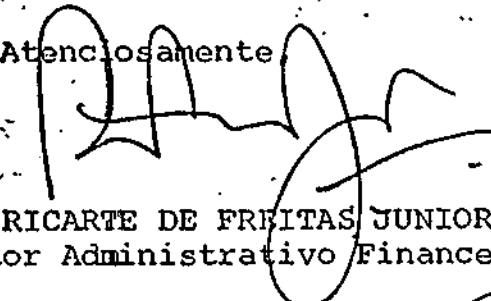
forgeozith

1. Gencalo Dleampro

**CODEMAT**DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

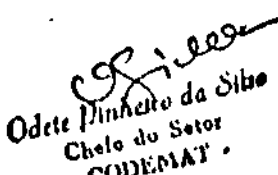
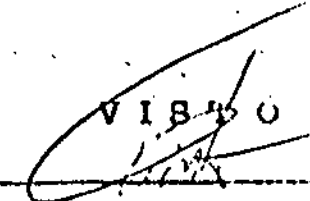
DOC. Nº 23

Comunicação Interna

DE DIAF	DATA 19.07.91
PARA CEA / DIAF	Nº DA C.I. 065/91
ASSUNTO	
Senhora Coordenadora Para corrigir distorções de lançamentos que se processam no SEAS e definir situações funcionais na ficha individual de servidores contratados pela Companhia que já percebem "Adicional por Tempo de Serviço", solicitamos os bons ofícios de V. Sª. no sentido de analisar, em conjunto com o DRH/SEAP/SEAS, os processos de concessão da referida vantagem. Atenciosamente,  RICARTE DE FREITAS JUNIOR Diretor Administrativo Financeiro	
ENVIADO POR RICARTE DE FREITAS JUNIOR	DESTINADO A EDWIRGES M. BORGES PROVATTI
RECEBIDA EM 22/7/91	

FLS.	27
RUB.	28

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

DE OPS/SEAP	DATA 24.07.91
PARA CEA/DIAF	Nº DA C.I. 379/91
ASSUNTO Encaminhamento(Faz).	
Vimos com a presente, encaminhar a V.Sa., Exposição de Motivos, com referência ao Adicional por Tempo de Serviço dos Servidores relacionado no documento anexo. Sem mais para o momento, Atenciosamente,  Odete Pinheiro da Silva Chefe do Setor - CODEMAT -  Vilazto de Arruda Pinto Chefe da Divisão de Recursos Humanos - CODEMAT -	
ENVIADO POR ODETE PINHEIRO DA SILVA	DESTINADO A EDWIRGES M. PROVATTI
RECEBIDA EM	

Edwin

1. 1950-1951 2. 1952-1953

Em' 24 Jul 91

INTERESTED PERSONS: M. ALONSO, 1701 W. 24TH ST. LOS ANGELES

$$AO'DiAF$$

Em: 25/07/91

Edição 2

Edwiges Milam de Barros Provati
Coordenadora CEA / DIAP
CODEMAT

• XCSB - in 1980's as character: 1 000

Page 12



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Doc. N° 36

FIS.
RUB.

PROTÓCOLO
CODEMAT
Nº 12
12/09/91

ANEXO AO PROCESSO Nº 3.401/91

DE 12 / 09 / 91

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

CEA/DIAF

placaminha junto ao Delt
para informar e posterior
encaminhamento à Divisão
Jurídica para análise e
parecer.

12.09.91

12.09.91

Assessoria Jurídica

Divisão de Recursos Humanos

CODEMAT

A/

DRH

Para informações necessárias.

Em 13/09/91

Edwiges
Edwiges Almeida de Moraes Provas
Coordenadora CEA / DIAF
CODEMAT

Do SEAP

Para informar a situação funcional do servidor.

Em 13/09/91

Vilazio de Arruda Pinto
Vilazio de Arruda Pinto
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
CODEMAT

A DRH

Informamos a J.ª, que trata-se de
funcionário desta Diretoria, desde 30/04/67 e após
verificação junto a sua ficha funcional e
arquivo desta Diretoria, nos encontramos todos
os documentos sua vez que foram exten-
sados.

Outrossim, informamos que de
acordo com os documentos arquivados
pelo Juiz, foram como os elos que
onix, e devido de base para análise
e fontes de pesquisa futuras, quanto
ao seu tempo de serviço, neste
emprego.

Em 19.09.71

ODP:2000

Odete P. da Silva - Chefe Selo de Adm. Pessoal CODEMAT



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

DOC. Nº 37

FLS.
RUB.

PROCESO
CODEMAT
Fls. 58

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ DE _____

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Senhor Coordenador CCA/DIAF

Com a Informação SEAP de 16.12.91, acompanhada dos autos e dos anexos, entendemos que o processo deverá ser encaminhado à DJU, para análise e parecer.

A consideração superior de V.E.C. para os fins que considerarmos necessários.

Em 19.09.91

Edvalges Miriani de Mattos Probst
Coordenador CCA/DIAF
CODEMAT

AO

DISU

Providências encaminhadas à
DJU para análise e parecer.

Em 19/09/91

Edvalges

Edvalges Miriani de Mattos Probst
Coordenador CCA/DIAF
CODEMAT

AO

DTU

Para análise e parecer.

Em 20.09.91

José Benedito Canellas
Diretor Superintendente
CODEMAT

AO DISU

Anexo, o Parecer nº 58/91

22.2.91

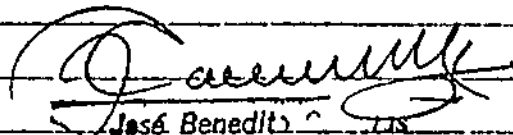
Edvalges Miriani de Mattos Probst
Coordenador CCA/DIAF
CODEMAT

AO

DIAP

Para as providências

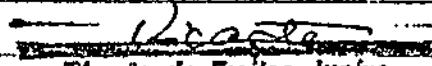
Em 01.10.91


José Benedito
Diretor Superintendente
CODEMAT

CEA/DIAP

Deiro a solicitação em conformidade
ao parecer da DIT.

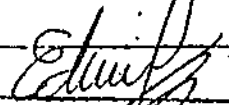
01.10.91


Ricardo de Freitas Junior
Diretor Adm. Financeiro
CODEMAT

A1

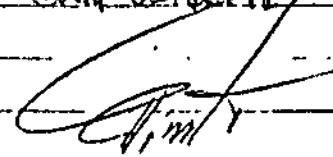
DRH

Para providências necessárias
em 01/10/91


Edwiges Aliriam de Barros Provant
Coordenadora CEA-DIAP
CODEMAT

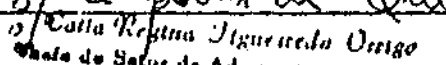
AO SEAS.

Para conhecimento do deferimento de DIAP,
providências anotações conforme parecer da DIT,
posterior encaminhá-lo ao SEAP, para outras providências
Em 02/10/91


Vilazão de Arruda Pinto
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
CODEMAT

AO SEAP

Para conhecimento e seguimento no fichário funcional
da servidora, mesmo TUA 48/ a partir de Outubro


Colla Regina Figueiredo Votgo
Chefe do Setor de Administração Setorial

2
p
0

ju
Fe
El.
nil



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

DOC. Nº 40

FLS. 12
RUB. 12

PROSECUTOR
CODEMAT
Fls. 12

Senão Vejamos:

O art. 1º da Resolução nº 20798, de 25

sim dispõe:

"Art. 1º: Conceder aos servidores de
ta Cia para fins de percep
mento do Adicional por te
po de Serviço prestado a
Estado de Mato Grosso na pr
porção de 02% (dois por ce
to) ao ano, no limite máx
mo de 50% do salário bas
de cada servidor.

§Único - Será vedada a contagem de
periodos cumulativos, para
fins de percebimento do ad
cional de que trata c
"Caput" deste"

Assim sendo, entendemos que devemos
nos embasar pelo tempo de serviço especificado às fls. 12- verso,
como 24 (vinte e quatro) anos de serviço, fazendo juz a 48%
(quarente e oito por cento) de adicional.

Era o que tínhamos a opinar S.M.J.

Ass) dra. Luzia Helena de Freitas Cr

OAB-MT 1855

CODEMAT

Ass) dr. Alois Peres
2/10/98
OAB-MT Nº. 1.658
Chefe da Divisão Jurídica
- CODEMAT -

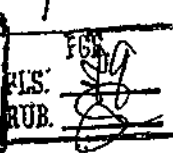
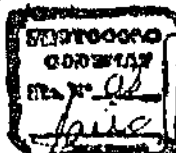
Nêir

Para anotacao, Aquece-se
Gileva Em 07/10/91

Odele P. da Silva - chefe - setor de adm. pessoal CODEMAT

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Doc. Nº 43



ANEXO AO PROCESSO Nº

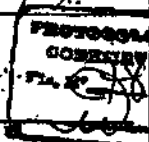
254/92

DE 13 / 01

92

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

**DESPACHOS E INFORMAÇÕES**Ao D.R.H.
Para instruir

Em 13/01/91

Edmundo

Edmundo Miriam de Barros Proença
Coordenadora CEA / DIAB
CODEMAT

Ao SENP

Para informar a situação funcional do servidor

Em 14/01/92

Vilmar de Arruda Pinto

Chefe da Divisão de Recursos Humanos
- CODEMAT -

A

C.D.H.

Suplementar a V.O. que trata-se de
serviço desta Cia. contratado em 15/03/91,
como Motor Superalimentado de 610.Outrossim informamos que o mesmo
supra citado servidor, período 9/1/92 e
seus férias foram marcados para março/92
encerrando 16/01/92.

Cazaca

Vale P. da Silva - Chefe Setor de adm. e assal CODEMAT.

A CEA/DIAB.

Para conhecimento da informação da SENP, esclarecemos
que nos termos do art. 143, § 1º do CT, a pretensão do servi-
dor deverá ser deferida.

Em 22/01/92

Vilmar de Arruda Pinto

Chefe da Divisão de Recursos Humanos
- CODEMAT -

Ao

DIAF

Encarregue informações do SEMP e DPH,
submetendo a apreciação de D. S. A.
Em 23/01/92

Edwiges

Edwiges Alvim de Barros Proença
Coordenadora S. A. / DIAF
CODENAT

Ao Cea / DIAF

Defiro com base no parecer
do D. D. H

Em 23/01/92

Ricardo

Ricardo de Freitas Junior
Diretor Adm. Financeiro
CODENAT

A'

DPH

Para os devidos fins
Em 24/01/92

Edwiges

Edwiges Alvim de Barros Proença
Coordenadora S. A. / DIAF

Ao SEMP

Para conhecimento do Departamento do DDF tomar
as providências necessárias

Em 25/01/92

Sr. Dito C. S. P. / S. P. / S. P.
e arquivo.

Vilberto
Vilberto de Almeida Pinto
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Quilabá, 29/01/92.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Doc. N° 46

FLS. 02
RUB.

ANEXO AO PROCESSO N°

253/92

DE 13 / 01 / 92

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

**DESPACHOS E INFORMAÇÕES**D. R. H.
para Instruir

Em 13/01/92

Eduardo
Edvaldo Alcides de Barros Proença
Coordenador CEA / DTA

Ao SEAP.

Para informar a situação funcional do servidor.

Em 14/01/92

Vilazio de Arruda Pinto
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
- CODEMAT -

D.R.H.

Superamos a Vta. que trata-se de serv.
do 1º dist. 612, contratado em 15/03/81
como Diretor Superintendente.Outrosim, informamos que o mesmo recebe
50% do 13.º salário e suas férias pelo
mercado para março/92.

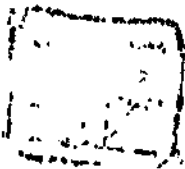
Em 16/01/92

cpiziera

A CEA/DTAF.

Odete P. da Silva - Chefe Autor do Assm. e Assm. COBIM.

Para conhecimento da informação do SEAP, esclarecemos
que de acordo com o Decreto n° 57.155 de 03/11/65 do C.T., que dis-
ciplina o pagamento da gratificação natalina, no seu
art. 4º: O pagamento será pago ao encargo das férias
requeridas no mês de janeiro do correspondente ano.Com base nas disposições acima e pedido do servidor de-
verá ser decidido. Em 22/01/92Vilazio de Arruda Pinto
Chefe de Divisão de Recursos Humanos



DIAD
DIAD

AO
DIAD

Encosse informações do SEAP e DRH,
submetendo a apreciação de J.S.A.
Em 23/01/92

Edwiges

Edwiges Miriam de Barros Provatini
Coordenadora CBA / DIAD
CODENAT

Definir com base no parecer
do D.D.H.

Em - 23/01/92.

Ricardo

Ricardo de Freitas Justa
Diretor Adm. Financeiro
CODENAT

AI

DRH

Posso os devidos fins

Em 24/01/92

Edwiges

Edwiges Miriam de Barros Provatini
Coordenadora CBA / DIAD
CODENAT

AO SEAP

Para conhecimento da dependência do DIAD, tomar
as providências administrativas necessárias.

Em, 20/01/92

Adriano

Adriano de Almeida Pinto
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
CODENAT

Dr. Benedito Carlos de Azevedo e outros
Em 24/01/92.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



DESPACHO

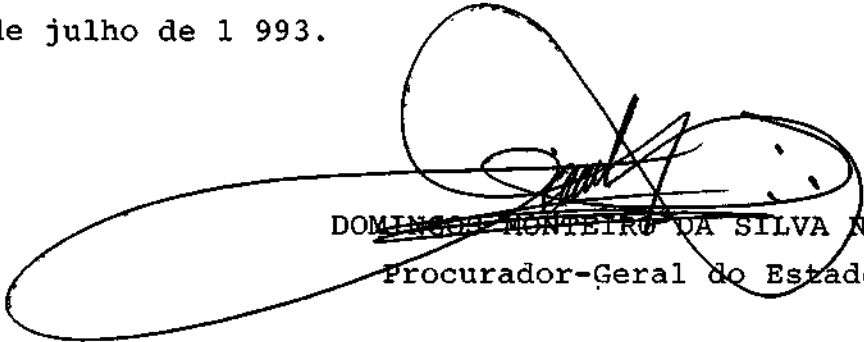
Proc. nº 1106/1863/93-PGE

Int.: José Benedito Canellas

O bem fundamentado Parecer nº 89/PA/93, de fls. 99 "usque" 107 está a demonstrar o direito cristalino do requerente, razão por que o aprovo integralmente.

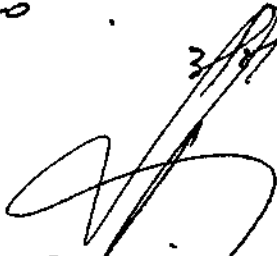
Devolvam-se os autos à origem, com as cos-tumeiras homenagens deste Procurador-Geral do Estado.

Procuradoria-Geral do Estado, em Cuiabá, 23 de julho de 1 993.


DOMINGOS MONTEIRO DA SILVA NETO
Procurador-Geral do Estado

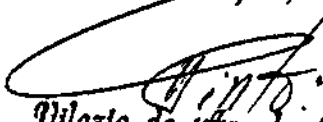
A L.Z.H.
Fui ver a conclusão
o L. Pareu de S. Procurador, usando a
que se fez os cálculos do
Recado.

3/8/93

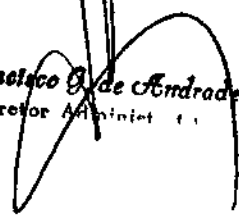

Francisco G. de Andrade Lima Filho
Diretor Administrativo e Financeiro

Ào Dir. Adm. e Financeiro
Em anexo os cálculos solicitados
p/ V. Sa.

C. 5/8/93


Vilazto de Arruda Pinto
Coordenador de Rec. Humanos

A Assessoria jurídica,
para providenciar quanto aos
cálculos da L.Z.H., se estes compati-
veis com o parecer do P.G.E.
Em, 05/8/93.


Francisco G. de Andrade Lima Filho
Diretor Administrativo



CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO AO PROCESSO Nº**

1.063/93

DE 29 / 04. / 93

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A Divisão de Salário e Encargos
 providenciar o pagamento do valor constante do
 ofício nº 01545 de 10/8/93, fls. 112.
 c. 24/08/93

C. 24/08/95

Vilazlo de Arruda Pinto
Coordenador de Rec. Humanos

A C R 17

Conforme entendimento com a
área financeira, desta Cia, procedeu
os cálculos para pagamento da interess-
do, nesta data. Assim, tais cálculos
com os respectivos Guias de Recolhimento
e R.E, foram encaminhados à Tesouraria,
através do CI nº 200/93 - cópia em
anexo.

Os relatórios, superiores a 15.º,
o encaminhamos, antes, à D.R.A.
para as providências cabíveis.

09.09.93

Carlos Roberto Oliveira Costa
Chefe Divisão de Salário e Encargos

À Dir. de Registro e Acompanhamento
p/ conhecimento, anotações e arquivos em sua
pasta suspensa.

Em 09/9/93

Vilazio de Arruda Pinto
Coordenador de Rec. Humanos

Dina

— Para lançar na ficha
Funcional, o servidor perelele
através de P. em anexo, a Pequ
horização) salarial, desde o mês de
março/93 mais os direitos -
desde a folha de pagamento do
mês de setembro/92 a qual tem
direitos, conforme Processo nº 1.063/93.
Em 13/9/93.

Odete Pinheiro da Silva
Chefe Divisão de Reg. e Acompanhamento

Spancado na
ficha funcional do
Servidor

em 23/09/93

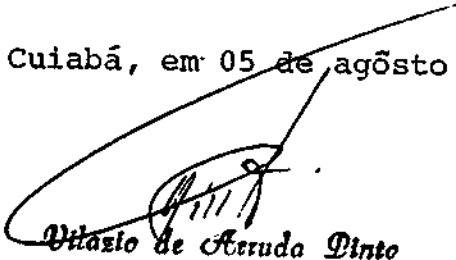
Phyllis

INTERESSADO: JOSE BENEDITO CANELLAS

ASSUNTO: DIFERENÇAS SALARIAIS REAJUSTADAS PELA LTR 08/93

<u>DATA</u>	<u>SALÁRIO (DIFERENÇA)</u>	<u>ÍNDICE</u>	<u>TOTAL</u>
SETEMBRO/92	9.238,00	13.5155	124.856,00
OUTUBRO/92	9.238,00	10.7804	99.589,00
NOVEMBRO/92	10.161,00	8.6193	87.580,00
DEZEMBRO/92	11.085,00	6.9911	77.496,00
13º SALÁRIO/92	11.085,00	6.9911	77.496,00
JANEIRO/93	22.171,00	5.6399	125.042,00
FEVEREIRO/93	30.106,00	4.4495	133.956,00
MARÇO/93	34.086,00	3.5201	119.986,00
ABRIL/93	34.086,00	2.7980	95.372,00
SUBSTOTAL.....			941.373,00
50% Adicional por Tempo de Serviço.....			470.686,50
TOTAL GERAL.....			1.412.059,50

Cuiabá, em 05 de agosto de 1993


Vilazio de Arruda Pinto
Coordenador de Rec. Humano

OBS: A partir de Maio de 1993, passou a receber como "QS".

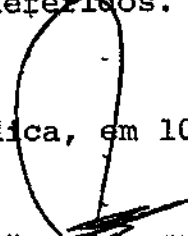


SR DIRETOR ADM E FINANCEIRO:

Os cálculos apresentados pela Coordenação de Recursos Humanos, da CODEMAT, atendendo ao que determina o Parecer da d. Procuradoria Geral do Estado, estão corretos e baseados no Fator de Atualização de Débito Trabalhista, para o mês de agosto/93, da revista "LTr" do mesmo mês, utilizada pela Justiça do Trabalho para corrigir débitos trabalhistas.

Portanto, os cálculos apresentados podem ser acolhidos e devem ser deferidos.

Ass. Jurídica, em 10 de agosto 1993


Elpidio Chaves Claro
GAB-MT 3347-A

De acordo.


Diogo Douglas Carmo
Assessor Jurídico

A. C. R. H.
p/ encaminhamento
9/8/93


**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO.**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO**

1 - DADOS PESSOAIS				Nº DA MATRÍCULA	4 - ANOTAÇÕES		
NOME JOSE BENEDITO CANELLAS					DATA	(ALTERAÇÕES) VENCIMENTOS E CARGOS	VALOR
DATA NASCIMENTO 03.10.38		NACIONALIDADE BRASILEIRA			1º.07.93	*Conf. Ata nº 253 de 29/09/93, do Cons. de Adm. desta Cia, foi aprovada que o Q.S. passará a perceber a partir de Agosto/93 salário Base no valor de R\$ 122.040,45. R\$.....	122.040,45
NATURALIDADE SÃO MANUEL S/P		PROFISSÃO AG. ADM.			1º.08.93	*Conf. Ata nº 253, de 29/09/93, do Cons. de Adm. desta Cia., foi aprovada q/o Q.S. passará a perceber S. Vase de Setembro/93 no valor de R\$ 214.345,00. R\$.....	214.345,00
ENDEREÇO RUA ITÁLIA Nº 745 STª ROSA TEL:					1º.10.93	*Conf. Ata nº 253 de 29/09/93, do Cons. Adm. da Cia. foi aprovada q/o Q.S. passará a perceber a partir de Out./93 ao S. Base no valor de R\$	276.448,68
PAI ALBERTO LUIZ CANELLAS			ESTADO CIVIL		1º.11.93	*Conf. Ata nº 253 de 29/09/93, do Cons. Adm. da Cia., foi aprovado que o Q.S. passará a perceber a partir de Nov/93 ao Salário Base R\$...	390.290,25
MÃE HERCILIA LARA CANELLAS			CASADO		1º.12.93	*Conf. Ata nº 253 de 29/09/93, do Cons. Adm. da Cia foi aprovada que o Q.S. passará a perceber a partir de Dez./93 o Salário Base de R\$	390.290,25
2 - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO							
RG, Nº 84.020		DATA		SÉRIE	1º.01.94	*A partir de 1º/01/94, o Q.S. passa a perceber ao Salário Base no valor de R\$.....	1.143.358,20
ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MT							
CART. PROF. Nº 10.376		SÉRIE 00008 / MT /		DATA EXP.	1º.02.94	*A partir de 1º/02/94, o Q.S. passa a perceber ao Slário Base no valor de R\$.....	1.143.355,20
CART. DE RESERVISTA Nº		CATEGORIA		REG. MILITAR	*Por força do disposto no Artigo 21 inciso I e § 2º do inciso II, da Medida Provisória nº 457, de 29/03/94, os salários foram fixados em URV, com os valores constantes da Resolução nº 04/94-CODEMAT.		
TÍTULO Nº		ZONA		SEÇÃO			
CPF Nº 034.835.411-87		PASEP Nº 1.705.725.128-7		ESTADO			
3 - DADOS FUNCIONAIS							
DATA DA ADMISSÃO 20.04.67 (D.O. PÁG. 10)				FUNÇÃO AG. ADMINISTRATIVO (Q.S.)			
NATUREZA DO CARGO				OPÇÃO FGTS 15 / 03 / 91			
4 - ANOTAÇÕES							
PERÍODO ADQUIRIDO	PERÍODO DE GOZO		PERÍODO ADQUIRIDO	PERÍODO DE GOZO			

4 - ANOTAÇÕES (LICENÇA IMPOSTO SINDICAL ADVERTÊNCIA ETC)

*A partir de 1º/03/94 o servidor Q.S. passa a perceber ao Salário Base no valor de 1.779,14 URV.

*A partir de 1º/04/94, o servidor Q.S. passa a perceber ao Salário Base em URV no valor de 1.779,14-URV

*A partir de 1º/05/94, o servidor Q.S. passa a perceber ao Salário Base em URV no valor de 1.779,14-URV.

*A partir de 1º/06/94, o servidor Q.S. passa a perceber ao Salário Base no valor em URV de 1.779,14-URV

*Em conformidade com o disposto na Lei nº 8880 de 27/05/94, os salários foram fixados em "Real", a partir de 1º/07/94, com os valores constantes da Resolução nº 09/94.

*A partir de 1º/07/94, o servidor Q.S. passa a perceber ao REAL no valor de 1.779,11-R\$.

*A partir de 1º/08/94, o servidor Q.S. passa a perceber ao R\$ de 1.779,11.

-Conf. Res. 811/94 de 01.09.94, o servidor foi Enquadrado ao Grupo Ocupacional Téc. de Nível Superior (DIRETOR), percebendo ao salário em em Real R\$ 1.779,00

-Conf. Res. 14/94 de 01.11.94, o servidor Ex(DIRETOR) passa a perceber o salário no valor de R\$ 2.046,01 -

-Conf. Protocolo nº 426/95 de 06.03.95 e OF nº 59/95 -SAB/WF de 21 02/95, o Deputado WELITON FAGUNDES, comunica que o servidor teve Trabalhando de seu Gabinete no período de 01.02.94 a 31.12.94 bem como 01.01.95 a 31.01.95 .

- Conforme Protocolo nº 809/95 da CASA CIVIL - comunica que através do Ato do Governador o servidor foi colocado a disposição do Gabinete do Dep. Wellinton Fagundes, conforme ofício nº 513/95.

-Cf. Ato Governamental Publicado no DOE do dia 24.02.95, resolve colocar o servidor à disposição da Câmara dos Deputados - Gabinete do Deputado WELITON FAGUNDES, a partir do dia 01.02.95.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



DESPACHO

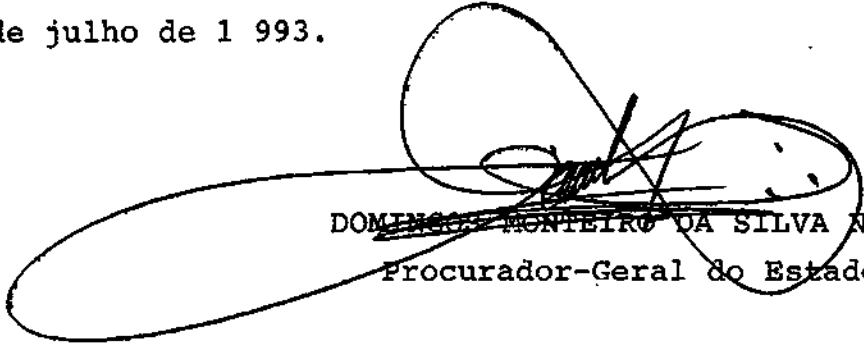
Proc. nº 1106/1863/93-PGE

Int.: José Benedito Canellas

O bem fundamentado Parecer nº 89/PA/93, de fls. 99 "usque" 107 está a demonstrar o direito cristalino do requerente, razão por que o aprovo integralmente.

Devolvam-se os autos à origem, com as cotumeiras homenagens deste Procurador-Geral do Estado.

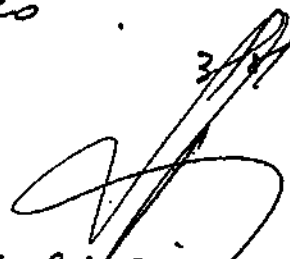
Procuradoria-Geral do Estado, em Cuiabá, 23 de julho de 1 993.



DOMINGOS MONTEIRO DA SILVA NETO
Procurador-Geral do Estado

A C.R.H.
p/ verificar a exatidão
o L. P. de S. Procu. e, em seguida,
que se fizesse os cálculos do
Recado.

3/8/93


Francisco G. de Andrade Lima Filho
Diretor Administrativo e Financeiro

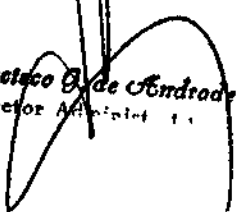
À Dir. Adm. e Financeiro
Em anexo os cálculos solicitados
p/ V. Sa.

C. 5/8/93


Vilazio de Arruda Pinto
Coordenador de Rec. Humanos

A Assessoria Jurídica,
para pronunciarse quanto aos
cálculos da C.R.H., se estão compati-
veis com o parecer da P.G.E.

Em 05/8/93.


Francisco G. de Andrade Lima Filho
Diretor Administrativo e Financeiro



CODEMAT

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

Ficha de Controle de Licença Premio.

NOME:

JOSE BENEDITO CANELLAS

DATA ADM.

20.04.67

CARGO :

DIRECTOR SUPERINTENDENTE

LOTACÃO

MÊS DE GOZO

[illegible]

Conforme Ofício s/nº de 22.06.94, o servidor tem direito a 15 meses de licença Prêmio para gozo em data oportuna, e foi autorizado indenização de 08 (oito meses) na folha de pagamento do mês de Junho/94, ficando 07 meses para data oportuna.

Conf. Ofício s/n de 19.07.94, foi autorizado a indenização de 04 meses de licença prêmio, na folha de pagamento do mês de Julho/94, conforme autização do Governador, ficando ainda 03 meses para data oportuna.

-Conf.Requerimento de 17/08.94, o servidor solicitou os três meses de Sua Licença Prêmio para ser Remuneradas, sendo Autorizado pelo Sr.Governador do Estado,sendo parcelado em 03 vezes - Agosto,Setembro,Outubro/94. portanto está Zerado este período.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

COD. 0699

Ficha de Controle de Férias

Nº 49

NOME:

JOSÉ BENEDITO CANELLAS

DATA ADM.

15.03.91

CARGO:

DIR. SUPERINTENDENTE

LOTAÇÃO:

DISU

MÊS DE GOZO

Período Aquisitivo	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Período de Gozo	Cliente
91/92							X																			
92/93																										
93/94																										

☐ GOZADAS☐ NÃO GOZADAS

Visto:

Conforme Processo nº 253/92, foi deferido o pedido do Abono Natalino (13º Salário) 06/12avos

Conforme Processo nº 254/92, foi deferido o pedido do Abono Pecuniário 1/3 das férias 91/92

- Conforme CI Nº 328/92, o servidor recebeu desta Cia. a importância de 1.992.567,64, referente a suas férias remuneradas ref. ao período de 91/92, em Abril de 1.992.....

- Conforme processo nº 230/93, o servidor solicitou ~~receber~~ remuneração de suas férias relativo ao período de 92/93, e recebeu através da CI Nº 86/93 da Área de Pessoal em 09.03.93.....

*Conf.Prot.nº 429/94, de 28/01/94, o referido servidor requer pagamento de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo, 93/94, sendo deferida pelo DIAF.

APARTIR DE	VENC. PADRÃO	GRATIFICAÇÃO	OUTROS	NOME: JOSÉ BENEDITO CANELAS	DATA DA EMISSÃO: 10/08/64	GRUPO Nº
Out 91	44%			PROFISSÃO:	CLASSE:	SER
				CARGO: DIRETOR SUPERINTENDENTE	NÍVEL: DE DIRETOR 85	COD. 699
				EXERCÍCIO: 1 991	N. DEP. ECON. IMP. REND. NCZ\$	MATRÍCULA Nº
				LOTAÇÃO: Codemat / Recisão	N. DEP. ECON. SAL. FAMÍLIA NCZ\$	

ESPECIFICAÇÕES	COD	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAIO	JUN.	JUL.	AG.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	3º SAL.	TOTAL
SALÁRIO				100	211.947,38	212.000,00	212.000,00	212.000,00	650.000,00	685.700,00	805.900,00	805.900,00	834.900,00	1031.000,00	734.900,00
REPRESENTAÇÕES			15 dias	418.399,00	83.675,78	83.700,00	83.700,00	83.700,00	260.000,00	282.400,00	282.400,00	284.000,00	284.000,00	—	452.400,00
HORAS EXTRAS						Antecipação	Salário			202.000,00		28.000,00	6,33		296.100,00
DIFERENÇA SALÁRIO				105.973,06								1.128,7	29.207,00		
FERIAS													56	56	
ADICIONAL 48%				46.628,50	93.257,02	139.920,00	139.920,00	139.920,00	286.000,00	310.596,00	338.832,00	350.752,00	350.752,00	494.880,00	494.880,00
AB. CONSTITUINTE				Alente	246.689,95	197.200,00	197.200,00	197.200,00	35.700,00						
AB. PEC.													25		
AJ. CUSTO				52.246,13	104.492,25	104.500,00	104.500,00	104.500,00	325.000,00	353.000,00	353.000,00	367.500,00	367.500,00	—	515.500,00
13º SALÁRIO															
SALÁRIO FAMÍLIA															
TOTAL DOS PROVENT.				246.687,48	740.066,22	737.320,00	737.320,00	737.320,00	1.556.700,00	1.651.896,00	1.680.132,00	1.749.152,00	1.766.359,00	1.525.880,00	
IAPAS															
CONTR. SINDICAL					440.066,22	630.680,00	91							51	
FINANCIAL SEGUROS				356,00	—	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	1.620,00	1.620,00	4.900,00	49.000,00
CAPEMI CONSIGNAÇÃO															
CAPEMI SEGUROS															
IMPOSTO DE RENDA															
ASPEMAT															
ANUL. DE PROVENT.						500.000,00				300.000,00					
D.B./A.S.C.							30.000,00								20.000,00
SINDICATO															
A.S. CODEMAT					9	9	9	9	9	9	9	8	9	9	9
Cont. Recisão	3%			3.179,22	3.134,73	3.335,00	3.335,00	3.335,00	6500,00	7060,00	10.590,00	11.025,00	11.025,00	—	15.465,00
Rec. Alente					73.000,00	73.000,00	73.000,00	53.000,00	80.000,00	64.000,00	130.000,00	80.000,00	147.000,00	44	147.000,00
Mensual						36.523,33	66.142,33	64.247,64	82.179,28	82.179,28	106.832,00	131.456,00	196.000,00	293.100,00	244.252,00
Cont. Recisão												100.000,00			
Vale Transporte													11.500,00	69	
										cheque Recisão				206.000,00	

* Port. Paridade em julho/91 sendo pago pela Tesouraria alt 2.134,30 sendo que a mesma foi pago a maior.

* Anulação de Provisões em maio/91 com ajuste imediato salarial da CI nº 60/91.

Port. 02 de 20/08/91. Fixa em 650.000,00, o salário base dos membros da Diretoria, a partir de 01/08/91.

Anulação de Provisões no mês de 09/91, em virtude de adiantamento salarial do valor de R\$ 300.000,00, ef. de 172/91 de 19.9.91.

Aumento de Adicional em Out/91 conforme processo nº 3401/91 (+4%)

Dr. Diretor Presidente conforme ao pedido de 230/93. 26/12 em 06/13, conforme autorização do

Sal. Base	-	14.281.529,00
Adicional	-	7.140.814,50
Bruto	-	21.422.443,50
I.R.R.F.	-	1.216.181,00
Líquido	-	20.206.262,50

* C.I. - Recursos Humanos - Processo nº 1.094/93 - solicita incluir no quadro de - na folha de pagamento ref. maio/93 Resolução 16/93

* Processo nº 1.063/93 - solicita Regularização, a partir de maio/93 e o pagamento dos Salários a que tem direito desde setembro/92

Conforme CS nº 200/93 - solicita pto. ref. diferença de Salário e Encargos Patronais

Dif. Salário - (09/92 = 04/93)	R\$ 341.373,00
Dif. Tempo Serviço	470.686,50

Bruto	1.412.059,50
-------	--------------

I.R.R.F.	331.269,87
Adiantamento	200.000,00

Líquido	880.789,63
---------	------------

* Protocolo 0489/94 e Processo 304/94 - requer Pto. de suas férias do período 93/94. O mesmo foi incluído na folha Pto. do mês de Fev/94

* Requerimento de 22/07/94 - O servidor requer pto. de licença prêmio, anteriormente a 15 meses de licença. A mesma foi incluída na folha de Pto. do mês de junho/94 referente a 08 (oito) meses.

* Requerimento de 19/07/94 - O servidor requer Pto. de licença prêmio. A mesma foi incluída 4 meses de licença na folha de Pagamento de julho/94.

* Requerimento solicitando licença prêmio autorizada pelo Sr. Governador, para inclusão em folha de pagamento de Agosto, Setembro, Outubro/94 - 3 meses q. foram divididos.

* Protocolo nº 809/95 - coloca a disposição da câmara dos deputados - Valter Fagundes - conf. ofício 613/95 SCCC/95.

1
R cont. Participação em Março/91 pago pela Tesouraria R\$ 2.134,30 por descontar a nota
de R\$ 2.134,30 de Proventos em Março/91 conf. adiantamento Salário R\$ 60/91

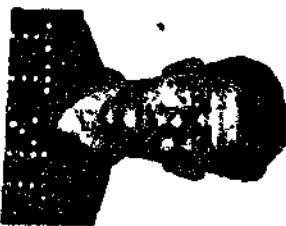
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
REGISTRO DE RAI	796 703	DATA DE EXPIRAÇÃO	27.01.93
NOME	RODRIGO PINHO CANELLAS		
FILIAÇÃO	José Benedito Canellas Suely Maria de Pinho Canellas		
Cidade	Cuiabá-MT	DATA DE NASCIMENTO	17.05.74
Cert. Nasc. Nº	44004, Liv. 33/A, Fls.		
DOC. EM REG. M.	171-V, Cuiabá-MT		
COC	544944357-04		
ASSINATURA	MARINA CASSEIRA BASTOS ARRUDA		
PARA	DIRETORA DO INST. IDENT. CIVIL E CRIMINAL		
LEI Nº 7.110 DE 29/08/83			

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

P.I. 017



Rodrigo Rino Cavellas

ASSINATURA DO TITULAR

CAIXA DE IDENTIDADE

3
1
2
3
4
5
6
7
8
9
0

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

P.I. 01



Rodrigio Pinho Cavellas

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
REGISTRO GERAL	796 703	DATA DE EXPIRAÇÃO	27.01.93
NOME	RODRIGO PINHO CANELLAS		
FILIAÇÃO	José Benedito Canellas Suely Maria de Pinho Canellas		
NATURALIDADE	Cuiabá-MT	DATA DE NASCIMENTO	17.05.74
Cert. Nasc. Nº	44004, Liv. 33/A, Fls.		
171-V	Cuiabá-MT		
54494435	04		
MARIA CASSEMIRA DAS FOS ARRUDA			
DIRETORA DO INST. IDENT. CIVIL E CRIMINAL			
LEI Nº 7.116 DE 29/06/87			

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

(45)

Comunicação Interna

DE DIAF	DATA 19.07.91
PARA CEA / DIAF	N.º DA C.1 065/91
ASSUNTO Senhora Coordenadora Para corrigir distorções de lançamentos que se processam no SEAS e definir situações funcionais na ficha individual de servidores contratados pela Companhia que já percebem "Adicional por Tempo de Serviço", solicitamos os bons ofícios de V. Sa. no sentido de analisar, em conjunto com o DRH/SEAP/SEAS, os processos de concessão da referida vantagem. Atenciosamente, <i>[Assinatura]</i> RICARTE DE FREITAS JUNIOR Diretor Administrativo Financeiro	
ENVIADO POR RICARTE DE FREITAS JUNIOR	DESTINADO A EDWIRGES M. BORGES PROVATTI
RECEBIDA EM 22/7/91	

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

DE OPS/SEAP	DATA 24.07.91
PARA CEA/DIAF	N.º DA C.1 379/91
ASSUNTO Encaminhamento(Faz). Vimos com a presente, encaminhar a V.Sa., Exposição de Motivos, com referência ao Adicional por Tempo de Serviço dos Servidores relacionado no documento anexo. Sem mais para o momento, Atenciosamente, <i>[Assinatura]</i> Vilazto de Arruda Pinto Chefe da Divisão de Recursos Humanos - CODEMAT - <i>[Assinatura]</i> Odete Pinheiro da Silva Chefe do Setor - CODEMAT -	
ENVIADO POR ODETE PINHEIRO DA SILVA	DESTINADO A EDWIRGES M. PROVATTI
RECEBIDA EM	

Em 22/07/91

...brood exodus

~~Em 24/Jul 21~~

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED

$$AO \perp DA \perp AF$$

Para conhecimento da
exposição de motivos do
SEAP:

Em: 25/07/91

Edinburg

Edwiges Miriam de Barros Provatelli
Coordenadora CEA / DIAP
CODEMAT

STATE OF NEW YORK

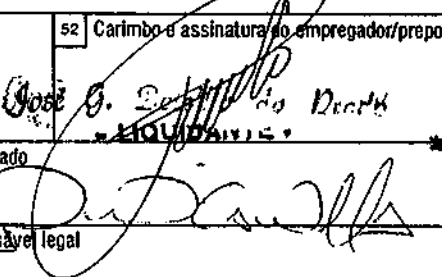
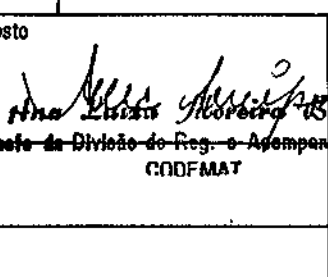
THE L. C. L. R. R. - 1917

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

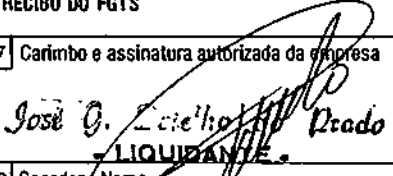
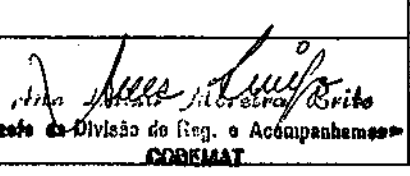
00 Para uso do processamento

IDENTIFICAÇÃO												01 Carimbo padronizado do CGC	
02 Empregador CODEMAT- CIA DES DO EST DE MATO GROSSO										03 Código 6756		03 474 053/0001-32 CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT C.P.A. CEP. 78.000	
04 Endereço PALACIO PAIAGUAS - BLOCO SEPLAN													
05 CEP 78050870		06 Bairro C.P.A.		07 Município GUIABA		08 UF MT							
09 Banco C.E.F.				10 Agência/UF GUIABA/MT				11 Cód. Agência					
12 Empregado JOSE BENEDITO CANELLAS												13 Carteira de Trabalho (nº, série e UF) 048417 008 MT	
14 PIS/PASEP 17057251287				15 Código empregado		16 Data nascimento 03.10.38		17 Data admissão 15.03.91		18 Data opção 15.03.91		19 Data afastamento 30.06.96	
20 Maior remuneração 3.880,08				21 Aviso prévio 30.05.96		22 Pens. Alm.		23 Causa afastamento SEM JUSTA CAUSA		24 Cód. saque 01			

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

25 Indenização		Valor		26 Saldo de salários		Valor		27 FGTS-multa rescis.		Valor	
____ anos				____ dias				40 %		8.358,61	
28 Aviso prévio				29 Comissões				30 TOTAL BRUTO		35.666,31	
31 13º salário		1.940,04		32 Horas extras				DESCONTOS			
____ /12 avos				____ horas							
33 13º sal. inden.				34 Gratificação				35 Previdência		105,33	
____ /12 avos				37 Adicional insalubridade/periculosidade				38 Previdência 13º sal.		105,33	
39 Salário-família				40 Adicional noturno				41 Adiantamentos			
____ dias				43 L. PRÊMIO		9.312,19		44 IRRF/130		53,68	
95/96		3.880,08		46 JUROS		3.851,32		47 IRRF		5.607,94	
42 Férias proporc.		1.616,70		48 FGTS-mês rescisão/mês anterior		1.210,59		50 TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO		29.794,03	
____ /12 avos				45 1/3 salário s/ férias		5.496,78					
48 Sal. maternidade											
____ dias											
51 Data de homologação		52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto				53 Impressão digital Empregado		54 Impressão digital Responsável legal			
		 José B. Canellas LIQUIDANTE				 Ana Lucia Moreira Brito chefe da Divisão de Reg. e Acompanhamento CODEMAT					
55 Assinatura do empregado		56 Assinatura do responsável legal									

RECIBO DO FGTS

57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa			58 Data recepção pelo Banco		
 José B. Canellas LIQUIDANTE			 Ana Lucia Moreira Brito chefe da Divisão de Reg. e Acompanhamento CODEMAT		
59 Sacador - Nome JOSE BENEDITO CANELLAS			60 Carimbo da agência (norma CSA/CIEF - 47/74)		
61 Valor do saque - Depósitos		62 Juros e correção monetária		63 Total do saque	
64 Impressão digital Sacador		65 Impressão Digital Responsável legal		66 Assinatura do sacador	
				67 Assinatura do responsável legal	
				Autenticação	

A ASSISTÊNCIA NA RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

LIPAST Cód. 4209

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Ficando assegurado ao ex-empregado pleitar em juízo ou administrativamente quaisquer Direitos parciais, a diferença a que por ventura faz jus, inclusive a complementação do que lhe seja devido nos termos do Art. 477 da CLT, e do 330 do TST, válido a quitação somente pelas importâncias de extinção.

Cuiabá-MT, 03 de 07 de 1996

Sindicato das Empresas em Empresas de Processamento de Alimentos - SINDPEMAT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 O presente TST oxida o empregador somente dos valores discriminados no anverso, ficando ressalvados os direitos dos trabalhadores, especialmente:
 - diferença calculada por inatendimento do AGT;
 - diferença decorrente do D. 113 - relativo 1995/96;
 - diferença decorrente do D. 113 - relativo 1996/97;
 - hora extra;
 - Convenção de 1971 OIT;
 - Juros de capitalização;
 - remuneração ou salários não pagos até a presente data;

Assinado em 03/07/96
 Cuiabá-MT, 03/07/96
 Sindicato das Empresas em Empresas de Processamento de Alimentos - SINDPEMAT
 Assinado em 03/07/96
 SINDPEMAT

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- Campo 1 - Carimbo padronizado do CGC ou matrícula no INSS, INCR ou CIC. Quando for utilizado o carimbo do CGC, o empregador fica dispensado do preenchimento dos campos 2 e 4 a 8.
- Campo 3 - Número de identificação do empregador no sistema FGTS.
- Campo 9 e 10 - Nome do banco e respectiva agência cadastrados no sistema FGTS.
- Campo 11 - Código CIEF da agência indicada no campo 10.
- Campo 15 - Número de identificação do empregado no sistema FGTS.
- Campo 21 - Data do evento.
- Campo 22 - Percentual a ser retido do saldo da conta vinculada do FGTS, por determinação judicial.
- Campo 23 - Indicar, por extenso, a causa do afastamento. Ex.: Dispensa sem justa causa, pedido de demissão, extinção da empresa, término de contrato a termo, etc.
- Campo 24 - Código de saque correspondente à causa do afastamento, de acordo com as instruções normativas/operacionais da CEF.
- Campo 27 - Indicar o percentual e o respectivo valor da multa rescisória, de acordo com as disposições legais vigentes.
- Campo 49 - Valor do FGTS correspondente ao mês imediatamente anterior e ao da rescisão, caso não tenha sido efetuado o seu recolhimento.
- Campo 57 - Assinatura do representante do empregador devidamente habilitado junto ao banco domicílio do FGTS.
- Campo 58 - Carimbo-datador indicando o código CIEF do banco/agência e a data de recepção do documento.
- Campo 60 - Carimbo da agência (Norma CSA/CIEF 47/74), indicando a data do pagamento do saque que deverá coincidir com a data da autenticação mecânica.
- Campos 61, 62 e 63 - Consignar os valores relativos às parcelas objeto do saque.
- Observações: 1 - A homologação pela autoridade competente deverá constar no verso de todas as vias deste Termo.
 2 - Os campos 01 a 57 deverão ser preenchidos pelo empregador e/ou órgão homologador. Os demais pelo banco pagador do FGTS.